



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 E/2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM IVAN FRANCO RIBEIRO REPRESENTADO POR HARAKEM MOREIRA FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade localizado no Loteamento Tamareiras pelo imóvel de propriedade de Ivan Franco Ribeiro, representado pelo seu procurador legal Harakem Moreira Franco, brasileiro, odontólogo, titular do CPF nº 721.649.726-00.

Art. 2º - O imóvel de propriedade de Ivan Franco Ribeiro a ser permutado com a municipalidade está localizado no lugar denominado "Estiva", área contígua ao Campus da Unipac - Lafaiete, com aproximadamente 20.000m² (vinte mil metros quadrados), devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, desmembramento averbado sob o nº AV-3-21907, e sob a matrícula M-30.966, livro 2-L, avaliado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º - O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a ser permutado está localizado no loteamento Bairro Tamareiras, com área aproximada de 10.290,00 m² (dez mil, duzentos e noventa metros quadrados), devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 2º Ofício desta Comarca, Decreto nº070/87, avaliado em R\$ 951.825 (novecentos e cinquenta e um mil reais e oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º - A permuta, objeto da presente Lei Complementar, destina-se a adquirir área para construção do novo Centro de Controle de Zoonozes do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 5º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$251.825,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), que será restituído aos cofres públicos pelo Sr. Harakem Moreira Franco.

§1º - O pagamento do valor disposto no *caput* será efetuado em 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, através de guia de recolhimento extraída junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º - A data de vencimento das parcelas será dia 10 (dez) de cada mês, iniciada a partir do mês subsequente à publicação da presente lei.

§3º - A partir da segunda parcela, o valor parcelado será atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada a partir do mês ou fração subsequente à publicação da presente lei até o mês ou fração do vencimento da parcela.

§4º - Na hipótese de inadimplemento no pagamento das parcelas, será cobrada multa moratória de 2% (dois por cento), bem como, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 6º – Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos – ITBI referente aos imóveis objetos da presente permuta.

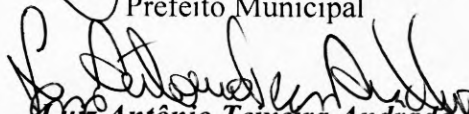
Art. 7º - As despesas decorrentes da transferência definitiva do imóvel (escritura pública e Registro) para o patrimônio do permutante Ivan Franco Ribeiro ficará exclusivamente sob sua responsabilidade.

Art. 8º - As despesas decorrentes com escritura e registro serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Lutz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

**À Procuradoria do legislativo
para Parecer**

10/02/15

**À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.**

05/03/15

Presidente

**À Comissão de Economia Finanças,
Tributação e Orçamentos para Parecer.**

24/03/15

Presidente



Câmara

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**



Conselheiro Lafaiete, 03 de fevereiro de 2015

Exmo. Sr.

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: **ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº E/2015.**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,**

Temos a honra de submeter aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº -E/2015 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM IVAN FRANCO RIBEIRO REPRESENTADO POR HAKEM MOREIRA FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Trata o presente projeto de lei sobre a permuta de imóvel para aquisição de área compatível para a construção do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista que o local sofrera um incêndio no último ano, destruindo todo o prédio.

Um incêndio ocorrido na noite de terça-feira 09/09/2014 destruiu o prédio onde funciona o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), à rua Pedro Camargo, 241, no bairro São Sebastião, em Conselheiro Lafaiete. As chamas provocaram rachaduras nas paredes, a queda do telhado e a perda de arquivos, móveis, aparelhos, alimentação dos animais e outros objetos. As chamas também atingiram a sala de medicamentos que ficou totalmente destruída. Os animais que estavam abrigados no CCZ foram resgatados sem ferimentos.

O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de Conselheiro Lafaiete, na região Central do Estado, que é referência no país inteiro pelo trabalho exercido, onde 3.000 animais foram castrados em seis meses deste ano, foi alvo de um incêndio criminoso e perdeu a maior parte dos medicamentos e alimentos destinados aos 173 bichinhos acolhidos no local. Por ironia, o crime aconteceu no Dia do Médico Veterinário e, agora, funcionários lutam para conseguir doações para manter o local.

Os bichos que estavam em tratamento e perderam o ambulatório no incêndio foram remanejados para três clínicas veterinárias que se ofereceram para tratar dos animais.

Diante de tal fato, deparamos com a necessidade urgente para a construção das novas instalações do Centro de Controle de Zoonoses, o que irá concretizar após a



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

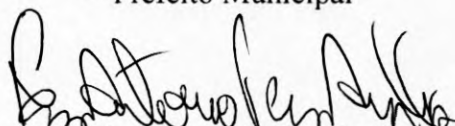


aprovação do projeto de lei complementar que ora apresentamos aos nobres edis, que esperamos aprová-lo.

Assim, em face das razões expostas, estamos certos e confiantes de que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores, seja merecedor da devida atenção e aprovação.

Atenciosamente,


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO N.º 070/87 A

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão nomeada pela portaria nº 72/87;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as determinações legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - CODEURB - está com sua situação regular junto ao Município,

DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "Bairro das Tamareiras" - Conselheiro Lafaiete - de propriedade da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CODEURB, conforme planta arquivada nesta Prefeitura.

ART. 2º - Fica fazendo parte integrante deste decreto a planta do loteamento, a escritura de doação, a escritura de Caução de que tratam as leis municipais aplicáveis à espécie.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 28 de dezembro de 1987.


PREFEITO Municipal
DR. VICENTE DE FARIAS PAIVA



GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº:

SMOMA/TOP/009/2014

DATA: 13/08/2014

FL.:1/1

DE: Secretaria de Obras e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr. Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto

DD Prefeito Municipal

ASSUNTO: Relatório de serviço referente a permuta de terrenos entre município e terceiros

Prezado Sr.,

Em referência a solicitação de V. Exa. Estamos encaminhando levantamento de valores referentes a área de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete no Bairro Tamareiras e área de propriedade de Ivan Franco, Harakem Moreira Franco e outros no lugar denominado Estiva, em Conselheiro Lafaiete para fins de permuta.

O terreno de propriedade do município é constituída da Área Institucional da Quadra 01, localizada no Loteamento Tamareiras, sem parcelamento em lotes, com área total de 10.290,00 m², com infra estrutura apenas pelo prolongamento da Rua Marechal Floriano Peixoto, sendo as demais ruas sem qualquer tipo de infra estrutura, estando apenas abertas.

O terreno de interesse do município é uma área de aproximadamente 20.000,00 m² de propriedade de Ivan Franco, Harakem Moreira Franco e outros, situada no lugar denominado Estiva, contígua ao Campus da UNIPAC Lafaiete. Tal interesse se justifica de forma estratégica para que ali seja instalado o novo Centro de Controle de Zoonoses, buscando parceria com a universidade onde encontra-se um hospital veterinário exatamente na divisa com o terreno pretendido, na cessão de serviços / estágios acadêmicos prestados pelo mesmo.

O valor do terreno naquela região encontra-se avaliado em R\$35,00/m², ou seja, R\$700.000,00 (setecentos mil reais), valor este apurado através de pesquisa de mercado em terrenos semelhantes ao pretendido, localizados no Bairro Almeidas, acrescidos de 10% a mais no valor do metro quadrado de terreno por estar o mesmo situado mais próximo do centro da cidade, questão esta que valoriza mais o imóvel.

O cálculo dos valores para m² de terrenos no loteamento Tamareiras está avaliado em R\$92,50/m², sendo assim a área total de 10.290,00 m² está avaliada em R\$951.825,00 (novecentos

e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte cinco reais). Esta avaliação, um pouco mais baixa que os preços de mercado contempla não somente o valor de mercado do imóvel em questão mas também as condições para concretização da permuta, quais sejam:



- O imóvel está sendo avaliado como uma área única não parcelada em lotes, o que por si só diminui o seu valor de mercado;
- Somente há infraestrutura na via pública que faz testada frontal com o imóvel, sendo as demais vias estando somente abertas, sem qualquer tipo de infraestrutura. O terreno tem como confrontantes somente vias públicas, formando assim um quarteirão.

Elaboramos a planta baixa (*layout*) de acordo com a orientação da MD Gerente de Controle de Zoonoses, Carla Sássi, o qual encerra uma área de 355,78 m² (somente o prédio principal, sem se considerar as baias onde serão alojados os animais, cercamento e infra estrutura para acesso ao local), sendo que o valor da obra será de R\$413.073,13.

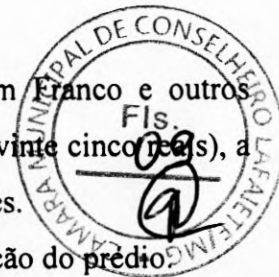
Segue abaixo planilha detalhada com os preços dos terrenos:

Local	Proprietário	Área (m ²)	Valor Unitário (R\$/m ²)	Valor Total (R\$)
Estiva	Harakem Franco e outros	20.000,00	35,00	700.000,00
Tamareiras	Pref. de Cons. Lafaiete	10.290,00	92,50	951.825,00
Obra na estiva (centro de controle de zoonoses)	Pref. de Cons. Lafaiete	356,00 (somente o prédio)	Ver planilha anexa	413.073,13
TOTAIS GERAIS (R\$)				
Harakem Moreira Franco e outros			700.000,00	
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete			951.825,00	
Obra do centro de controle de zoonoses			413.073,13	

Da planilha acima podemos constatar que os valores totais dos terrenos de Ivan Franco, Harakem Franco e outros, situados no lugar denominado Estiva encerram um total de R\$700.000,00 e o terreno de propriedade do município no Bairro Tamareiras está avaliado em R\$951.825,00.

Helena Moreira Franco

Caso seja concretizada a permuta, os srs. Ivan Franco, Harakem Franco e outros deverão retornar aos cofres públicos a quantia de R\$251.825,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais), a serem aplicados na construção do novo prédio do centro de controle de zoonoses.



Seguem anexas a este, planta baixa (*layout*) e planilha para construção do prédio.

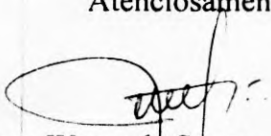
Informamos, Sr. Prefeito, que este relatório deverá ter anuência de todos os envolvidos, ou seja, Município de Conselheiro Lafaiete, Harakem Moreira Franco e outros proprietários das áreas envolvidas, na concordância dos valores acima destacados.

Outrossim, insta alertar também que não basta a anuência dos envolvidos para que se concretize um negócio jurídico perfeito, ou seja, todos os aspectos envolvendo as permutas deverão ser analisados pela Procuradoria Municipal no sentido de dar legalidade e formalidade ao ato.

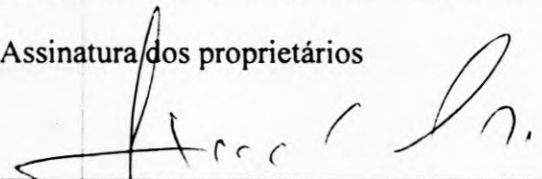
Caso a Procuradoria Municipal emita parecer favorável à permuta, a mesma deverá ainda passar pela Comissão de Avaliação de Imóveis para formalizar a avaliação, bem como elaboração de projeto de lei justificando a mesma, além de oitiva da Câmara de Vereadores para a devida autorização legislativa dos membros daquela casa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

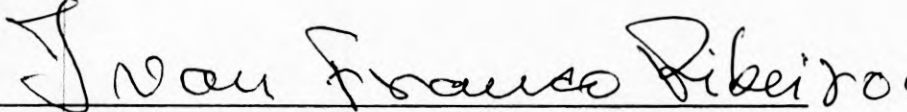
Atenciosamente,

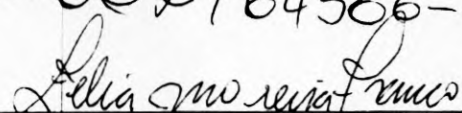

Jackson Weser de Souza
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Meio Ambiente
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis

Assinatura dos proprietários


Harakem Moreira Franco
CPF: 721649726-00

Outros:


Nome legível:
CPF: 002764566-53


Nome legível:
CPF: 665709806-53

PA: 2336/2009

2178/2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE



2º Ofício - REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - OFICIAL
Octávia Maria Castellões Menezes Santos - SUB OFICIAL

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Serviço Registral de Imóveis do 2º Ofício, os Livros de "Registro Geral", deles constam que uma área de terreno situada nesta cidade, bairro Carijós, identificado como QUADRA XV, medindo 12.489ms2, em formato irregular, dividindo e confrontando de acordo com planta arquivada neste imobiliário: com a Rua 10, pelos fundos com a Rua 12, pelo lado direito com a Rua 2; e pelo lado esquerdo com a rua 5; é de propriedade do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Vicente Faria Paiva, inscrito no CGC/MF 19.718.360/0001, conforme registro no Lº-2-V-, fls. 6.401, sob o nº R.1-6.401, feito em 10 de fevereiro de 1988. Dou fé. Eu, Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, Oficial, digitei e subscrevi."

O referido é verdade e dou fé.

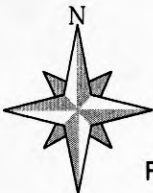
Conselheiro Lafaiete, 20 de maio de 2013.

A Oficial Jucelina *exc*

Serviço Registral de Imóveis
2º Ofício
COMARCA DE CONS. LAFAIETE

Selo de Fiscalização
CERTIFICADO
MAY 21 2013 14:30

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - Oficial
 Octávia Maria Castellões Menezes Santos - Oficial Substituta
 Maria da Conceição Chaves Vieira da Silva - Escrevente Autorizada



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



MEMORIAL DESCRITIVO

1) OBJETO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Memorial descritivo de área de terreno identificada como Área 03, desmembrada da Fazenda Estiva, em Conselheiro Lafaiete, de propriedade de Ivan Franco Ribeiro, CPF: 002.764.566-53, RG: 354.785 SSP/MG, e sua mulher Zélia Moreira Franco, CPF: 665.709.806-53, RG: M-5.036.405 SSP/MG, para fins de DESMEMBRAMENTO DE ÁREA.

Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, sob a Matrícula nº 9866, Livro nº 2-AI, fls. 9866 – A/B e C, com área total de 44,3014 ha, INCRA: 431.087.001.830-8.

2) DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-V-0001 = M5A**, de coordenadas N 7.716.010,89 m. e E 629.861,29 m., situado no limite com a **Gleba 02**, deste, segue com azimute de 351°48'24" e distância de 87,01 m., confrontando neste trecho com **Gleba 02** até o vértice **PT-V-0002 = M5**, de coordenadas N 7.716.097,01 m. e E 629.848,89 m.; deste, segue com azimute de 46°24'18" e distância de 37,31 m., confrontando neste trecho com **Jorge Rezende Leão** até o vértice **PT-V-0003**, de coordenadas N 7.716.122,74 m. e E 629.875,91 m.; deste, segue com azimute de 46°24'18" e distância de 37,31 m., confrontando neste trecho com **Jorge Rezende Leão** até o vértice **PT-V-0004 = M6**, de coordenadas N 7.716.148,46 m. e E 629.902,93 m.; deste, segue com azimute de 58°14'20" e distância de 29,15 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0005**, de coordenadas N 7.716.163,80 m. e E 629.927,71 m.; deste, segue com azimute de 38°12'05" e distância de 43,61 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0006**, de coordenadas N 7.716.198,08 m. e E 629.954,68 m.; deste, segue com azimute de 28°27'21" e distância de 78,43 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0007**, de



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000

coordenadas N 7.716.267,03 m. e E 629.992,05 m.; deste, segue com azimute de 28°27'21" e distância de 29,08 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0008 = M7, de coordenadas N 7.716.292,59 m. e E 630.005,91 m.; deste, segue com azimute de 40°12'41" e distância de 75,81 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0009, de coordenadas N 7.716.350,48 m. e E 630.054,85 m.; deste, segue com azimute de 306°31'32" e distância de 22,51 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0010, de coordenadas N 7.716.363,88 m. e E 630.036,76 m.; deste, segue com azimute de 22°04'03" e distância de 44,33 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0011, de coordenadas N 7.716.404,97 m. e E 630.053,42 m.; deste, segue com azimute de 31°57'23" e distância de 17,14 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0012, de coordenadas N 7.716.419,51 m. e E 630.062,49 m.; deste, segue com azimute de 14°22'46" e distância de 57,14 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0013, de coordenadas N 7.716.474,86 m. e E 630.076,68 m.; deste, segue com azimute de 351°13'18" e distância de 54,73 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0014, de coordenadas N 7.716.528,95 m. e E 630.068,33 m.; deste, segue com azimute de 41°52'41" e distância de 18,22 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0015, de coordenadas N 7.716.542,51 m. e E 630.080,49 m.; deste, segue com azimute de 41°52'41" e distância de 18,22 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0016 = M8, de coordenadas N 7.716.556,08 m. e E 630.092,65 m.; deste, segue com azimute de 141°59'13" e distância de 27,81 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0017, de coordenadas N 7.716.534,17 m. e E 630.109,77 m.; deste, segue com azimute de 112°51'30" e distância de 25,89 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0018, de coordenadas N 7.716.524,12 m. e E 630.133,63 m.; deste, segue com azimute de 124°45'40" e distância de 17,17 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice PT-V-0019, de coordenadas N 7.716.514,33 m. e E 630.147,73 m.; deste, segue com azimute de 99°23'37" e distância de 4,00 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha**





DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



até o vértice **PT-V-0020**, de coordenadas N **7.716.513,67** m. e E **630.151,68** m.; deste, segue com azimute de $122^{\circ}11'51''$ e distância de 84,68 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0021**, de coordenadas N **7.716.468,55** m. e E **630.223,34** m.; deste, segue com azimute de $120^{\circ}33'44''$ e distância de 22,94 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0022**, de coordenadas N **7.716.456,89** m. e E **630.243,09** m.; deste, segue com azimute de $120^{\circ}33'44''$ e distância de 22,94 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0023**, de coordenadas N **7.716.445,22** m. e E **630.262,84** m.; deste, segue com azimute de $102^{\circ}56'01''$ e distância de 24,26 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0024**, de coordenadas N **7.716.439,79** m. e E **630.286,49** m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}19'15''$ e distância de 37,75 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0025**, de coordenadas N **7.716.447,43** m. e E **630.323,46** m.; deste, segue com azimute de $67^{\circ}19'06''$ e distância de 42,94 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0026**, de coordenadas N **7.716.463,99** m. e E **630.363,08** m.; deste, segue com azimute de $67^{\circ}19'06''$ e distância de 42,94 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0027**, de coordenadas N **7.716.480,55** m. e E **630.402,70** m.; deste, segue com azimute de $62^{\circ}03'00''$ e distância de 38,89 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0028**, de coordenadas N **7.716.498,78** m. e E **630.437,05** m.; deste, segue com azimute de $69^{\circ}40'06''$ e distância de 37,88 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha** até o vértice **PT-V-0029 = M8A**, de coordenadas N **7.716.511,94** m. e E **630.472,58** m.; deste, segue com azimute de $46^{\circ}49'38''$ e distância de 30,35 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0030**, de coordenadas N **7.716.532,70** m. e E **630.494,71** m.; deste, segue com azimute de $41^{\circ}56'25''$ e distância de 26,12 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0031**, de coordenadas N **7.716.552,13** m. e E **630.512,17** m.; deste, segue com azimute de $43^{\circ}32'07''$ e distância de 19,46 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0032**, de coordenadas N **7.716.566,24** m. e E **630.525,57** m.; deste, segue com azimute de $48^{\circ}14'42''$ e distância de 9,17 m.,

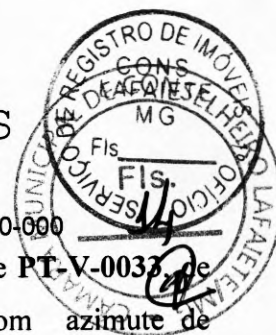


DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0033**, de coordenadas N 7.716.572,34 m. e E 630.532,41 m.; deste, segue com azimute de 70°47'03" e distância de 14,32 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0034**, de coordenadas N 7.716.577,05 m. e E 630.545,92 m.; deste, segue com azimute de 94°00'08" e distância de 13,94 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0035**, de coordenadas N 7.716.576,08 m. e E 630.559,83 m.; deste, segue com azimute de 94°00'08" e distância de 13,94 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0036**, de coordenadas N 7.716.575,11 m. e E 630.573,73 m.; deste, segue com azimute de 99°35'58" e distância de 27,68 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0037**, de coordenadas N 7.716.570,49 m. e E 630.601,03 m.; deste, segue com azimute de 99°35'58" e distância de 27,68 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0038**, de coordenadas N 7.716.565,88 m. e E 630.628,32 m.; deste, segue com azimute de 102°19'25" e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0039**, de coordenadas N 7.716.561,86 m. e E 630.646,68 m.; deste, segue com azimute de 102°19'25" e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0040**, de coordenadas N 7.716.557,85 m. e E 630.665,04 m.; deste, segue com azimute de 97°56'38" e distância de 26,72 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0041**, de coordenadas N 7.716.554,16 m. e E 630.691,51 m.; deste, segue com azimute de 81°16'10" e distância de 40,51 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0042 = M9**, de coordenadas N 7.716.560,31 m. e E 630.731,55 m.; deste, segue com azimute de 84°11'04" e distância de 49,64 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0043**, de coordenadas N 7.716.565,34 m. e E 630.780,93 m.; deste, segue com azimute de 163°23'47" e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0044**, de coordenadas N 7.716.561,47 m. e E 630.782,09 m.; deste, segue com azimute de 84°01'08" e distância de 24,40 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0045**, de coordenadas N 7.716.564,02 m. e E 630.806,35 m.; deste, segue com azimute de



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

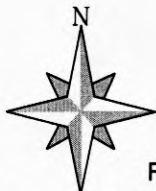
Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



91°56'56" e distância de 33,30 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0046**, de coordenadas **N 7.716.562,88 m.** e **E 630.839,63 m.**; deste, segue com azimute de 145°19'53" e distância de 38,39 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0047**, de coordenadas **N 7.716.531,31 m.** e **E 630.861,47 m.**; deste, segue com azimute de 123°33'18" e distância de 73,72 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0048**, de coordenadas **N 7.716.490,57 m.** e **E 630.922,90 m.**; deste, segue com azimute de 114°22'20" e distância de 27,73 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0049**, de coordenadas **N 7.716.479,12 m.** e **E 630.948,16 m.**; deste, segue com azimute de 103°24'25" e distância de 41,71 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0050 = M10**, de coordenadas **N 7.716.469,45 m.** e **E 630.988,74 m.**; deste, segue com azimute de 193°24'12" e distância de 3,99 m., confrontando neste trecho com **Luis Carlos Severino** até o vértice **PT-V-0051**, de coordenadas **N 7.716.465,57 m.** e **E 630.987,81 m.**; deste, segue com azimute de 167°58'38" e distância de 11,81 m., confrontando neste trecho com **Luis Carlos Severino** até o vértice **PT-V-0052**, de coordenadas **N 7.716.454,02 m.** e **E 630.990,27 m.**; deste, segue com azimute de 190°23'05" e distância de 9,71 m., confrontando neste trecho com **Luis Carlos Severino** até o vértice **PT-V-0053 = M11**, de coordenadas **N 7.716.444,46 m.** e **E 630.988,52 m.**; deste, segue com azimute de 133°00'18" e distância de 49,32 m., confrontando neste trecho com **Aloisio de Matos Pereira** até o vértice **PT-V-0054**, de coordenadas **N 7.716.410,82 m.** e **E 631.024,59 m.**; deste, segue com azimute de 131°23'26" e distância de 28,81 m., confrontando neste trecho com **Aloisio de Matos Pereira** até o vértice **PT-V-0055 = M12**, de coordenadas **N 7.716.391,77 m.** e **E 631.046,20 m.**; deste, segue com azimute de 190°28'38" e distância de 27,93 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0056**, de coordenadas **N 7.716.364,31 m.** e **E 631.041,12 m.**; deste, segue com azimute de 192°22'46" e distância de 8,26 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0057**, de coordenadas **N 7.716.356,24 m.** e **E 631.039,35 m.**; deste, segue com azimute de 218°54'16" e distância de 14,19 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0058**, de coordenadas **N 7.716.345,19**



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



m. e E **631.030,44** m.; deste, segue com azimute de $236^{\circ}38'03''$ e distância de **24,66** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0059**, de coordenadas N **7.716.331,63** m. e E **631.009,84** m.; deste, segue com azimute de $230^{\circ}08'46''$ e distância de **42,50** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0060**, de coordenadas N **7.716.304,40** m. e E **630.977,21** m.; deste, segue com azimute de $229^{\circ}05'35''$ e distância de **32,53** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0061 = M12A**, de coordenadas N **7.716.283,10** m. e E **630.952,63** m.; deste, segue com azimute de $193^{\circ}35'27''$ e distância de **70,29** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0062**, de coordenadas N **7.716.214,77** m. e E **630.936,11** m.; deste, segue com azimute de $189^{\circ}31'47''$ e distância de **44,16** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0063 = M13**, de coordenadas N **7.716.171,22** m. e E **630.928,80** m.; deste, segue com azimute de $286^{\circ}39'52''$ e distância de **13,10** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0064**, de coordenadas N **7.716.174,98** m. e E **630.916,25** m.; deste, segue com azimute de $257^{\circ}09'35''$ e distância de **26,42** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0065**, de coordenadas N **7.716.169,11** m. e E **630.890,50** m.; deste, segue com azimute de $241^{\circ}20'22''$ e distância de **31,96** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0066**, de coordenadas N **7.716.153,78** m. e E **630.862,45** m.; deste, segue com azimute de $249^{\circ}56'25''$ e distância de **50,90** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0067**, de coordenadas N **7.716.136,32** m. e E **630.814,64** m.; deste, segue com azimute de $287^{\circ}56'22''$ e distância de **26,94** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0068 = M14**, de coordenadas N **7.716.144,62** m. e E **630.789,01** m.; deste, segue com azimute de $204^{\circ}15'58''$ e distância de **10,33** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0069**, de coordenadas N **7.716.135,19** m. e E **630.784,76** m.; deste, segue com azimute de $188^{\circ}35'38''$ e distância de **30,57** m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** até o vértice **PT-V-0070 = M15**, de coordenadas N **7.716.104,97** m. e E **630.780,19** m.; deste, segue com azimute de $262^{\circ}04'06''$ e distância de **78,20** m.,



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice PT-V-0071, de coordenadas N 7.716.094,17 m. e E 630.702,74 m.; deste, segue com azimute de 261°34'51" e distância de 99,58 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice PT-V-0072, de coordenadas N 7.716.079,59 m. e E 630.604,23 m.; deste, segue com azimute de 256°52'29" e distância de 43,94 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice PT-V-0073, de coordenadas N 7.716.069,62 m. e E 630.561,43 m.; deste, segue com azimute de 251°00'47" e distância de 24,47 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice PT-V-0074, de coordenadas N 7.716.061,65 m. e E 630.538,29 m.; deste, segue com azimute de 246°22'53" e distância de 30,98 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice PT-V-0075, de coordenadas N 7.716.049,24 m. e E 630.509,91 m.; deste, segue com azimute de 246°09'19" e distância de 30,25 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice PT-V-0076, de coordenadas N 7.716.037,01 m. e E 630.482,24 m.; deste, segue com azimute de 252°54'24" e distância de 34,58 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice PT-V-0077, de coordenadas N 7.716.026,85 m. e E 630.449,19 m.; deste, segue com azimute de 263°43'11" e distância de 29,83 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice PT-V-0078, de coordenadas N 7.716.023,59 m. e E 630.419,54 m.; deste, segue com azimute de 274°45'28" e distância de 28,80 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice PT-V-0079, de coordenadas N 7.716.025,97 m. e E 630.390,84 m.; deste, segue com azimute de 286°10'42" e distância de 34,02 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice PT-V-0080, de coordenadas N 7.716.035,45 m. e E 630.358,17 m.; deste, segue com azimute de 286°01'53" e distância de 39,86 m.,



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice **PT-V-0081**, de coordenadas **N 7.716.046,46 m.** e **E 630.319,86 m.**; deste, segue com azimute de **282°41'01"** e distância de **60,16 m.**, confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice **PT-V-0082**, de coordenadas **N 7.716.059,67 m.** e **E 630.261,16 m.**; deste, segue com azimute de **271°01'18"** e distância de **52,41 m.**, confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice **PT-V-0083**, de coordenadas **N 7.716.060,60 m.** e **E 630.208,76 m.**; deste, segue com azimute de **262°39'11"** e distância de **69,92 m.**, confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice **PT-V-0084**, de coordenadas **N 7.716.051,66 m.** e **E 630.139,41 m.**; deste, segue com azimute de **262°54'39"** e distância de **60,02 m.**, confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice **PT-V-0085**, de coordenadas **N 7.716.044,26 m.** e **E 630.079,85 m.**; deste, segue com azimute de **263°27'33"** e distância de **76,27 m.**, confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice **PT-V-0086**, de coordenadas **N 7.716.035,57 m.** e **E 630.004,07 m.**; deste, segue com azimute de **259°05'54"** e distância de **70,56 m.**, confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice **PT-V-0087**, de coordenadas **N 7.716.022,22 m.** e **E 629.934,78 m.**; deste, segue com azimute de **260°46'09"** e distância de **35,11 m.**, confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice **PT-V-0088**, de coordenadas **N 7.716.016,59 m.** e **E 629.900,12 m.**; deste, segue com azimute de **261°38'50"** e distância de **39,25 m.**, confrontando neste trecho com **Faixa de domino da rodovia Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482** até o vértice **PT-V-0001 = M5A**, de coordenadas **N 7.716.010,89 m.** e **E 629.861,29 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram

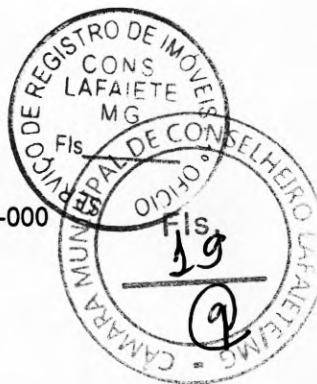


DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



calculados no plano de projeção UTM.

- **ÁREA TOTAL: 44,3014 ha ou 443.014,90 m²**
- **PERÍMETRO: 3.157,10 metros**

3) DO DESMEMBRAMENTO:

O terreno acima descrito será desmembrado em Área 03-A e Área 03 Remanescente, conforme memoriais abaixo descritos:

3.1) ÁREA 03-A:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-V-0004 = M6**, de coordenadas **N 7.716.148,46 m.** e **E 629.902,93 m.**, situado no limite com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, deste, segue com azimute de **58°14'20"** e distância de **29,15 m.**, confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade** até o vértice **PT-V-0005**, de coordenadas **N 7.716.163,80 m.** e **E 629.927,71 m.**; deste, segue com azimute de **38°12'05"** e distância de **43,61 m.**, confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade** até o vértice **PT-V-0006**, de coordenadas **N 7.716.198,08 m.** e **E 629.954,68 m.**; deste, segue com azimute de **28°27'21"** e distância de **78,43 m.**, confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade** até o vértice **PT-V-0007**, de coordenadas **N 7.716.267,03 m.** e **E 629.992,05 m.**; deste, segue com azimute de **124°07'38"** e distância de **18,26 m.**, confrontando neste trecho com **Área 03 Remanescente** até o vértice **PT-V-0089**, de coordenadas **N 7.716.256,78 m.** e **E 630.007,17 m.**; deste, segue com azimute de **157°55'11"** e distância de **147,90 m.**, confrontando neste trecho com **Área 03 Remanescente** até o vértice **PT-V-0090**, de coordenadas **N 7.716.119,73 m.** e **E 630.062,77 m.**; deste, segue com azimute de **74°28'38"** e distância de **56,41 m.**, confrontando neste trecho com **Área 03 Remanescente** até o vértice **PT-V-0091**, de coordenadas **N 7.716.134,83 m.** e **E 630.117,12 m.**; deste, segue com azimute de **186°37'42"** e distância de **12,96 m.**, confrontando neste trecho com **Estrada Pública** até o vértice **PT-V-0092**, de coordenadas **N 7.716.121,96 m.** e **E 630.115,63 m.**; deste, segue com azimute de **254°28'38"** e distância de **51,53 m.**, confrontando neste trecho com **Área 03 Remanescente** até o vértice **PT-V-0093**, de coordenadas **N 7.716.108,17 m.** e **E**



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



630.065,98 m.; deste, segue com azimute de $253^{\circ}55'00''$ e distância de **174,70 m.**, confrontando neste trecho com **Área 03 Remanescente** até o vértice **PT-V-0094**, de coordenadas **N 7.716.059,77 m.** e **E 629.898,11 m.**; deste, segue com azimute de $338^{\circ}18'32''$ e distância de **35,40 m.**, confrontando neste trecho com **Área 03 Remanescente** até o vértice **PT-V-0095**, de coordenadas **N 7.716.092,66 m.** e **E 629.885,03 m.**; deste, segue com azimute de $17^{\circ}47'16''$ e distância de **58,60 m.**, confrontando neste trecho com **Área 03 Remanescente** até o vértice **PT-V-0004 = M6**, de coordenadas **N 7.716.148,46 m.** e **E 629.902,93 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

- **ÁREA TOTAL: 2,0000 ha ou 20.000,00 m²**
- **PERÍMETRO: 706,95 metros**

3.2) AREA 03 REMANESCENTE:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-V-0001 = M5A**, de coordenadas **N 7.716.010,89 m.** e **E 629.861,29 m.**, situado no limite com **Gleba 02**, deste, segue com azimute de $351^{\circ}48'24''$ e distância de **87,01 m.**, confrontando neste trecho com **Gleba 02**, até o vértice **PT-V-0002 = M5**, de coordenadas **N 7.716.097,01 m.** e **E 629.848,89 m.**; deste, segue com azimute de $46^{\circ}24'18''$ e distância de **37,31 m.**, confrontando neste trecho com **Jorge Rezende Leão**, até o vértice **PT-V-0003**, de coordenadas **N 7.716.122,74 m.** e **E 629.875,91 m.**; deste, segue com azimute de $46^{\circ}24'18''$ e distância de **37,31 m.**, confrontando neste trecho com **Jorge Rezende Leão**, até o vértice **PT-V-0004 = M6**, de coordenadas **N 7.716.148,46 m.** e **E 629.902,93 m.**; deste, segue com azimute de $197^{\circ}47'15''$ e distância de **58,60 m.**, confrontando neste trecho com **Gleba 03A**, até o vértice **PT-V-0095**, de coordenadas **N 7.716.092,66 m.** e **E 629.885,03 m.**; deste, segue com azimute de $158^{\circ}18'32''$ e distância de **35,40 m.**, confrontando neste trecho com **Gleba 03A**, até o vértice **PT-V-0094**, de coordenadas **N 7.716.059,77 m.** e **E 629.898,11 m.**;



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



deste, segue com azimute de $73^{\circ}55'00''$ e distância de 174,70 m., confrontando neste trecho com **Gleba 03A** , até o vértice **PT-V-0093**, de coordenadas **N 7.716.108,17 m. e E 630.065,98 m.**; deste, segue com azimute de $74^{\circ}28'38''$ e distância de 51,53 m., confrontando neste trecho com **Gleba 03A** , até o vértice **PT-V-0092**, de coordenadas **N 7.716.121,96 m. e E 630.115,63 m.**; deste, segue com azimute de $6^{\circ}37'42''$ e distância de 12,96 m., confrontando neste trecho com **Gleba 03A** , até o vértice **PT-V-0091**, de coordenadas **N 7.716.134,83 m. e E 630.117,12 m.**; deste, segue com azimute de $254^{\circ}28'38''$ e distância de 56,41 m., confrontando neste trecho com **Gleba 03A**, até o vértice **PT-V-0090**, de coordenadas **N 7.716.119,73 m. e E 630.062,77 m.**; deste, segue com azimute de $337^{\circ}55'11''$ e distância de 147,90 m., confrontando neste trecho com **Gleba 03A** , até o vértice **PT-V-0089**, de coordenadas **N 7.716.256,78 m. e E 630.007,17 m.**; deste, segue com azimute de $304^{\circ}07'38''$ e distância de 18,26 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade** , até o vértice **PT-V-0007**, de coordenadas **N 7.716.267,03 m. e E 629.992,05 m.**; deste, segue com azimute de $28^{\circ}27'21''$ e distância de 29,08 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade** , até o vértice **PT-V-0008 = M7**, de coordenadas **N 7.716.292,59 m. e E 630.005,91 m.**; deste, segue com azimute de $40^{\circ}12'41''$ e distância de 75,81 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade** , até o vértice **PT-V-0009**, de coordenadas **N 7.716.350,48 m. e E 630.054,85 m.**; deste, segue com azimute de $306^{\circ}31'32''$ e distância de 22,51 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade** , até o vértice **PT-V-0010**, de coordenadas **N 7.716.363,88 m. e E 630.036,76 m.**; deste, segue com azimute de $22^{\circ}04'03''$ e distância de 44,33 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade** , até o vértice **PT-V-0011**, de coordenadas **N 7.716.404,97 m. e E 630.053,42 m.**; deste, segue com azimute de $31^{\circ}57'23''$ e distância de 17,14 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade** , até o vértice **PT-V-0012**, de coordenadas **N 7.716.419,51 m. e E 630.062,49 m.**; deste, segue com azimute de $14^{\circ}22'46''$ e distância de 57,14 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade** , até o vértice **PT-V-0013**, de coordenadas **N 7.716.474,86 m. e E 630.076,68 m.**; deste, segue com azimute de $351^{\circ}13'18''$ e distância de 54,73 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade** , até o vértice **PT-V-**



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



0014, de coordenadas N 7.716.528,95 m. e E 630.068,33 m.; deste, segue com azimute de 41°52'41" e distância de 18,22 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0015, de coordenadas N 7.716.542,51 m. e E 630.080,49 m.; deste, segue com azimute de 41°52'41" e distância de 18,22 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0016 = M8, de coordenadas N 7.716.556,08 m. e E 630.092,65 m.; deste, segue com azimute de 141°59'13" e distância de 27,81 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0017, de coordenadas N 7.716.534,17 m. e E 630.109,77 m.; deste, segue com azimute de 112°51'30" e distância de 25,89 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0018, de coordenadas N 7.716.524,12 m. e E 630.133,63 m.; deste, segue com azimute de 124°45'40" e distância de 17,17 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0019, de coordenadas N 7.716.514,33 m. e E 630.147,73 m.; deste, segue com azimute de 99°23'37" e distância de 4,00 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0020, de coordenadas N 7.716.513,67 m. e E 630.151,68 m.; deste, segue com azimute de 122°11'51" e distância de 84,68 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0021, de coordenadas N 7.716.468,55 m. e E 630.223,34 m.; deste, segue com azimute de 120°33'44" e distância de 22,94 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0022, de coordenadas N 7.716.456,89 m. e E 630.243,09 m.; deste, segue com azimute de 120°33'44" e distância de 22,94 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0023, de coordenadas N 7.716.445,22 m. e E 630.262,84 m.; deste, segue com azimute de 102°56'01" e distância de 24,26 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0024, de coordenadas N 7.716.439,79 m. e E 630.286,49 m.; deste, segue com azimute de 78°19'15" e distância de 37,75 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0025, de coordenadas N 7.716.447,43 m. e E 630.323,46 m.; deste, segue com azimute de 67°19'06" e distância de 42,94 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



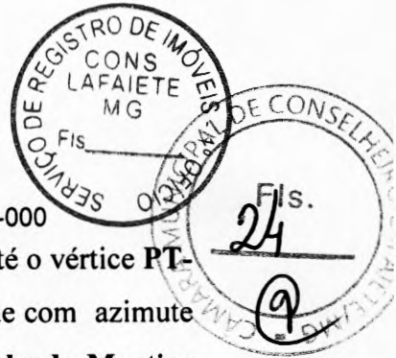
0026, de coordenadas N 7.716.463,99 m. e E 630.363,08 m.; deste, segue com azimute de 67°19'06" e distância de 42,94 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0027, de coordenadas N 7.716.480,55 m. e E 630.402,70 m.; deste, segue com azimute de 62°03'00" e distância de 38,89 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0028, de coordenadas N 7.716.498,78 m. e E 630.437,05 m.; deste, segue com azimute de 69°40'06" e distância de 37,88 m., confrontando neste trecho com **Arlindo Lúcio da Cunha Andrade**, até o vértice PT-V-0029 = M8A, de coordenadas N 7.716.511,94 m. e E 630.472,58 m.; deste, segue com azimute de 46°49'38" e distância de 30,35 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira**, até o vértice PT-V-0030, de coordenadas N 7.716.532,70 m. e E 630.494,71 m.; deste, segue com azimute de 41°56'25" e distância de 26,12 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira**, até o vértice PT-V-0031, de coordenadas N 7.716.552,13 m. e E 630.512,17 m.; deste, segue com azimute de 43°32'07" e distância de 19,46 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira**, até o vértice PT-V-0032, de coordenadas N 7.716.566,24 m. e E 630.525,57 m.; deste, segue com azimute de 48°14'42" e distância de 9,17 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira**, até o vértice PT-V-0033, de coordenadas N 7.716.572,34 m. e E 630.532,41 m.; deste, segue com azimute de 70°47'03" e distância de 14,32 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira**, até o vértice PT-V-0034, de coordenadas N 7.716.577,05 m. e E 630.545,92 m.; deste, segue com azimute de 94°00'08" e distância de 13,94 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira**, até o vértice PT-V-0035, de coordenadas N 7.716.576,08 m. e E 630.559,83 m.; deste, segue com azimute de 94°00'08" e distância de 13,94 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira**, até o vértice PT-V-0036, de coordenadas N 7.716.575,11 m. e E 630.573,73 m.; deste, segue com azimute de 99°35'58" e distância de 27,68 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira**, até o vértice PT-V-0037, de coordenadas N 7.716.570,49 m. e E 630.601,03 m.; deste, segue com azimute de 99°35'58" e distância de 27,68 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira**, até o vértice PT-V-0038, de coordenadas N 7.716.565,88 m. e E 630.628,32 m.; deste, segue com azimute de 102°19'25" e distância



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG
Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



de 18,79 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0039**, de coordenadas **N 7.716.561,86 m.** e **E 630.646,68 m.**; deste, segue com azimute de **102°19'25"** e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0040**, de coordenadas **N 7.716.557,85 m.** e **E 630.665,04 m.**; deste, segue com azimute de **97°56'38"** e distância de 26,72 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0041**, de coordenadas **N 7.716.554,16 m.** e **E 630.691,51 m.**; deste, segue com azimute de **81°16'10"** e distância de 40,51 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0042 = M9**, de coordenadas **N 7.716.560,31 m.** e **E 630.731,55 m.**; deste, segue com azimute de **84°11'04"** e distância de 49,64 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0043**, de coordenadas **N 7.716.565,34 m.** e **E 630.780,93 m.**; deste, segue com azimute de **163°23'47"** e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0044**, de coordenadas **N 7.716.561,47 m.** e **E 630.782,09 m.**; deste, segue com azimute de **84°01'08"** e distância de 24,40 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0045**, de coordenadas **N 7.716.564,02 m.** e **E 630.806,35 m.**; deste, segue com azimute de **91°56'56"** e distância de 33,30 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0046**, de coordenadas **N 7.716.562,88 m.** e **E 630.839,63 m.**; deste, segue com azimute de **145°19'53"** e distância de 38,39 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0047**, de coordenadas **N 7.716.531,31 m.** e **E 630.861,47 m.**; deste, segue com azimute de **123°33'18"** e distância de 73,72 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0048**, de coordenadas **N 7.716.490,57 m.** e **E 630.922,90 m.**; deste, segue com azimute de **114°22'20"** e distância de 27,73 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0049**, de coordenadas **N 7.716.479,12 m.** e **E 630.948,16 m.**; deste, segue com azimute de **103°24'25"** e distância de 41,71 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0050 = M10**, de coordenadas **N 7.716.469,45 m.** e **E 630.988,74 m.**; deste, segue com azimute de **193°24'12"** e distância de 3,99 m., confrontando neste trecho com **Luis Carlos Severino** , até o vértice **PT-V-0051**, de coordenadas **N 7.716.465,57 m.** e **E 630.987,81**



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



m.; deste, segue com azimute de $167^{\circ}58'38''$ e distância de 11,81 m., confrontando neste trecho com **Luis Carlos Severino** , até o vértice **PT-V-0052**, de coordenadas N **7.716.454,02** m. e E **630.990,27** m.; deste, segue com azimute de $190^{\circ}23'05''$ e distância de 9,71 m., confrontando neste trecho com **Luis Carlos Severino** , até o vértice **PT-V-0053 = M11**, de coordenadas N **7.716.444,46** m. e E **630.988,52** m.; deste, segue com azimute de $133^{\circ}00'18''$ e distância de 49,32 m., confrontando neste trecho com **Aloisio de Matos Pereira** , até o vértice **PT-V-0054**, de coordenadas N **7.716.410,82** m. e E **631.024,59** m.; deste, segue com azimute de $131^{\circ}23'26''$ e distância de 28,81 m., confrontando neste trecho com **Aloisio de Matos Pereira** , até o vértice **PT-V-0055 = M12**, de coordenadas N **7.716.391,77** m. e E **631.046,20** m.; deste, segue com azimute de $190^{\circ}28'38''$ e distância de 27,93 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0056**, de coordenadas N **7.716.364,31** m. e E **631.041,12** m.; deste, segue com azimute de $192^{\circ}22'46''$ e distância de 8,26 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0057**, de coordenadas N **7.716.356,24** m. e E **631.039,35** m.; deste, segue com azimute de $218^{\circ}54'16''$ e distância de 14,19 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0058**, de coordenadas N **7.716.345,19** m. e E **631.030,44** m.; deste, segue com azimute de $236^{\circ}38'03''$ e distância de 24,66 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0059**, de coordenadas N **7.716.331,63** m. e E **631.009,84** m.; deste, segue com azimute de $230^{\circ}08'46''$ e distância de 42,50 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0060**, de coordenadas N **7.716.304,40** m. e E **630.977,21** m.; deste, segue com azimute de $229^{\circ}05'35''$ e distância de 32,53 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0061 = M12A**, de coordenadas N **7.716.283,10** m. e E **630.952,63** m.; deste, segue com azimute de $193^{\circ}35'27''$ e distância de 70,29 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0062**, de coordenadas N **7.716.214,77** m. e E **630.936,11** m.; deste, segue com azimute de $189^{\circ}31'47''$ e distância de 44,16 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0063 = M13**, de coordenadas N **7.716.171,22** m. e E **630.928,80** m.; deste, segue com azimute de $286^{\circ}39'52''$ e distância de 13,10 m., confrontando neste trecho com **Abelardo Martins**



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

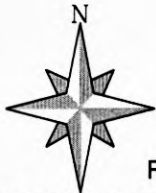
Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



Pereira , até o vértice **PT-V-0064**, de coordenadas **N 7.716.174,98 m.** e **E 630.916,25 m.**;
deste, segue com azimute de **257°09'35"** e distância de **26,42 m.**, confrontando neste trecho
com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0065**, de coordenadas **N**
7.716.169,11 m. e **E 630.890,50 m.**; deste, segue com azimute de **241°20'22"** e distância
de **31,96 m.**, confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-**
V-0066, de coordenadas **N 7.716.153,78 m.** e **E 630.862,45 m.**; deste, segue com azimute
de **249°56'25"** e distância de **50,90 m.**, confrontando neste trecho com **Abelardo Martins**
Pereira , até o vértice **PT-V-0067**, de coordenadas **N 7.716.136,32 m.** e **E 630.814,64 m.**;
deste, segue com azimute de **287°56'22"** e distância de **26,94 m.**, confrontando neste trecho
com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-V-0068 = M14**, de coordenadas **N**
7.716.144,62 m. e **E 630.789,01 m.**; deste, segue com azimute de **204°15'58"** e distância
de **10,33 m.**, confrontando neste trecho com **Abelardo Martins Pereira** , até o vértice **PT-**
V-0069, de coordenadas **N 7.716.135,19 m.** e **E 630.784,76 m.**; deste, segue com azimute
de **188°35'38"** e distância de **30,57 m.**, confrontando neste trecho com **Abelardo Martins**
Pereira , até o vértice **PT-V-0070 = M15**, de coordenadas **N 7.716.104,97 m.** e **E**
630.780,19 m.; deste, segue com azimute de **262°04'06"** e distância de **78,20 m.**,
confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete /**
Itaverava - BR 482 , até o vértice **PT-V-0071**, de coordenadas **N 7.716.094,17 m.** e **E**
630.702,74 m.; deste, segue com azimute de **261°34'51"** e distância de **99,58 m.**,
confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete /**
Itaverava - BR 482 , até o vértice **PT-V-0072**, de coordenadas **N 7.716.079,59 m.** e **E**
630.604,23 m.; deste, segue com azimute de **256°52'29"** e distância de **43,94 m.**,
confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete /**
Itaverava - BR 482 , até o vértice **PT-V-0073**, de coordenadas **N 7.716.069,62 m.** e **E**
630.561,43 m.; deste, segue com azimute de **251°00'47"** e distância de **24,47 m.**,
confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete /**
Itaverava - BR 482 , até o vértice **PT-V-0074**, de coordenadas **N 7.716.061,65 m.** e **E**
630.538,29 m.; deste, segue com azimute de **246°22'53"** e distância de **30,98 m.**,
confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete /**
Itaverava - BR 482 , até o vértice **PT-V-0075**, de coordenadas **N 7.716.049,24 m.** e **E**



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG

Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



630.509,91 m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}09'19''$ e distância de 30,25 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482**, até o vértice PT-V-0076, de coordenadas N 7.716.037,01 m. e E 630.482,24 m.; deste, segue com azimute de $252^{\circ}54'24''$ e distância de 34,58 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482**, até o vértice PT-V-0077, de coordenadas N 7.716.026,85 m. e E 630.449,19 m.; deste, segue com azimute de $263^{\circ}43'11''$ e distância de 29,83 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482**, até o vértice PT-V-0078, de coordenadas N 7.716.023,59 m. e E 630.419,54 m.; deste, segue com azimute de $274^{\circ}45'28''$ e distância de 28,80 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482**, até o vértice PT-V-0079, de coordenadas N 7.716.025,97 m. e E 630.390,84 m.; deste, segue com azimute de $286^{\circ}10'42''$ e distância de 34,02 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482**, até o vértice PT-V-0080, de coordenadas N 7.716.035,45 m. e E 630.358,17 m.; deste, segue com azimute de $286^{\circ}01'53''$ e distância de 39,86 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482**, até o vértice PT-V-0081, de coordenadas N 7.716.046,46 m. e E 630.319,86 m.; deste, segue com azimute de $282^{\circ}41'01''$ e distância de 60,16 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482**, até o vértice PT-V-0082, de coordenadas N 7.716.059,67 m. e E 630.261,16 m.; deste, segue com azimute de $271^{\circ}01'18''$ e distância de 52,41 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482**, até o vértice PT-V-0083, de coordenadas N 7.716.060,60 m. e E 630.208,76 m.; deste, segue com azimute de $262^{\circ}39'11''$ e distância de 69,92 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482**, até o vértice PT-V-0084, de coordenadas N 7.716.051,66 m. e E 630.139,41 m.; deste, segue com azimute de $262^{\circ}54'39''$ e distância de 60,02 m., confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete / Itaverava - BR 482**, até o vértice PT-V-0085, de coordenadas N 7.716.044,26 m. e E



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG
Fone : 0 XX 31 3721.4854 - - 9987.1615

Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000

630.079,85 m.; deste, segue com azimute de $263^{\circ}27'33''$ e distância de 76,27 m.,
confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete /
Itaverava - BR 482** , até o vértice **PT-V-0086**, de coordenadas N 7.716.035,57 m. e E
630.004,07 m.; deste, segue com azimute de $259^{\circ}05'54''$ e distância de 70,56 m.,
confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete /
Itaverava - BR 482** , até o vértice **PT-V-0087**, de coordenadas N 7.716.022,22 m. e E
629.934,78 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}46'09''$ e distância de 35,11 m.,
confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete /
Itaverava - BR 482** , até o vértice **PT-V-0088**, de coordenadas N 7.716.016,59 m. e E
629.900,12 m.; deste, segue com azimute de $261^{\circ}38'50''$ e distância de 39,25 m.,
confrontando neste trecho com **Faixa de domínio estrada Conselheiro Lafaiete /
Itaverava - BR 482** , até o vértice **PT-V-0001 = M5A**, de coordenadas N 7.716.010,89 m.
e E 629.861,29 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui
descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se
representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr** , tendo
como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram
calculados no plano de projeção UTM.

- **ÁREA TOTAL: 42,3014 ha ou 423.014,90 m²**
- **PERÍMETRO: 3.561,68 metros**

Tudo de acordo com o projeto topográfico anexo.

Conselheiro Lafaiete, 26 de setembro de 2014.


Denides Angelo Dutra
T. Agrimensor CREA - 33.250 / TD



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (atual denominação de Banco Santander S/A, anteriormente denominado Banco Santander Banespa S/A anteriormente denominado Banco Santander Meridional S/A, sucessor legal, por incorporação, do Banco do Estado de São Paulo S/A, Banespa - CNPJ 61.411.633/0001-87 e do Banco Santander Brasil S/A - CNPJ 61.472.676/0001-72) estabelecido na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Vila Olímpia - CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado por seus procuradores ao final assinados, na qualidade de credor conforme CÉDULA abaixo descrita:

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA

EMITENTE: IVAN FRANCO RIBEIRO
CPF: 002.764.566-53

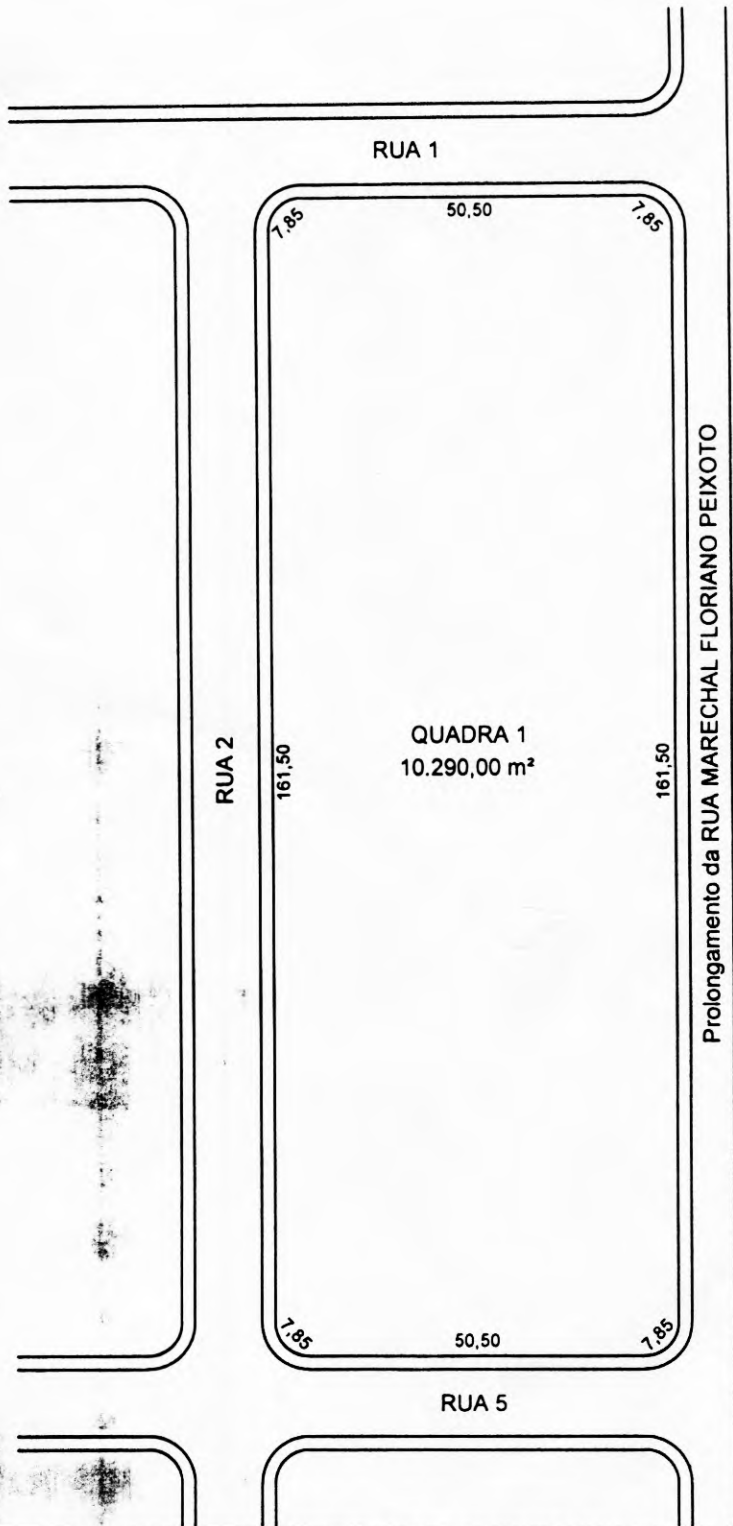
CONTRATO: 030900000017
DATA INICIO: 08/03/2010
VENC. FINAL: 08/03/2012
VALOR: R\$ 70.000,00
MATRICULA: 21907
LIVRO: 02
FLS: 21.907

Autoriza a V S.a proceder todos os atos necessários para cancelamento do citado registro. Ademais, visando regularizar as demais garantias eventualmente outorgadas em nosso favor na referida matrícula, caso existam, fica V S.a autorizada a averbar o acerto do grau de hipoteca de cada uma das garantias remanescentes registradas anteriormente.

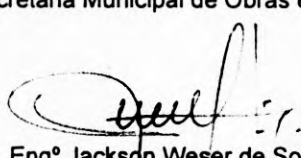
Conselheiro Lafaiete, 02 de dezembro de 2014.

Francisco Rodrigues Pereira Ferrari
Francisco Rodrigues Pereira Ferrari
Gerente Geral
639976

Sheila C. Bonoto Ferreira
Sheila C. Bonoto Ferreira
Gerente de Relacionamento
151170
Banco Santander (BRASIL) SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DES.: JACKSON	Título	Croqui de situação da Quadra 1, do loteamento Tamareiras, de acordo com o projeto de loteamento aprovado pelo município e arquivado na Secretaria de Obras e Meio Ambiente.		Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente	
	R. T			 Engº Jackson Weser de Souza Prefeito Municipal	
Data		26. 02 .2015		Nº do Desenho	
Escala		sem escala		Verif. por _____ Folha _____	

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMINEADA
ATRAVÉS DA PORTARIA 236/13**

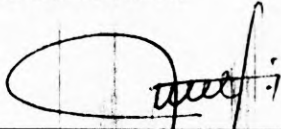


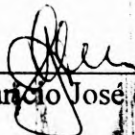
Atendendo a solicitação do Exmo Sr. Prefeito Municipal Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Jackson Weser de Souza, para fazer Avaliação de imóveis situados nesta cidade, conforme fatos expostos abaixo:


- Considerando interesse do município em permutar área de propriedade de Ivan Franco Ribeiro, no lugar denominado Estiva, área contígua ao campus UNIPAC Gigante – Lafaiete, com área de 20.000,00 m², conforme Matrícula nº 30.966, Livro nº 2L, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, a ser instalado o novo Centro de Controle de Zoonoses do município de Conselheiro Lafaiete;
- Considerando que a prefeitura disponibilizou a Área Institucional da Quadra 01, localizada no Loteamento Tamareiras, sem parcelamento em lotes, com área total de 10.290,00 m², de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete;
- Considerando o terreno situado no local denominado Estiva, embora localizado próximo a rodovia 482 ainda possuir características rurais, sem qualquer tipo de infra estrutura, estando abaixo do nível da rodovia e estrada de acesso, sendo em grande parte definido como vargem, porém de relevo regular;
- Considerando o terreno do município disponibilizado no Loteamento Tamareiras, de boa topografia, com inclinações suaves e infra estrutura apenas pelo prolongamento da Rua Marechal Floriano Peixoto, sendo as demais ruas sem qualquer tipo de infra estrutura, estando apenas abertas;
- Considerando que este levantamento, conforme preconiza a NBR 14653-1 (Abril 2001) e NBR 14653-2 (Junho 2004), corresponde à observância dos requisitos mínimos relacionados ao Método Comparativo de Dados de Mercado, apreciando-se os valores do metro quadrado de lotes de terrenos nas regiões em epígrafe, localizados em área parcelada, urbanizada, com mesmas condições de relevo e topografia, no caso do Bairro Tamareiras e em parcelamentos rurais no caso da Estiva;
- Após vistoriarmos os imóveis acima descritos, chegamos à conclusão que os valores serão os seguintes: **Área de terreno de 20.000,00 m² situada no lugar denominado Estiva: R\$35,00 / m² x 20.000,00 m² = R\$700.000,00 (setecentos mil reais); e a Área Institucional denominada Quadra 01, situada no prolongamento da Rua Marechal Floriano Peixoto, no loteamento Tamareiras avaliado em: R\$92,50 x 10.290,00 m² = R\$951.825,00 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte cinco reais).**

E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim .

Conselheiro Lafaiete 04 de fevereiro de 2015.


Jackson Weser de Souza – Presidente


Mauricio José da Silva


Wilson Pereira Costa

58,23m e ângulo central de 90º25' até o Marco M3. Deste marco com deflexão para a esquerda, rumo Sudoeste, 109º93' até o marco M1, numa extensão de 81,51m, início desta poligonal. --ÁREA 02 - medindo 2.000,00m2. - destinada a FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS CONSELHEIRO LAFAIETE - Esta área é delimitada por uma poligonal que tem início no marco M4, localizada no alinhamento do passeio da rua "Lopes Franco". Deste marco segue-se até o marco M6, numa extensão de 69º55', numa extensão de 79,27m, até o marco M5. Deste marco segue-se, numa extensão de 79,27m., até o marco M8. Do marco M8 segue-se o alinhamento do passeio, numa extensão de 34,37m, até o marco M4, início desta descrição. - ÁREA 03 e 04 - medindo 4.350,00m2. FACULDADE DE DIREITO DO CONSELHEIRO LAFAIETE - Esta área é delimitada por uma poligonal tendo início no marco M9. Deste marco segue-se em linha reta, numa extensão de 48,77m, até o marco M10. Deflexão para esquerda 20º06' e ângulo central de 126º98', numa extensão de 44,16m até o marco M11. Deste marco até o marco M12, numa extensão de 81,56m. Deflexão para esquerda de 65º21', raio 21,24m até o marco M13, numa extensão de 24,34m. Do marco M13 segue-se por um arco de círculo sentido anti-horário, numa extensão de 9,45m, até o marco M14. Do marco M14 ao marco M9, numa extensão de 94,42m., início desta descrição. - ÁREA 05 - medindo 2.000,00m2. - destinada a FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e FACULDADE DE ENGENHARIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - Esta área é delimitada por uma poligonal que tem início no marco M15, localizado no alinhamento do passeio da rua "Lopes Franco". Segue-se no sentido sudoeste, até o marco M16, numa extensão de 27,62m. Deste marco deflexão a esquerda de 123º15', numa extensão de 89,49m., até o marco M17. Deste marco deflexão de 122º56', numa extensão de 27,28m. até o marco M18. Do marco M18 deflexão à esquerda de 57º94' até o marco M19, numa extensão de 33,75m. Do marco M19 deflexão a esquerda de 89º34', numa extensão de 3,07m. até o marco M20. Do marco M20 deflexão a direita de 90º, numa extensão de 10,02m, até o marco M21. Do marco M21 até o marco M22, numa extensão de 3,07m. Do marco M22 em linha reta, numa extensão de 45,35m, encontra-se com o marco M15, início desta poligonal. - Conselheiro Lafaiete, 29 de agosto de 2003. - (as) Eng. Paulo Cesar de Carvalho - Assessor de Planejamento. ~~Eng. Paulo Cesar de Carvalho~~ Oficial, datilografai e subscrevi. ---
Empo N: 16,43 - Recomeço: 0,98 - T.F.J.: 5,48 - Total: 22,89. -

R.2- 12.644

Em 11 de novembro de 2005. -

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público interno, CGC nº 19.718.360/0001-51, com sede a Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, MG., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, dr. Vicente de Faria Paiva, portador da CI RG M-1.505.549 SSP/MG e do CPF 002.766.696-49, do a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CGC 19.722.313/0001-81, pessoa jurídica, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, ANTONIO EFIGÊNIO ANTUNES, brasileiro, Secretário Municipal da Educação e Cultura desta cidade, portador da CI RG M-764.790 SSP/MG e do CPF 043.993.236-04, residente e domiciliado na rua "Sete de Setembro" nº 163, Bairro "Fonte Grande", nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, MG. - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO E REINCORPORAÇÃO DE BENS DE RAIS, lavrada em 29 de setembro de 2003, nas notas do Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, Escritura A.H.M.C. Menezes, no Livro 353, fls. 32. - Pelo outorgante doador foi dito que e, senhor e possuidor de imóveis situados nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, MG., no Bairro Carijós, constituído de áreas de terrenos, a saber: - a) - ÁREA IDENTIFICADA COMO DE NÚMERO UM (01), medindo 1.720,00m2. (hum mil setecentos e vinte metros quadrados), delimitada por uma poligonal que tem início no marco M-1, localizado no alinhamento do passeio da rua "Lopes Franco", seguindo no sentido Sudoeste, alinhamento do passeio até o marco M-2, numa extensão de 10,06m. Deste marco segue-se em trajetória circular, sentido anti-horário por um arco de círculo de comprimento 91,72m. com raio de 58,23m. e ângulo central de 90º25' até o marco M-3. (Deste marco com deflexão de 81,51m., início, dígito) - Deste marco com deflexão para a esquerda rumo sudoeste - 109º93' até o marco M-1, numa extensão de 81,51m., início desta poligonal - ÁREA ESSA QUE SERÁ DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO (REITORIA), avaliada em R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Tudo autorizada pela Lei 4.527/2003, de 16 de julho de 2003. - b) - ÁREA IDENTIFICADA COMO DE NÚMERO DOIS (02), medindo dois mil metros quadrados (2.000,00m2.), delimitada por uma poligonal que tem início no marco M-4, localizado no alinhamento do passeio da rua "Lopes Franco". Deste marco rumo Nordeste 69º55' numa extensão de 79,27m., até o marco M-5. Deste marco deflexão para a esquerda 50º22', segue-se até o marco M-6, numa extensão de 17,12m., deflexão para a esquerda 129º26' até o marco M-7, numa extensão de 14,79m. Deflexão de M-7 para a esquerda 117º segue-se numa extensão de 79,27 até o marco M-8. Do marco M-8 segue-se o alinhamento do passeio, numa extensão de 34,37m. até o marco M-4, início de

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 "M" 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete — MG

Matrícula N.º 3.726

VIDE MATRICULA 6.401n neste cartório.



De uma área de terreno, com aproximadamente 247.714,50ms2. (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quatorze metros e cinquenta decímetros quadrados), que se situa dentro de área maior de 1.672.462,00ms2., objeto do R.1- da matrícula 1.129 deste cartório, da qual se destaca neste ato e para todos os fins de direito; a citada área de terreno com 247.714,50ms2. tem a seguinte descrição perimetrica: - Partindo do ponto 4, interseção da face direita da rua "Marechal Deodoro" (sentido rua "Quintino Bocaiuva"/BR-040), com a faixa de domínio da BR-040, segue-se por aproximadamente 346,00ms2., no sentido RIO/BH, até o ponto "O", início efetivo do perímetro em questão. Do ponto "O", com distância 159,80ms e 103,39m. e rumos de 84º 54' SE e 80º14' SE, respectivamente, até encontrar o ponto 1 no início do muro ao lado do antigo acesso; daí pelo referido muro na distância 426,72m. na direção nordeste até o ponto 2, confrontando até aqui, pela direita, com terrenos da Cia. Industrial "Santa Matilde"; daí, confrontando com terrenos da COHAB/MG e acompanhando o antigo acesso por aproximadamente 570,00m. até o ponto 3 do talvegue do córrego Bananeiras; daí, confrontando pela direita, com lotes do perímetro urbano, segue pelo talvegue do córrego Bananeiras direção Oeste e por aproximadamente 185,00m. até encontrar o ponto 4 na confluência com pequeno veio d'água afluente do córrego Bananeiras; daí, segue pelo referido afluente, confrontando ainda pela direita com lotes do perímetro urbano aproximadamente 235,00m., direção sudoeste, até o ponto 5 no bordo esquerdo da rua "Lopes Franco"; daí segue acompanhando o bordo da rua no sentido da BR-040, direção SE, por aproximadamente 400ms., até o ponto 6 na interseção com a faixa de domínio da BR-040; daí, segue pelo bordo faixa de domínio da BR-040, direção BH//RIO, por aproximadamente 215,00ms., até encontrar o ponto "O", início desta descrição. A área total abrangida pela presente descrição é de aproximadamente 314,300ms2. (trezentos e quatorze mil e trezentos metros quadrados) da qual são deduzidas as seguintes áreas internas: 1- área doada ao Município de Conselheiro Lafaiete, destinada a Centro Cívico: 53.748,00ms2. (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo-se do ponto "A", interseção da borda direita da rua "Marechal Deodoro" (sentido da rua "Quintino Bocaiuva"/BR-040) com a faixa de domínio da BR-040, segue-se por aproximadamente 346,00ms. no sentido Rio/Belo Horizonte até o Ponto "O"; Do ponto "O" ao ponto 1, segue com rumo de 19º44'07" NE e uma distância de 236,92m. Do ponto 1 ao ponto 2, segue com um rumo de 76º46'32" NE e uma distância de 102,89m. Do ponto 2, segue por uma curva até o ponto 3, com um desenvolvimento de 37,32m. (AC = 36º52', T = 19,33m, R = 58,00m.) Do ponto 3 ao ponto 4, segue com um rumo de 39º54'32" NE e uma distância de 84,69m. Do ponto 4, segue por uma curva até o ponto 5, com um desenvolvimento de 36,99m. (AC = 52º59', T = 19,94m, R = 40,00m.). Do ponto 5 ao ponto 6, segue com um rumo de 13º04'28" NO e uma distância de 167,27m. Do ponto 6, segue por uma curva até o ponto 7, com um desenvolvimento de 22,36m. (AC=32º02', T= 11,48m, R= 40,00m.). Do ponto 7 ao ponto 8, segue com um rumo de 45º06'28" NO e uma distância de 38,76m. Do ponto 8 ao ponto 9, segue com um rumo de 44º53'32" SO e uma distância de 207,70m. Do ponto 9, segue por uma curva com um desenvolvimento de 40,57m (AO=58º07', T= 22,23m, R=40,00m.). até o ponto 10. Do ponto 10 ao ponto 1, onde teve início a presente descrição. 2)- Estação de Tratamento de Água: 12.837,50ms2. com a seguinte descrição: Partindo-se do ponto "A", interseção da borda direita da rua "Marechal Deodoro" (sentido Rua "Quintino Bocaiuva"/BR-040) com a faixa de domínio da BR-040, segue-se por aproximadamente 346,00m, no sentido Rio/Belo Horizonte, até o ponto O. Do ponto O ao ponto 1, segue com um rumo de 19º44'07" NE e uma distância de 236,92m. Do ponto 1 ao ponto 2, segue com um rumo de 76º46'32" NE e uma distância de 102,89m. Do ponto 2, segue por uma curva até o ponto 3, com um desenvolvimento de 37,32m. (AC=36º52', T= 19,33m, R= .. 58,00m). Do ponto 3 ao ponto 4, segue com um rumo de 39º54'32" NE e uma distância de 84,69m. Do ponto 4, segue por uma curva até o ponto 5, com um desenvolvimento de 36,99m. (AC = 52º59', T = 19,94m., R = 40,00m.). Do ponto 5 ao ponto 6, segue com um rumo de 13º04'28" NO e uma distância de 167,27m. Do ponto 6, segue por uma curva até o ponto 7, com um desenvolvimento de 22,36m (AC = 32º02', T= 11,48m, R= ... 40,00m). Do ponto 7 ao ponto 8, segue com um rumo de 45º06'28" NO e uma distância de 38,76m. Do ponto 8 ao ponto B, segue com um rumo de 11º53'42" NO e uma distância de 36,24m. Do ponto B ao ponto C, segue com um rumo de 48º05'59" NE. e uma distância de 98,07m. Do ponto C ao ponto D, segue com um rumo de .. 45º30'25" NO e uma distância de 120,00m. Do ponto D ao ponto E, segue com um rumo de 67º42'02" SO e uma distância de 100,41m. Do ponto E ao ponto B, onde teve início a presente descrição, segue com um rumo de 43º24'58" SE e uma distância de 153,50m; perfazendo área líquida de 247.714,50ms2. Dita área foi havida por compra feita a União Federal, nos termos do contrato de compra e venda, lavrado em 31 de outubro de 1977, pelo valor de CR\$4.100.182,33. PROPRIETÁRIA: - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG. REGISTRO ANTERIOR: - Lº-2-C-, fls. 1.129, sob o nº R.1-1.129 neste cartório. VEDE AV.14-1.129, fls. 1.129-F-, neste cartório. Eu, Ilmarina Brito Juvarek Oficial Substituta, datilografei e subscrevi. ---

R.1- 3.726 em 30 de dezembro de 1982. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Sociedade Anônima e de economia mista deste Estado, constituída nos termos da Lei 3.403, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.161.837/0001-15, com sede em Belo Horizonte, na Avenida dos Andradas, 367 - 2º andar, ora representada por seu Diretor-Presidente, dr. REYNALDO MATTOS DE CASTRO PIRES, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG. 3.346, CPF 001.673.136-34; e, por seu Diretor-Financeiro, dr. ARTUR FLÁVIO SIMÕES BERALDO, brasileiro, casado, advogado, CPF 056.204.496-53, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte, como outorgante vendedora; a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sociedade anônima e de economia mista deste Estado, constituída nos termos da Lei 6.158, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.694.341/0001-44, com sede nesta Capital, na rua "Manaus", 467, ora representada

da por seu Presidente, dr. ROSCIO THEODORO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 4511/D e por seu Diretor-Administrativo Bel. GERALDO MORAIS QUINTAO, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG - 1504; como outorgada compradora; e, como Terceiro Interviente, BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei 5762, de 14/12/1971, inscrita no CGC/MF sob o nº ... 33.633.636/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 230, ora representado por seu Gerente da Agência da 5ª Região, dr. PAULO GAETANI, brasileiro, casado, CPF nº 000.494.096-20. COMPRA E VENDA, por escritura pública, lavrada em 24 de novembro de 1982, nas notas do Tabelião Mário Corrêa, do Cartório do Sétimo Ofício de Notas de Belo Horizonte, MG., no Livro 077, fls. 99, do valor de CR\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). Pela outorgante vendedora - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -, foi dito: Que por compra à União Federal, conforme contrato de Compra e Venda celebrado em 31/10/1977, que se encontra registrada sob o nº R.1, na Matrícula 1.129, deste Imobiliário, se tornou legítima proprietária do imóvel constituído por uma área de terreno com 1.672.462,00m2., situada no Município de Conselheiro Lafaiete, neste Estado, de forma poligonal, que constituía o antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, que possui os limites e confrontações constantes da citada matrícula nº 1.129. - Que, citada área de terreno foi dada em hipoteca ao Banco Nacional da Habitação para garantia de resgate de empréstimo contraído com aquele Banco para a produção de habitações, conforme contrato celebrado em 15/12/1978 e que se encontra registrado sob o nº R.3 da mencionada matrícula 1.129 deste Cartório. - Que, combinou com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE MINAS GERAIS a venda de uma área de terreno com aproximadamente 247.714,50m2. (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quatorze virgula cinquenta metros quadrados), que se situa dentro daquela área maior com 1.672.462,00m2. objeto do R.1 da matrícula 1.129 deste cartório, da qual se destaca neste ato e para todos os fins de direito. - Que a citada área de terreno com 247.714,50m2. que se destaca daquela área maior com 1.672.462,00m2 tem a descrição perimétrica constante da matrícula supra, de nº 3.726. - Que, assim, por esta e na melhor forma de direito, vem vender, como vendida tem, a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais, a área de terreno com 247.714,50m2., descrita e caracterizada na mencionada matrícula supra, de nº 3.726, que se destaca, em consequência, daquela área maior com 1.672.462,00m2., já referido, situada neste Município de Conselheiro Lafaiete, MG, que constituía o antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, pelo preço de CR\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), acima declarado, o qual ela, outorgante vendedora, já recebeu e do qual dá a outorgada compradora plena, rasa, geral quitação. - Que, em razão de já haver sido pago o preço desta compra e venda, vem transmitir a outorgada compradora todo o direito, posse, ação e domínio que até hoje tem sobre a caracterizada área de terreno com 247.714,50m2, respondendo pela evicção de direito. - Pelo Terceiro Interviente, BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, foi dito que, na qualidade de credor hipotecário da outorgante vendedora e por seu Gerente da Agência da 5ª Região, Dr. Paulo Gaetani, autoriza, neste ato, a desvincular da hipoteca registrada neste cartório, sob o nº 3, na matrícula 1.129, a área de terreno com 247.714,50m2., objeto desta Compra e Venda, que se situa dentro da descrição perimétrica constante da matrícula supra, de nº 3.726, autorizando o cancelamento parcial da hipoteca, nos termos da averbação nº AV.14-1.129, fls. 1.129-F-, L2-2-C-, neste Imobiliário. Dou fé. Eu, Juana Emilia Vaz de Almeida Junior, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

vide habitaç. 6.404, m/ cartório.

VIDE R.7-3.726: permuta da área de 53.748,00m2. com o MUNICIPIO CONS. LAFAIETE. Te. 326.41.0000

R.2- 3.726 Em 02 de julho de 1986. - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Sociedade Anônima de economia mista, deste Estado, constituída nos termos da Lei nº 6.158, inscrita no CGC/MF sob nº 16.694.341/0001-44, com sede em Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados (assinaturas ilegíveis), doravante designada VENDEDORA; e, o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - INOCOOP-MG, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CGC/MF, sob o nº 17.266.176/0001-69, neste ato representado por seus Diretores ao fim assinados (assinaturas ilegíveis), neste ato designado COMPRADOR; e, como INTERVENIENTE CREDOR, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Autarquia Estadual, com sede em Belo Horizonte, MG, CGC/MF sob nº 17.176.033/0001-90, neste ato representada por seus representantes legais ao fim assinados, doravante denominada CREDORA. - COMPRA E VENDA, EMPRÉSTIMOS E CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA, por Contrato Particular, com força de escritura pública, passada em Belo Horizonte, em 30 de dezembro de 1982, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, ficando uma via arquivada neste Cartório sob o nº 146/86. - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel situado no Município de Conselheiro Lafaiete, MG, no local do antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, constituído por uma área de 15.435,00m2 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), desmembrada de maior, que assim de descreve e caracteriza: "Situada na quadra 02 (dois), em forma de um retângulo, tendo dois lados paralelos de 171,50m (cento e setenta e hum metros e cinquenta centímetros) cada, situado um ao longo da Rua 2, e o outro ao longo a Rua 6, e outros dois lados paralelos de 90,00m (noventa metros) cada, sendo um situado ao longo da Rua 5 e o outro ligando as Ruas 2 e 6". - Dito imóvel foi adquirido, dentro de área maior, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB, nos termos da escritura pública lavrada em notas do 7º Tabelião da Comarca de Belo Horizonte, fls. 99, do Livro 77, escritura esta constante da transcrição supra, de nº R.1-3.726. - A VENDEDORA assim, pelo presente e na melhor forma de direito, vende ao COMPRADOR o imóvel acima descrito e caracterizado, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões, pelo preço certo e ajustado de CR\$5.639.637,99 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), pagos integralmente neste ato, mediante a assinatura de um crédito pela CREDORA, em nome da VENDEDORA, do que a VENDEDORA dá ao COMPRADOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação. - O imóvel objeto deste contrato destina-se a construção de um Conjunto Habitacional de interesse social, a ser projetado pelo COMPRADOR. - VIDE Instituição de Garantia Hipotecária, no R.3-3.726 a seguir. Eu, Juana Emilia Vaz de Almeida Junior, Oficial, datilografei e subscrevi.

Te. 234.491.94

R.3- 3.726 Em 02 de julho de 1986. - O INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - INOCOOP-MG, como DEVEDOR; e, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como CREDOR, ambos devidamente qualificados no R.2-3.726 supra. - EMPRÉSTIMO E CONSTITUIÇÃO DE

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 "M" 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Matricula N.º 3.726



CONT. do R.3-3.726 - GARANTIA, mns Contrato Particular com força de escritura pública, constante do mencionado registro supra. - O COMPRADOR daqui por diante designado DEVEDOR, declara aceitar em todos os seus termos a Compra e Venda objeto deste Contrato e o empréstimo do preço total do imóvel ora adquirido, ou seja, CR\$5.639.637,99 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente a 2.351,26972 UPC do BNH, no valor de CR\$. 2.398,55 (dois mil trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) cada uma, correspondente ao quarto trimestre de 1982, o qual confessa ter recebido neste ato. - O presente contrato de empréstimo terá o prazo de carência de 12 (doze) meses, a contar desta data, sendo os juros na carência capitalizados mensalmente, calculados a taxa de 10% (dez por cento) a.a., ficando estabelecido que a quitação do presente empréstimo será efetuada mediante abatimento da primeira parcela do empréstimo e/ou repasse destinado a construção do Conjunto Habitacional acima referido, concedido pela CREDORA e/ou BNH para construção do Conjunto referido na Cláusula acima. Enquanto não for paga a CREDORA a dívida ora confessada, o DEVEDOR, sobre o valor da dívida confessada, sujeitar-se-a a correção monetária de acordo com as variações das UPC do BNH, de acordo com o Plano de Correção Monetária - PCM e serão efetuadas no primeiro dia de cada trimestre civil, tudo de acordo com as normas emanadas do BNH. - Em garantia do empréstimo ora contraído e demais obrigações assumidas, o DEVEDOR dá à CREDORA, em primeira e especial hipoteca, o imóvel descrito e caracterizado no R.2-3.726 supra. - Para os efeitos do art 818 do Código Civil, as partes contratantes dão ao imóvel descrito e caracterizado no registro supra, o valor de CR\$5.639.637,99, equivalentes nesta data, a 2.351,26972 UPC do BNH. A CREDORA, por seus representantes, neste ato declara estar de acordo com todos os termos, cláusulas e condições deste contrato e que concorda com a garantia oferecida pelo DEVEDOR. - Com as demais cláusulas e condições do presente contrato, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, que a este se integra, para todos os fins de direito. Eu, Juan de Almeida Gomes da Silva, Oficial, datilografei e subscrevi. --

TC 224.891.94

AV.4-3.726 Em 02 de julho de 1986. - Procede-se a esta averbação nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS - INOCOOP - MG, de 25 de junho de 1983 devidamente registrada no Cartório Jero Oliva de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registro nº 58.806, ficando uma cópia arquivada neste Cartório, junto ao nº 146/86, em virtude da qual a sociedade passa a denominar-se INOCOOP-MG- EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo a sede à rua "Uruçuia", 48, em Belo Horizonte, MG. - Além da alteração da razão social acima especificada, foram tratados os seguintes assuntos: 1- Alteração estatutária; 2- Assuntos de interesse geral. A sociedade tem como objetivos: a)- Assessoramento e orientação aos agentes integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, em total consonância com as disposições emanadas pelo Banco Nacional da Habitação, especialmente no que se refere a serviços e remuneração, bem como a prestação de todos os serviços necessários ao pleno desenvolvimento do programa de Cooperativas Habitacionais e das entidades nele envolvidas, nos quais se incluem o estímulo para organização do programa junto a entidades de classe e sindicatos. b)- estar presente na organização comunitária, visando seu pleno desenvolvimento e sua promoção; c)- compra e venda administração e intermediação de imóveis, próprios e de terceiros; d)- incorporações imobiliárias, loteamentos e urbanização de terceiros; e)- atuar como agente promotor nos programas do Banco Nacional da Habitação quando e nas condições por este autorizadas. CAPITAL SOCIAL: CR\$60.000.000,00. Distribuição - José Luiz Santos - 4.000 cotas = CR\$40.000.000,00 - Marco Túlio de Freitas - 2.000 cotas = CR\$20.000.000,00. - Dou fé. Eu, Juan de Almeida Gomes da Silva, Oficial, datilografei e subscrevi. ---

TC 224.815.12

R.5- 3.726 Em 27 de novembro de 1987. - INOCOOP MG EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede e foro em Belo Horizonte, CGC/Mf 17.266.176/0001-69, representada por seus Diretores que declaram estar devidamente autorizados na forma do Estatuto Social e norma pertinente, Márcia R.M. Azevedo e assinatura ilegível, como confitente-devedora e outorgante dadora; e, MINAS CAIXA - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia estadual, com sede em Belo Horizonte, a Av. "Álvares Cabral", 200, CGC/MF 17.176.033 0001-90, como outorgada credora, neste ato representada por seu Diretor da Carteira Habitacional, dr. Hermenegildo Gomes da Silva e por seu Chefe de Departamento de Operações Habitacionais, dr. Alexandre Rodrigues. - CONTRATO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DAÇÃO EM PAGAMENTO, passado em Belo Horizonte, em 16 de fevereiro de 1987, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, ficando uma via arquivada neste Cartório junto ao nº 146/86 - Por Contrato de Empréstimo celebrado em 30.12.82, a ora Confitente Devedora obteve da MINAS CAIXA, um empréstimo do valor de CR\$5.639.637,99 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente a 2.351,26972 UPC do BNH, naquela data, empréstimo esse garantido por primeira e especial hipoteca do imóvel ora oferecido em Dação em Pagamento, tudo conforme registro nºs. R.2 e R.3 da presente matrícula nº 3.726 deste Cartório. - Em face da aplicação da Correção Monetária e das demais condições legais e contratuais, o valor atual daquele débito é de CZ\$543.431,02 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um cruzados e dois centavos), correspondente a 5.107,43439 OTN, quantia essa que a Confitente Devedora e Outorgante dadora confessa dever à sua Credora, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. - Em virtude de entendimentos mantidos com a mesma Outorgada Credora, MINAS CAIXA, que aceitou a sua proposta, resolveu a Confitente Devedora fazer-lhe DAÇÃO EM PAGAMENTO e liquidar o seu débito, o que ora, por este instrumento, na melhor forma e para todos os efeitos de Direito faz, tendo como objeto o seguinte imóvel: - O imóvel constituído por uma área de 15.435m², des-



membrada de uma área maior que assim de descreve e caracteriza: situada na quadra 02 em forma de um retângulo, tendo dois lados paralelos de 171,50m., situado ao longo da Rua 02 e o outro ao longo da Rua 06 e os outros dois paralelos de 90m. cada, sendo um situado ao longo da Rua 05 e o outro ligando as ruas 02 e 06, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, havido pelos registros R.2 e R.3 da presente matrícula 3.726 deste Cartório. - O terreno acima descrito possui as seguintes confrontações: pela frente, com a rua "Lopes Franco", ex-Rua 06; à esquerda, com a Rua 14; à direita, com a Rua 05; e, aos fundos, com a Rua 02, em frente da COPASA, terreno este que constitui o antigo Campo de Instrução do Exército, situado no Bairro "Carijós". - O referido imóvel ora oferecido é aceito em DAÇÃO EM PAGAMENTO pelo valor de débito previsto na cláusula anterior, para com a MINAS CAIXA, pelo que a presente Dação se faz na forma do Artigo 995 do Código Civil, sem qualquer devolução das partes - Em virtude da liquidação total, na forma deste Contrato, do débito da Outorgante Dadora, a Credora autoriza o cancelamento da Hipoteca referida anteriormente, A presente operação objeto deste contrato não constitui novação e, no caso de terceiros interessados denunciarem este contrato, seja a que título for, fica automaticamente restabelecida a situação jurídica anterior ao mesmo, notadamente as garantias anteriormente outorgadas. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, MG., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência relativa a este contrato. VIDE AV.6-3.726 a seguir. - Eu, Juan de Deus Pereira de Jesus, Oficial, datilografei e subscrevi. ---

OBS: - Uma cópia da CND fornecida em 27 de outubro de 1987 pelo IAPAS, em Belo Horizonte, referente a INOCOOP - MG EMPREENDIMENTOS LTDA fica arquivada junto ao contrato. -

VIDE L^a-2-AN., M. 11.084, em 07.12.00: transf. p^a o ESTADO DE MINAS GERAIS -- IC 1979 # 672 12

AV.6- 3.726 Em 27 de novembro de 1987. - Procedeu-se a esta averbação, nos termos do Contrato Particular de Confissão de Dívida e Dação em Pagamento, entre INOCOOP = MG EMPREENDIMENTOS LTDA, como Confitente Devedora e Outorgante Dadora e a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Outorga da Credora, contrato esse devidamente inscrito no R.5- 3.726 supra, para que se proceda o cancelamento da hipoteca inscrita sob o nº R.3-3.726 retro, relativa ao imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no local do antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, constituído por uma área de 15.15.435,00m², desmembrada de área maior, que assim de descreve e caracteriza: situado na quadra 02 em forma de retângulo, tendo dois lados paralelos de 171,50m. cada situado ao longo da Rua 02 e o outro ao longo da Rua 06 e os outros dois paralelos de 90m. cada, sendo um situado ao longo da Rua 05 e o outro ligando as ruas 02 e 06 nesta cidade, havido nos termos do R.2-3.726 retro, com as seguintes confrontações: - pela frente, com a rua "Lopes Franco", ex-Rua 06; à esquerda, com a Rua 14; à direita com a Rua 05 e aos fundos, com a Rua 02, em frente da COPASA. - Fica esclarecido que a operação objeto deste Contrato não constitui novação e, no caso de terceiros interessados denunciarem este contrato, seja a que título for, fica automaticamente restabelecida a situação jurídica anterior ao mesmo, notadamente as garantias anteriormente outorgadas. - Dou fé. - Eu, Juan de Deus Pereira de Jesus, Oficial, datilografei e subscrevi. ---

IC 1979 # 2104

R.7- 3.726 Em 10 de fevereiro de 1988. - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CODEURB, sociedade de economia mista, sediada em Belo Horizonte, MG., a rua "Manaus", nº 467, inscrita no CGC/MF sob o nº 16 694 341/0001-44, neste ato representada por seu Presidente, o dr. Roberto Cunha Freire, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente a rua "Santa Maria Itabira", 381, aptº 300, CREA/MG 19310/D - CPF 194.130.336-68; e, seu Diretor Administrativo, dr. Mario dos Reis Guimarães, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente a rua "Turibaté", 50, aptº 401, CI - Rg 804.367 SSP/MG, CPF 000.857.312-34, dá em permuta ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CGC/MF 19718360/0001, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o dr. Vicente Earia Faiva, devidamente autorizado pela Lei nº 2.652/87, devidamente transcrito na presente escritura. - PERMUTA, por escritura pública, lavrada em 10 de dezembro de 1988, nas notas da Tabelião do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, M.P. Vianna Cruz, no Livro 246, fls. 69/70, do valor de CZ\$3.000,000,00 (três milhões de cruzados), havidos nos termos da transcrição retro, de nº R.1-3.726, de uma área de terreno, situada nesta cidade, nas imediações da Vila Carijós, com as seguintes divisões e confrontações: "partindo do ponto I, confluência da rede de manilha que canaliza o veio d'água afluente do córrego Bananeiras, com o alinhamento Este da rua "Lopes Franco", com rumo 4º30' SE (quatro graus e trinta minutos sudeste) ao longo do mesmo alinhamento da rua "Lopes Franco" e com distância de 93,00m., tem-se o ponto II. Este ponto II, faz-se um ângulo de 90º (noventa graus) à esquerda com a rua "Lopes Franco" com rumo 85º30' NE (oitenta e cinco graus e trinta minutos nordeste) e com distância de 247,00m. tem-se o ponto III. Deste ponto III, faz-se uma deflexão de 35º à esquerda com rumo 50º30' NE e com distância de 168,00m. tem-se o ponto IV, que se localiza na quina da cerca da área da Estação de Tratamento d'Água, junto à antiga estrada de rodagem. Do ponto IV segue-se pela mesma antiga estrada de rodagem. Do ponto IV segue-se pela mesma antiga estrada de rodagem, na direção Noroeste com desenvolvimento de aproximadamente 150,00m. até o ponto V que se localiza na entrada da ponte sobre o córrego Bananeiras. Do ponto V, segue-se pela margem esquerda do córrego Bananeiras, na direção noroeste, com desenvolvimento de aproximadamente 185,00m (cento e oitenta e cinco metros), até o ponto VI, que se localiza na confluência de pequeno veio d'água afluente a esquerda do córrego Bananeiras. Do ponto VI, segue-se ao longo do pequeno veio d'água que tem alguns trechos manilhados e outros a céu aberto, com desenvolvimento total de aproximadamente 250,00m. (duzentos e cinquenta metros), na direção sudoeste até encontrar o ponto I, início desta descrição. O polígono I- II- III- IV- V- VI- I tem uma área total de 69.956,43m². (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e três centésimos), sendo 53.748,00m². (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados) correspondente ao Centro Civil; 9.363,33m² (nove mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e trinta e três centésimos) correspondente à área da Estação de Tratamento de Água e 6.845m². (seis mil oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados) correspondente à Garagem Municipal; que dentro deste polígono existe uma área de 12.000m². de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, havido que foi por doação do Ministério do Exército ao imóvel esse que passa a pertencer ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, permuta esta pura e simplesmente sem qualquer torna ou devolução, declarando ainda o Município de Conselheiro Lafaiete que se subroga, neste ato, ao imóvel ora recebido em permuta, as cláusulas que oreram a transcrição nº R.7-1.129, tudo nos termos da AV.1-6.400 neste Cartório. - VIDE AV.8-3.726 a seguir. - Eu, Juan de Deus Pereira de Jesus

vide matrícula 12.644 n/extra



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.ºM" 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Matricula N.º 3.726



CONT. do R.7- 3.726 - Castelões Menezes, Oficial, datilografel e subscrevi. ---

AV.8- 3.726 Em 10 de fevereiro de 1988. - Procede-se a esta averbação nos termos da escritura pública de permuta lavrada em 10 de dezembro de 1987, nas notas da Tabelião do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, M.P.Vianna Cruz, no Livro 246, fls. 69/70, pela qual o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, neste ato, subroga ao imóvel ora recebido em permuta e constante do R.7-3.726 retro as supra, as cláusulas que oneravam a transcrição imobiliária nº R.7-1.129, Lº-2-C-, neste Cartório, e que são as seguintes: "Pela Outorgante doadora, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, fica fixado que a presente doação se regerá pelas seguintes cláusulas: a)- A área doada reverterá ao seu Patrimônio, e se dentro de um ano a partir da posse, não for dado início à implantação do Centro Administrativo, reversão que se fará independentemente de notificação judicial ou extra judicial ou extra judicial; b)- O Donatário, Município de Conselheiro Lafaiete, somente usará a área para o fim previsto e nela só serão construídos os prédios destinados ao Executivo, Legislativo, Órgãos Autônomos, Teatro Municipal e a estabelecimentos estatais, estes a critério do beneficiado." - Dou fé. Eu, Castelões Menezes, Oficial, datilografel e subscrevi. ---

T.6.167.14 R.198446

Confere com o original
O referido é verdade e dou fé
Cons. Lafaiete 01 de Novembro de 1988
A oficial [assinatura]



Selo de Fiscalização

SERVIÇO ANO 1988

- COMARCA DE CONS. LAFAIETE - MG
- Maria Emma Marcondes Castelões Menezes - Oficial
- Octávia Maria Castelões Menezes Barros - Oficial Substituto
- Maria da Conceição Chaves Vieira da Silva - Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 "M" 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Matrícula N.º 3.726



CONT. do R.3-3.726 - GARANTIA, mns Contrato Particular com força de escritura pública, constante do mencionado registro supra. - O COMPRADOR daqui por diante designado DEVEDOR, declara aceitar em todos os seus termos a Compra e Venda objeto deste Contrato e o empréstimo do preço total do imóvel ora adquirido, ou seja, CR\$5.639.637,99 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente a 2.351,26972 UPC do BNH, no valor de CR\$ 2.398,55 (dois mil trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) cada uma, correspondente ao quarto trimestre de 1982, o qual confessa ter recebido neste ato. - O presente contrato de empréstimo terá o prazo de carência de 12 (doze) meses, a contar desta data, sendo os juros na carência capitalizados mensalmente, calculados a taxa de 10% (dez por cento) a.a., ficando estabelecido que a quitação do presente empréstimo será efetuada mediante abatimento da primeira parcela do empréstimo e/ou repasse destinado a construção do Conjunto Habitacional acima referido, concedido pela CREDORA e/ou BNH para construção do conjunto referido na cláusula acima. Enquanto não for paga a CREDORA a dívida ora confessada, o DEVEDOR, sobre o valor da dívida confessada, sujeitar-se-á a correção monetária de acordo com as variações das UPC do BNH, de acordo com o Plano de Correção Monetária - PCM e serão efetuadas no primeiro dia de cada trimestre civil, tudo de acordo com as normas emanadas do BNH. - Em garantia do empréstimo ora contratado e demais obrigações assumidas, o DEVEDOR dá à CREDORA, em primeira e especial hipoteca, o imóvel descrito e caracterizado no R.2-3.726 supra. - Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, as partes contratantes dão ao imóvel descrito e caracterizado no registro supra, o valor de CR\$5.639.637,99, equivalentes nesta data, a 2.351,26972 UPC do BNH. A CREDORA, por seus representantes, neste ato declara estar de acordo com todos os termos, cláusulas e condições deste contrato e que concorda com a garantia oferecida pelo DEVEDOR. - Com as demais cláusulas e condições do presente contrato, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, que a este se integra, para todos os fins de direito. Eu, Juan de Deus Aguiar de Oliveira, Oficial, datilografei e subscrevi. ---

TC 234.821.94

AV.4-3.726 Em 02 de julho de 1986. - Procede-se a esta averbação nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS - INOCOOP - MG, de 25 de junho de 1983 devidamente registrada no Cartório Jero Oliva de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registro nº 58.806, ficando uma cópia arquivada neste Cartório, junto ao nº 146/86, em virtude da qual a sociedade passa a denominar-se INOCOOP-MG- EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo a sede à rua "Urucuaia", 48, em Belo Horizonte, MG. - Além da alteração da razão social acima especificada, foram tratados os seguintes assuntos: 1- Alteração estatutária; 2- Assuntos de interesse geral. A sociedade tem como objetivos: a)- Assessoramento e orientação aos agentes integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, em total consonância com as disposições emanadas pelo Banco Nacional da Habitação, especialmente no que se refere a serviços e remuneração, bem como a prestação de todos os serviços necessários ao pleno desenvolvimento do programa de Cooperativas Habitacionais e das entidades nele envolvidas, nos quais se incluem o estímulo para organização do programa junto a entidades de classe e sindicatos. b)- estar presente na organização comunitária, visando seu pleno desenvolvimento e sua promoção; c)- compra e venda administração e intermediação de imóveis, próprios e de terceiros; d)- incorporações imobiliárias, loteamentos e urbanização de terceiros; e)- atuar como agente promotor nos programas do Banco Nacional da Habitação quando e nas condições por este autorizadas. CAPITAL SOCIAL: CR\$60.000.000,00. Distribuição - José Luiz Santos - 4.000 cotas = CR\$40.000.000,00 - Marco Túlio de Freitas - 2.000 cotas = CR\$20.000.000,00. - Dou fé. Eu, Juan de Deus Aguiar de Oliveira, Oficial, datilografei e subscrevi. ---

TC 2241.815.62

R.5-3.726 Em 27 de novembro de 1987. - INOCOOP MG EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede e foro em Belo Horizonte, CGC/Mf 17.266.176/0001-69, representada por seus Diretores que declaram estar devidamente autorizados na forma do Estatuto Social e norma pertinente, Márcia R.M. Azevedo e assinatura ilegível, como confitente-devedora e outorgante dadora; e, MINAS CAIXA - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia estadual, com sede em Belo Horizonte, a Av. "Álvares Cabral", 200, CGC/MF 17.176.033/0001-90, como outorgada credora, neste ato representada por seu Diretor da Carteira Habitacional, dr. Hermenegildo Gomes da Silva e por seu Chefe de Departamento de Operações Habitacionais, dr. Alexandre Rodrigues. - CONTRATO PARTICULAR DE CONFESSÃO DE DÍVIDA E Dação EM PAGAMENTO, passado em Belo Horizonte, em 16 de fevereiro de 1987, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, ficando uma via arquivada neste Cartório junto ao nº 146/86 - Por Contrato de Empréstimo celebrado em 30.12.82, a ora Confitente Devedora obteve da MINAS CAIXA, um empréstimo do valor de CR\$5.639.637,99 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente a 2.351,26972 UPC do BNH, naquela data, empréstimo esse garantido por primeira e especial hipoteca do imóvel ora oferecido em Dação em Pagamento, tudo conforme registro nºs. R.2 e R.3 da presente matrícula nº 3.726 deste Cartório. - Em face da aplicação da Correção Monetária e das demais condições legais e contratuais, o valor atual daquele débito é de CZ\$543.431,02 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um cruzados e dois centavos), correspondente a 5.107,43439 OTN, quantia essa que a Confitente Devedora e Outorgante dadora confessa dever à sua Credora, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. - Em virtude de entendimentos mantidos com a mesma Outorgada Credora, MINAS CAIXA, que aceitou a sua proposta, resolveu a Confitente Devedora fazer-lhe DAÇÃO EM PAGAMENTO e liquidar o seu débito, o que ora, por este instrumento, na melhor forma e para todos os efeitos de Direito faz, tendo como objeto o seguinte imóvel: - O imóvel constituído por uma área de 15.435m², des-



membrada de uma área maior que assim de descreve e caracteriza: situada na quadra 02 em forma de um retângulo, tendo dois lados paralelos de 171,50m., situado ao longo da Rua 02 e o outro ao longo da Rua 05 e os outros dois paralelos de 90m. cada, sendo um situado ao longo da Rua 05 e o outro ligando as ruas 02 e 06, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, havido pelos registros R.2 e R.3 da presente matrícula 3.726 deste Cartório. - O terreno acima descrito possui as seguintes confrontações: pela frente, com a rua "Lopes Franco", ex-Rua 06; à esquerda, com a Rua 14; à direita, com a Rua 05; e, aos fundos, com a Rua 02, em frente da COPASA, terreno este que constitui o antigo Campo de Instrução do Exército, situado no Bairro "Carijós". - O referido imóvel ora oferecido é aceito em DAÇÃO EM PAGAMENTO pelo valor de débito previsto na cláusula anterior, para com a MINAS CAIXA, pelo que a presente Dação se faz na forma do Artigo 995 do Código Civil, sem qualquer devolução das partes - Em virtude da liquidação total, na forma deste Contrato, do débito da Outorgante Dadora, a Credora autoriza o cancelamento da Hipoteca referida anteriormente, A presente operação objeto deste contrato não constitui novação e, no caso de terceiros interessados denunciarem este contrato, seja a que título for, fica automaticamente restabelecida a situação jurídica anterior ao mesmo, notadamente as garantias anteriormente outorgadas. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, MG., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência relativa a este contrato. VIDE AV.6-3.726 a seguir. - Eu, Juan de Oliveira, Oficial, datilografei e subscrevi. ---

OBS: - Uma cópia da CND fornecida em 27 de outubro de 1987 pelo IAPAS, em Belo Horizonte, referente a INOCOOP - MG EMPREENDIMENTOS LTDA fica arquivada junto ao contrato. - VIDE L^a-2-AN-, M. 11.084, em 07.12.00: transf, p^a o ESTADO DE MINAS GERAIS -- TC 2979 #672 12

AV.6- 3.726 Em 27 de novembro de 1987. - Procede-se a esta averbação, nos termos do Contrato Particular de Confissão de Dívida e Dação em Pagamento, entre INOCOOP = MG EMPREENDIMENTOS LTDA, como Confitente Devedora e Outorgante Dadora e a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Outorga da Credora, contrato esse devidamente inscrito no R.5- 3.726 supra, para que de proceda o cancelamento da hipoteca inscrita sob o nº R.3-3.726 retro, relativa ao imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no local do antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, constituído por uma área de 15.15.435,00m2., desmembrada de área maior, que assim de descreve e caracteriza: situado na quadra 02 em forma de retângulo, tendo dois lados paralelos de 171,50m. cada situado ao longo da Rua 02 e o outro ao longo da Rua 06 e os outros dois paralelos de 90m. cada, sendo um situado ao longo da Rua 05 e o outro ligando as ruas 02 e 06 nesta cidade, havido nos termos do R.2-3.726 retro, com as seguintes confrontações: - pela frente, com a rua "Lopes Franco", ex-Rua 06; à esquerda, com a Rua 14; à direita com a Rua 05 e aos fundos, com a Rua 02, em frente da COPASA. - Fica escarecido que a operação objeto deste Contrato não constitui novação, e, no caso de terceiros interessados denunciarem este contrato, seja a que título for, fica automaticamente restabelecida a situação jurídica anterior ao mesmo, notadamente as garantias anteriormente outorgadas. - Dou fé. - Eu, Juan de Oliveira, Oficial, datilografei e subscrevi. ---

TC 2979 # 21004

R.7- 3.726 Em 10 de fevereiro de 1988. - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CODEURB, sociedade de economia mista, sediada em Belo Horizonte, MG., a rua "Manaus", nº 467, inscrita no CGC/MF sob o nº 16 694 341/0001-44, neste ato representada por seu Presidente, o dr. Roberto Cunha Freire, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente a rua "Santa Maria Itabira", 381, aptº 300, CREA/MG 19310/D - CPF 194.130.336-68; e, seu Diretor Administrativo, dr. Mario dos Reis Guimarães, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente a rua "Turibatã", 50, aptº 401, CI - Rg 804.367 SSP/MG, CPF 000.857.312-34, dá em permuta ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CGC/MF 19718360/0001, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o dr. Vicente Faria Paiva, devidamente autorizado pela Lei nº 2.652/87, devidamente transcrito na presente escritura. - PERMUTA, por escritura pública, lavrada em 10 de dezembro de 1988, nas notas da Tabelião do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, M.P. Vianna Cruz, no Livro 246, fls. 69/70, do valor de C\$3.000.000,00 (três milhões de cruzados), havidos nos termos da transcrição retro, de nº R.1-3.726, de uma área de terreno, situada nesta cidade, nas imediações da Vila Carijós, com as seguintes divisas e confrontações: "partindo do ponto I, confluência da rede de manilha que canaliza o veio d'água afluyente do córrego ananeiras, com o alinhamento leste da rua "Lopes Franco", com rumo 4º30' SE (quatro graus e trinta minutos sudeste) ao longo do mesmo alinhamento da rua "Lopes Franco" e com distancia de 93,00m., tem-se o ponto II. "este ponto II, faz-se um angulo de 90º (noventa graus) à esquerda com a rua "Lopes Franco" com rumo 85º30' NE (oitenta e cinco graus e trinta minutos nordeste) e com distancia de 247,00m. tem-se o ponto III. Deste ponto III, faz-se uma deflexão de 35º a esquerda com rumo 50º30' NE e com distancia de 168,00m. tem-se o ponto IV, que se localiza na quina da cerca da área da Estação de Tratamento d'Água, junto à antiga estrada de rodagem. Do ponto IV segue-se pela mesma antiga estrada de rodagem. Do ponto IV segue-se pela mesma antiga estrada de rodagem, na direção Noroeste com desenvolvimento de aproximadamente 150,00m. até o ponto V que se localiza na entrada da ponte sobre o córrego Bananeiras. Do ponto V, segue-se pela margem esquerda do córrego Bananeiras, na direção noroeste, com desenvolvimento de aproximadamente 185,00m (cento e oitenta e cinco metros), até o ponto VI, que se localiza na confluência de pequeno veio d'água afluyente a esquerda do córrego Bananeiras. Do ponto VI, segue-se ao longo do pequeno veio d'água que tem alguns trechos manilhados e outros a céu aberto, com desenvolvimento total de aproximadamente 250,00m. (duzentos e cinquenta metros), na direção sudoeste até encontrar o ponto I, inicio desta descrição. O polígono I- II- III- IV- V- VI- I tem uma área total de 69.956,43m2. (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e três centésimos), sendo 53.748,00m2. (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados) correspondente ao Centro Civil; 9.363,33 m2 (nove mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e trinta e três centésimos) correspondente a área da Estação de Tratamento de Água e 6.845m2. (seis mil oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados) correspondente à Garagem Municipal; que dentro deste polígono existe uma área de 12.000m2. de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, havido que foi por doação do Ministério do Exército imóvel esse que passa a pertencer ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, permuta esta pura e simplesmente sem qualquer torna ou devolução, declarando ainda o Município de Conselheiro Lafaiete que se subroga, neste ato, ao imóvel ora recebido em permuta, as cláusulas que oneram a transcrição nº R.7-1.129, tudo nos termos da AV.1-6.400 neste Cartório. - VIDE AV.8-3.726 a seguir. - Eu, Juan de Oliveira, Oficial, datilografei e subscrevi. ---

vide matrícula 12.644 n/cento



da por seu Presidente, dr. ROSCIO THEODORO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, e por seu Diretor-Administrativo Bel. GERALDO MORAIS QUINTAO, brasileiro, casado, 1504, como outorgada compradora; e, como Terceiro Interveniante, o BANCO NACIONAL da Habitação, sociedade anônima de economia mista, inscrita no RG/MF nº 33.633.636/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal e em funcionamento na Rua Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 230, ora representado por seu Gerente da Agência Regional, dr. PAULO GAETANI, brasileiro, casado, CPF nº 000.494.096-20. COMPRA E VENDA pública, lavrada em 24 de novembro de 1982, nas notas do Tabelião Mário Pinto Corrêa do Setimo Ofício de Notas de Belo Horizonte, MG., no Livro 077, fls. 99, do valor de CR\$50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros). Pela outorgante vendedora - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -, foi dito: Que por compra à União Federal, conforme contrato de Compra e Venda, celebrado em 31/10/1977, que se encontra registrada sob o nº R.1, na Matrícula 1.129, deste Imobiliário, se tornou legítima proprietária do imóvel constituído por uma área de terreno com 1.672.462,00m2., situada no Município de Conselheiro Lafaiete, neste Estado, de forma poligonal, que constituía o antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, que possui os limites e confrontações constantes da citada matrícula nº 1.129. - Que, citada área de terreno foi dada em hipoteca ao Banco Nacional da Habitação para garantia de resgate de empréstimo contraído com aquele Banco para a produção de habitações, conforme contrato celebrado em 15/12/1978 e que se encontra registrado sob o nº R.3 da mencionada matrícula 1.129 deste Cartório. - Que, combinou com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE MINAS GERAIS a venda de uma área de terreno com aproximadamente 247.714,50m2. (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quatorze virgula cinquenta metros quadrados), que se situa dentro daquela área maior com 1.672.462,00m2. objeto do R.1 da matrícula 1.129 deste cartório, da qual se destaca neste ato e para todos os fins de direito. - Que a citada área de terreno com 247.714,50m2. que se destaca daquela área maior com 1.672.462,00m2 tem a descrição perimétrica constante da matrícula supra, de nº 3.726. - Que, assim, por esta e na melhor forma de direito, vem vender, como vendida tem, a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais, a área de terreno com 247.714,50m2., descrita e caracterizada na mencionada matrícula supra, de nº 3.726, que se destaca, em consequência, daquela área maior com 1.672.462,00m2., já referido, situada neste Município de Conselheiro Lafaiete, MG, que constituía o antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, pelo preço de CR\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), acima declarado, o qual ela, outorgante Vendedora, já recebeu e do qual dá a outorgada Compradora plena, rasa, geral quitação. - Que, em razão de já haver sido pago o preço desta compra e venda, vem transmitir a outorgada compradora todo o direito, posição e domínio que até hoje tem sobre a caracterizada área de terreno com 247.714,50m2, respondendo pela evicção de direito. - Pelo Terceiro Interveniante, BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, foi dito que, na qualidade de credor hipotecário da outorgante vendedora e por seu Gerente da Agência da 5ª Região, Dr. Paulo Gaetani, autoriza, neste ato, a desvincular da hipoteca registrada neste cartório, sob o nº 3, na matrícula 1.129, a área de terreno com 247.714,50m2., objeto desta Compra e Venda, que se situa dentro da descrição perimétrica constante da matrícula supra, de nº 3.726, autorizando o cancelamento parcial da hipoteca, nos termos da averbação nº AV.14-1.129, fls. 1.129-F-, L2-2-C-, neste Imobiliário. Dou fé. Eu, Juan de Brito Junior, no Estado de Minas Gerais, Oficial Substituta, datilografuei e subscrevi.



Vide matrícula 6.401, m/conselho.

VIDE R.7-3.726: permuta da área de 53.748,00m2. com o MUNICIPIO CONS: LAFAIETE. TC. 3260 #13 00900

R.2- 3.726 Em 02 de julho de 1986. - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Sociedade Anônima de economia mista, deste Estado, constituída nos termos da Lei nº 6.158, inscrita no CGC/MF sob nº 16.694.341/0001-44, com sede em Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados (assinaturas ilegíveis), doravante designada VENDEDORA; e, o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - INOCOOP-MG, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CGC/MF, sob o nº 17.266.176/0001-69, neste ato representado por seus Diretores ao fim assinados (assinaturas ilegíveis), neste ato designado COMPRADOR; e, como INTERVENIENTE CREDOR, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; Autarquia Estadual, com sede em Belo Horizonte, MG, CGC/MF sob nº 17.176.033/0001-90, neste ato representada por seus representantes legais ao fim assinados, doravante denominada CREDORA. - COMPRA E VENDA, EMPRÉSTIMOS E CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA, por Contrato Particular, com força de escritura pública, passada em Belo Horizonte, em 30 de dezembro de 1982, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, ficando uma via arquivada neste Cartório sob o nº 146/86. - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel situado no Município de Conselheiro Lafaiete, MG, no local do antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, constituído por uma área de 15.435,00m2 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), descrita e caracterizada da seguinte maneira: "Situada na quadra 02 (dois), em forma de um triângulo, tendo dois lados paralelos de 171,50m (cento e setenta e hum metros e cinquenta centímetros) cada, situado um ao longo da Rua 2, e o outro ao longo a Rua 6, e outros dois lados paralelos de 90,00m (noventa metros) cada, sendo um situado ao longo da Rua 5 e o outro ligando as Ruas 2 e 6". - Dito imóvel foi adquirido, dentro de área maior, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB, nos termos da escritura pública lavrada em notas do 7º Tabelião da Comarca de Belo Horizonte, fls. 99, do Livro 77, escritura esta constante da transcrição supra, de nº R.1-3.726. - A VENDEDORA assim, pelo presente e na melhor forma de direito, vende ao COMPRADOR o imóvel acima descrito e caracterizado, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões, pelo preço certo e ajustado de CR\$5.639.637,99 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), pagos integralmente neste ato, mediante a assinatura de um crédito pela CREDORA, em nome da VENDEDORA, do que a VENDEDORA dá ao COMPRADOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação. - O imóvel objeto deste contrato destina-se à construção de um Conjunto Habitacional de interesse social, a ser projetado pelo COMPRADOR. - VIDE Instituição de Garantia Hipotecária, no R.3-3.726 a seguir. Eu, Juan de Brito Junior, no Estado de Minas Gerais, Oficial, datilografuei e subscrevi.

TC. 3261 #41 04

R.3- 3.726 Em 02 de julho de 1986. - O INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - INOCOOP-MG, como DEVENDOR; e, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como CREDOR, ambos devidamente qualificados no R.2-3.726 supra. - EMPRÉSTIMO E CONSTITUIÇÃO DE

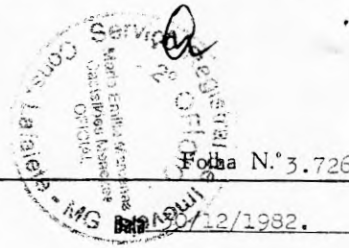
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 "M" 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete — MG

Matricula N.º 3.726

VIDE MATRICULA 6.401, neste cartório.



De uma área de terreno, com aproximadamente 247.714,50ms². (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quatorze metros e cinquenta decímetros quadrados), que se situa dentro de área maior de 1.672.462,00ms², objeto do R.1- da matrícula 1.129 deste cartório, da qual se destaca neste ato e para todos os fins de direito; a citada área de terreno com 247.714,50ms². tem a seguinte descrição perimétrica: - Partindo do ponto A, interseção da face direita da rua "Marechal Deodoro" (sentido rua "Quintino Bocaiuva"/BR-040), com a faixa de domínio da BR-040, segue-se por aproximadamente 346,00ms², no sentido RIO/BH, até o ponto "0", início efetivo do perímetro em questão. Do ponto "0", com distância 159,80ms e 103,39m. e rumos de 84º 54' SE e 80º 14' SE, respectivamente, até encontrar o ponto "1" no início do muro ao lado do antigo acesso; daí pelo referido muro na distância 426,72m. na direção nordeste até o ponto 2, confrontando até aqui, pela direita, com terrenos da Cia. Industrial "Santa Matilde"; daí, confrontando com terrenos da COHAB/MG e acompanhando o antigo acesso por aproximadamente 570,00m. até o ponto 3 do talvegue do córrego Bananeiras; daí, confrontando pela direita, com lotes do perímetro urbano, segue pelo talvegue do córrego Bananeiras direção Oeste e por aproximadamente 185,00m. até encontrar o ponto 4 na confluência com pequeno veio d'água afluente do córrego Bananeiras; daí, segue pelo referido afluente, confrontando ainda pela direita com lotes do perímetro urbano aproximadamente 255,00m., direção sudeste, até o ponto 5 no bordo esquerdo da rua "Lopes Franco"; daí segue acompanhando o bordo da rua no sentido da BR-040, direção SE, por aproximadamente 400ms., até o ponto 6 na interseção com a faixa de domínio da BR-040; daí, segue pelo bordo faixa de domínio da BR-040, direção BH//RIO, por aproximadamente 215,00ms., até encontrar o ponto "0", início desta descrição. A área total abrangida pela presente descrição é de aproximadamente 314,300ms². (trezentos e quatorze mil e trezentos metros quadrados) da qual são deduzidas as seguintes áreas internas: 1- área doada ao Município de Conselheiro Lafaiete, destinada a Centro Cívico: 53.748,00ms². (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo-se do ponto "A", interseção da face direita da rua "Marechal Deodoro" (sentido da rua "Quintino Bocaiuva"/BR-040) com a faixa de domínio da BR-040, segue-se por aproximadamente 346,00ms. no sentido Rio/Belo Horizonte até o Ponto "0"; Do ponto "0" ao ponto 1, segue com rumo de 19º44'07"NE e uma distância de 236,92m. Do ponto 1 ao ponto 2, segue com um rumo de 76º46'32"NE e uma distância de 102,89m. Do ponto 2, segue por uma curva até o ponto 3, com um desenvolvimento de 37,32m. (AC = 36º52', T = 19,33m, R = 58,00m.) Do ponto 3 ao ponto 4, segue com um rumo de 39º54'32"NE e uma distância de 84,69m. Do ponto 4, segue por uma curva até o ponto 5, com um desenvolvimento de 36,99m (AQ = 52º59', T = 19,94m, R = 40,00m.). Do ponto 5 ao ponto 6, segue com um rumo de 13º04'28"NO e uma distância de 167,27m. Do ponto 6, segue por uma curva até o ponto 7, com um desenvolvimento de 22,36m. (AC=32º02', T= 11,48m, R= 40,00m.). Do ponto 7 ao ponto 8, segue com um rumo de 45º06'28" NO e uma distância de 38,76m. Do ponto 8 ao ponto 9, segue com um rumo de 44º53'32"SO e uma distância de 207,70m. Do ponto 9, segue por uma curva com um desenvolvimento de 40,57m (AO=58º07', T= 22,23m, R=40,00m.). até o ponto 10. Do ponto 10 ao ponto 1, onde teve início a presente descrição. 2- Estação de Tratamento de Água: 12.837,50ms². com a seguinte descrição: Partindo-se do ponto "A", interseção da borda direita da rua "Marechal Deodoro" (sentido Rua "Quintino Bocaiuva"/BR-040) com a faixa de domínio da BR-040, segue-se por aproximadamente 346,00m. no sentido Rio/Belo Horizonte, até o ponto 0. Do ponto 0 ao ponto 1, segue com um rumo de 19º44'07"NE e uma distância de 236,92m. Do ponto 1 ao ponto 2, segue com um rumo de 76º46'32"NE e uma distância de 102,89m. Do ponto 2, segue por uma curva até o ponto 3, com um desenvolvimento de 37,32m. (AC=36º52', T= 19,33m, R= .. 58,00m.). Do ponto 3 ao ponto 4, segue com um rumo de 39º54'32" NE e uma distância de 84,69m. Do ponto 4, segue por uma curva até o ponto 5, com um desenvolvimento de 36,99m. (AC = 52º59', T= 19,94m., R = 40,00m.). Do ponto 5 ao ponto 6, segue com um rumo de 13º04'28"NO e uma distância de 167,27m. Do ponto 6, segue por uma curva até o ponto 7, com um desenvolvimento de 22,36m (AC = 32º02', T= 11,48m, R= ... 40,00m.). Do ponto 7 ao ponto 8, segue com um rumo de 45º06'28"NO e uma distância de 38,76m. Do ponto 8 ao ponto B, segue com um rumo de 11º53'42"NO e uma distância de 36,24m. Do ponto B ao ponto C, segue com um rumo de 48º05'59" NE. e uma distância de 98,07m. Do ponto C ao ponto D, segue com um rumo de .. 45º30'25"NO e uma distância de 120,00m. Do ponto D ao ponto E, segue com um rumo de 67º42'02"SO e uma distância de 100,41m. Do ponto E ao ponto B, onde teve início a presente descrição, segue com um rumo de 43º24'58"SE e uma distância de 153,50m; perfazendo área líquida de 247.714,50ms². Dita área foi lavrada por compra feita à União Federal, nos termos do contrato de compra e venda, lavrado em 31 de outubro de 1977, pelo valor de CR\$4.100.182,33. PROPRIETÁRIA: - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG. REGISTRO ANTERIOR: - L-2-C-, fls. 1.129, sob o nº R.1-1.129 neste cartório. VIDE AV.14-1.129, fls. 1.129-F-, neste cartório. Eu, Maria Beatriz Franco de Castro, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi. ---

R.1- 3.726 em 30 de dezembro de 1982. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Sociedade Anônima e de economia mista deste Estado, constituída nos termos da Lei 3.403, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.161.837/0001-15, com sede em Belo Horizonte, na Avenida dos Andradas, 367 - 2º andar, ora representada por seu Diretor-Presidente, dr. REYNALDO MATTOS DE CASTRO PIRES, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG. 3.346, CPF 001.673.136-34; e, por seu Diretor-Financeiro, dr. ARTUR FLÁVIO SIMÕES BERALDO, brasileiro, casado, advogado, CPF 056.204.496-53, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte, como outorgante vendedor; a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sociedade anônima e de economia mista deste Estado, constituída nos termos da Lei 6.158, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.694.341/0001-44, com sede nesta Capital, na rua "Manaus", 467, ora representa

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



LIVRO N.º 2 "M" 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete - M G

Matricula N.º 3.726

CONT. do R.7- 3.726 - Antônio José Mendes, Oficial, datilografar e subscrevi. ---
T.6.163.14 R.1984.46

AV.8- 3.726 Em 10 de fevereiro de 1988. - Procedeu-se a esta averbação nos termos da escritura pública de permuta lavrada em 10 de dezembro de 1987, nas notas da Tabelião do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, M.P.Vianna Cruz, no Livro 246, fls. 69/70, pela qual o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, neste ato, subroga ao imóvel ora recebido em permuta e constante do R.7-3.726, retro as supra, as cláusulas que oneravam a transcrição imobiliária nº R.7-1.129, Lº-2-C-, neste Cartório, e que são as seguintes: "Pela Outorgante doadora, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, fica fixado que a presente doação se regerá pelas seguintes cláusulas: a)- A área doada reverterá ao seu Patrimônio, e se dentro de um ano a partir da posse, não for dado início à implantação do Centro Administrativo, reverterá a área para o Município de Conselheiro Lafaiete, somente usará a área para o fim previsto e nela só serão construídos os prédios destinados ao Executivo, Legislativo, Órgãos Autônomos, Teatro Municipal e a estabelecimentos estatais, estes a critério do beneficiado." - Dou fé. Eu, Johuc Elmiugilbur/ps Antônio José Mendes, Oficial, datilografar e subscrevi. ---
T.6.163.14 R.1984.46

Confere com o original
O referido é verdade e dou fé
Cons. Lafaiete 01 de Novembro de 1988
A oficial [assinatura]



Selo de Fiscalização
CERTIFICADO DE IMÓVEIS
SERVIÇO Nº 65221
2º OFÍCIO
COMARCA DE CONS. LAFAIETE - MG
 Maria Emília Marcondes Castellões Meneses - Oficial
 Otávia Maria Castellões Meneses Santos - Oficial Substituto
 Maria da Conceição Chaves Vieira da Silva - Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 "M" 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Matrícula N.º 3.726



CONT. do R.3-3.726 - GARANTIA, mnsContrato Particular com força de escritura publica, constante do mencionado registro supra. - O COMPRADOR daqui por diante designado DEVEDOR, declara aceitar em todos os seus termos a Compra e Venda objeto deste Contrato e o empréstimo do preço total do imóvel ora adquirido, ou seja, CR\$5.639.637,99 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente a 2.351,26972 UPC do BNH, no valor de CR\$. 2.398,55 (dois mil trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) cada uma, corrigida e ponderada ao quarto trimestre de 1982, o qual confessa ter recebido neste ato. - O presente contrato de empréstimo terá o prazo de carência de 12 (doze) meses, a contar desta data, sendo os juros na carência capitalizados mensalmente, calculados a taxa de 10% (dez por cento) a.a., ficando estabelecido que a quitação do presente empréstimo será efetuada mediante abatimento da primeira parcela do empréstimo e/ou repasse destinado a construção do Conjunto Habitacional acima referido, concedido pela CREDORA e/ou BNH para construção do Conjunto referido na Cláusula acima. Enquanto não for paga a CREDORA a dívida ora confessada, o DEVEDOR, sobre o valor da dívida confessada, sujeitar-se-á a correção monetária de acordo com as variações das UPC do BNH, de acordo com o Plano de Correção Monetária - PCM e serão efetuadas no primeiro dia de cada trimestre civil, tudo de acordo com as normas emanadas do BNH. - Em garantia do empréstimo ora contraído e demais obrigações assumidas, o DEVEDOR dá à CREDORA, em primeira e especial hipoteca, o imóvel descrito e caracterizado no R.2-3.726 supra. - Para os efeitos do art 818 do Código Civil, as partes contratantes dão ao imóvel descrito e caracterizado no registro supra, o valor de CR\$5.639.637,99, equivalentes nesta data, a 2.351,26972 UPC do BNH. A CREDORA, por seus representantes, neste ato declara estar de acordo com todos os termos, cláusulas e condições deste contrato e que concorda com a garantia oferecida pelo DEVEDOR. - Com as demais cláusulas e condições do presente contrato, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, que a este se integra, para todos os fins de direito. Eu, Juan de Almeida ..., Oficial, datilografei e subscrevi. ---

Te. 224.1.91.94

AV.4-3.726 Em 02 de julho de 1986. - Procedese a esta averbação nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS - INOCOOP - MG. de 25 de junho de 1983 devidamente registrada no Cartório Jero Oliva de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registro nº 58.806, ficando uma cópia arquivada neste Cartório, junto ao nº 146/86, em virtude da qual a sociedade passa a denominar-se INOCOOP-MG- EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo a sede à rua "Uruçuia", 48, em Belo Horizonte, MG. - Além da alteração da razão social acima especificada, foram tratados os seguintes assuntos: 1- Alteração estatutária; 2- Assuntos de interesse geral. A sociedade tem como objetivos: a)- Assessoramento e orientação aos agentes integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, em total consonância com as disposições emanadas pelo Banco Nacional da Habitação, especialmente no que se refere a serviços e remuneração, bem como a prestação de todos os serviços necessários ao pleno desenvolvimento do programa de Cooperativas Habitacionais e das entidades nele envolvidas, nos quais se incluem o estímulo para organização do programa junto a entidades de classe e sindicatos; b)- estar presente na organização comunitária, visando seu pleno desenvolvimento e sua promoção; c)- compra e venda administração e intermediação de imóveis, próprios e de terceiros; d)- incorporações imobiliárias, loteamentos e urbanização de terceiros; e)- atuar como agente promotor nos programas do Banco Nacional da Habitação quando e nas condições por este autorizadas. CAPITAL SOCIAL: CR\$60.000.000,00. Distribuição - José Luiz Santos - 4.000 cotas = CR\$40.000.000,00 - Marco Tulio de Freitas - 2.000 cotas = CR\$20.000.000,00. - Dou fé. Eu, Juan de Almeida ..., Oficial, datilografei e subscrevi. ---

Te. 224.1.154.62

R.5- 3.726 Em 27 de novembro de 1987. - INOCOOP MG EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede e foro em Belo Horizonte, CGC/Mf 17.266.176/0001-69. representada por seus Diretores que declaram estar devidamente autorizados na forma do Estatuto Social e norma pertinente, Márcia R.M. Azevedo e assinatura il. gível, como confitente-devedora e outorgante dadora; e, MINAS CAIXA - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia estadual, com sede em Belo Horizonte, a Av. "Álvares Cabral", 200, CGC/MF 17.176.031-0001-90, como outorgada credora, neste ato representada por seu Diretor da Carteira Habitacional, dr. Hermenegildo Gomes da Silva e por seu Chefe de Departamento de Operações Habitacionais, dr. Alexandre Rodrigues. - CONTRATO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DAÇÃO EM PAGAMENTO, passado em Belo Horizonte, em 16 de fevereiro de 1987, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, ficando uma via arquivada neste Cartório junto ao nº 146/86 - Por Contrato de Empréstimo celebrado em 30.12.82, a ora Confitente Devedora obteve da MINAS CAIXA, um empréstimo do valor de CR\$5.639.637,99 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente a 2.351,26972 UPC do BNH, naquela data, empréstimo esse garantido por primeira e especial hipoteca do imóvel ora oferecido em Dação em Pagamento, tudo conforme registro nºs. R.2 e R.3 da presente matrícula nº 3.726 deste Cartório. - Em face da aplicação da Correção Monetária e das demais condições legais e contratuais, o valor atual daquele débito é de CZ\$543.431,02 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um cruzados e dois centavos), correspondente a 5.107,43439 OTN, quantia essa que a Confitente Devedora e Outorgante dadora confessa dever à sua Credora, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. - Em virtude de entendimentos mantidos com a mesma Outorgada Credora, MINAS CAIXA, que aceitou a sua proposta, resolveu a Confitente Devedora fazer-lhe DAÇÃO EM PAGAMENTO e liquidar o seu débito, o que ora, por este instrumento, na melhor forma e para todos os efeitos de Direito faz, tendo como objeto o seguinte imóvel: - O imóvel constituído por uma área de 15.435m²., des

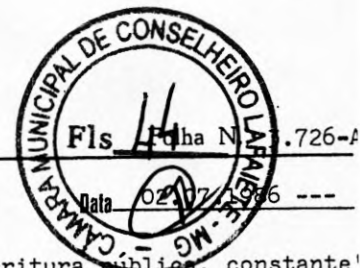


REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 "M" 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Matrícula N.º 3.726



CONT. do R.3-3.726 - GARANTIA, mnsContrato Particular com força de escritura pública, constante do mencionado registro supra. - O COMPRADOR daqui por diante designado DEVEDOR, declara aceitar em todos os seus termos a Compra e Venda objeto deste Contrato e o empréstimo do preço total do imóvel ora adquirido, ou seja, CR\$5.639.637,99 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente a 2.351,26972 UPC do BNH, no valor de CR\$ 2.398,55 (dois mil trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) cada uma, correspondente ao quarto trimestre de 1982, o qual confessa ter recebido neste ato. - O presente contrato de empréstimo terá o prazo de carência de 12 (doze) meses, a contar desta data, sendo os juros na carência capitalizados mensalmente, calculados a taxa de 10% (dez por cento) a.a., ficando estabelecido que a quitação do presente empréstimo será efetuada mediante abatimento da primeira parcela do empréstimo e/ou repasse destinado a construção do Conjunto Habitacional acima referido, concedido pela CREDORA e/ou BNH para construção do Conjunto referido na cláusula acima. Enquanto não for paga a CREDORA a dívida ora confessada, o DEVEDOR, sobre o valor da dívida confessada, sujeitar-se-á a correção monetária de acordo com as variações das UPC do BNH, de acordo com o Plano de Correção Monetária - PCM e serão efetuadas no primeiro dia de cada trimestre civil, tudo de acordo com as normas emanadas do BNH. - Em garantia do empréstimo ora contratado e demais obrigações assumidas, o DEVEDOR dá à CREDORA, em primeira e especial hipoteca, o imóvel descrito e caracterizado no R.2-3.726 supra. - Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, as partes contratantes dão ao imóvel descrito e caracterizado no registro supra, o valor de CR\$5.639.637,99, equivalentes nesta data, a 2.351,26972 UPC do BNH. A CREDORA, por seus representantes, neste ato declara estar de acordo com todos os termos, cláusulas e condições deste contrato e que concorda com a garantia oferecida pelo DEVEDOR. - Com as demais cláusulas e condições do presente contrato, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, que a este se integra, para todos os fins de direito. Eu, Juan de M. J. ..., Oficial, datilografei e subscrevi. ---

Tc. 224. B 91.94.

AV.4- 3.726 Em 02 de julho de 1986. - Procede-se a esta averbação nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS - INOCOOP - MG. de 25 de junho de 1983 devidamente registrada no Cartório Jero Oliva de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registro nº 58.806, ficando uma cópia arquivada neste Cartório, junto ao nº 146/86, em virtude da qual a sociedade passa a denominar-se INOCOOP-MG= EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo a sede à rua "Uruçuia", 48, em Belo Horizonte, MG. - Além da alteração da razão social acima especificada, foram tratados os seguintes assuntos: 1- Alteração estatutária; 2- Assuntos de interesse geral. A sociedade tem como objetivos: a)- Assessoramento e orientação aos agentes integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, em total consonância com as disposições emanadas pelo Banco Nacional da Habitação, especialmente no que se refere a serviços e remuneração, bem como a prestação de todos os serviços necessários ao pleno desenvolvimento do programa de Cooperativas Habitacionais e das entidades nele envolvidas, nos quais se incluem o estímulo para organização do programa junto a entidades de classe e sindicatos. b)- estar presente na organização comunitária, visando seu pleno desenvolvimento e sua promoção; c)- compra e venda administração e intermediação de imóveis, próprios e de terceiros; d)- incorporações imobiliárias, loteamentos e urbanização de terceiros; e)- atuar como agente promotor nos programas do Banco Nacional da Habitação quando e nas condições por este autorizadas. CAPITAL SOCIAL: CR\$60.000.000,00. Distribuição - José Luiz Santos - 4.000 cotas = CR\$40.000.000,00 - Marco Túlio de Freitas - 2.000 cotas = CR\$20.000.000,00. - Dou fé. Eu, Juan de M. J. ..., Oficial, datilografei e subscrevi. ---

Tc. 224. B 151.62

R.5- 3.726 Em 27 de novembro de 1987. - INOCOOP MG EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede e foro em Belo Horizonte, CGC/Mf 17.266.176/0001-69, representada por seus Diretores que declaram estar devidamente autorizados na forma do Estatuto Social e norma pertinente, Márcia R.M. Azevedo e assinatura ilíquida, como confitente-devedora e outorgante dadora; e, MINAS CAIXA - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia estadual, com sede em Belo Horizonte, a Av. "Álvares Cabral", 200, CGC/MF 17.176.030001-90, como outorgada credora, neste ato representada por seu Diretor da Carteira Habitacional, dr. Hermenegildo Gomes da Silva e por seu Chefe de Departamento de Operações Habitacionais, dr. Alexandre Rodrigues. - CONTRATO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DAÇÃO EM PAGAMENTO, passado em Belo Horizonte, em 16 de fevereiro de 1987, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, ficando um via arquivada neste Cartório junto ao nº 146/86 - Por Contrato de Empréstimo celebrado em 30.12.82, a ora Confitente Devedora obteve da MINAS CAIXA, um empréstimo do valor de CR\$5.639.637,99 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente a 2.351,26972 UPC do BNH, naquela data, empréstimo esse garantido por primeira e especial hipoteca do imóvel ora oferecido em Dação em Pagamento, tudo conforme registro nºs. R.2 e R.3 da presente matrícula nº 3.726 deste Cartório. - Em face da aplicação da Correção Monetária e das demais cominções legais e contratuais, o valor atual daquele débito é de CZ\$543.431,02 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um cruzados e dois centavos), correspondente a 5.107,43439 OTN, quantia essa que a Confitente Devedora e Outorgante dadora confessa dever à sua Credora, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. - Em virtude de entendimentos mantidos com a mesma Outorgada Credora, MINAS CAIXA, que aceitou a sua proposta, resolveu a Confitente Devedora fazer-lhe DAÇÃO EM PAGAMENTO e liquidar o seu débito, o que ora, por este instrumento, na melhor forma e para todos os efeitos de Direito faz, tendo como objeto o seguinte imóvel: - O imóvel constituído por uma área de 15.435m², des



membrada de uma área maior que assim de descreve e caracteriza: situada na quadra 02 em forma de um re-
ângulo, tendo dois lados paralelos de 171,50m., situado ao longo da Rua 02 e o outro ao longo da Rua
6 e os outros dois paralelos de 90m. cada, sendo um situado ao longo da Rua 05 e o outro ligando as
ruas 02 e 06, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, havido pelos registros R.2 e R.3 da presente matrí-
cula 3.726 deste Cartório. - O terreno acima descrito possui as seguintes confrontações: pela frente,
com a rua "Lopes Franco"; ex-Rua 06; a esquerda, com a Rua 14; à direita, com a Rua 05; e, aos fundos,
com a Rua 02, em frente da COPASA, terreno este que constitui o antigo Campo de Instrução do Exército,
situado no Bairro "Carijós". - O referido imóvel ora oferecido é aceito em DAÇÃO EM PAGAMENTO pelo valor
de débito previsto na cláusula anterior, para com a MINAS CAIXA, pelo que a presente Dação se faz
na forma do Artigo 995 do Código Civil, sem qualquer devolução das partes - Em virtude da liquidação
total, na forma deste Contrato, do débito da Outorgante Dadora, a Credora autoriza o cancelamento da
Hipoteca referida anteriormente, A presente operação objeto deste contrato não constitui novação e, no
caso de terceiros interessados denunciarem este contrato, seja a que título for, fica automaticamente
restabelecida a situação jurídica anterior ao mesmo, notadamente as garantias anteriormente outorgadas.
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, MG., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais
privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência relativa a este contrato. VIDE AV.6-3.726 a
seguir. - Eu, José Antônio de Jesus, Oficial, datilografei e subs-
crevi. ---

OBS: - Uma cópia da CND fornecida em 27 de outubro de 1987 pelo IAPAS, em Belo Horizonte, referente a
INOCOOP - MG EMPREENDIMENTOS LTDA fica arquivada junto ao contrato. -
VIDE Lp-2-AN-, M. 11.084, em 07.12.00: transf. pã o ESTADO DE MINAS GERAIS -- 16.12.79 167212

AV.6- 3.726 Em 27 de novembro de 1987. - Procedeu-se a esta averbação, nos termos do Contra-
to Particular de Confissão de Dívida e Dação em Pagamento, entre INOCOOP = MG EMPREENDIMENTOS LTDA, co-
mo Partícipe Devedora e Outorgante Dadora e a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Outorga-
da Credora, contrato esse devidamente inscrito no R.5- 3.726 supra, para que de proceda o cancelamento
da hipoteca inscrita sob o nº R.3-3.726 retro, relativa ao imóvel situado nesta cidade de Conselheiro
Lafaiete, no local do antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, constituído por uma área de
15.15.435,00m2., desmembrada de área maior, que assim de descreve e caracteriza: situado na quadra 02
em forma de retângulo, tendo dois lados paralelos de 171,50m. cada situado ao longo da Rua 02 e o ou-
tro ao longo da Rua 06 e os outros dois paralelos de 90m. cada, sendo um situado ao longo da Rua 05 e
o outro ligando as ruas 02 e 06 nesta cidade, havido nos termos do R.2-3.726 retro, com as seguintes
confrontações: - pela frente, com a rua "Lopes Franco", ex-Rua 06; à esquerda, com a Rua 14; à direita
com a Rua 05 e aos fundos, com a Rua 02, em frente da COPASA. - Fica escocarecido que a operação objeto
deste Contrato não constitui novação, e, no caso de terceiros interessados denunciarem este contrato,
seja a que título for, fica automaticamente restabelecida a situação jurídica anterior ao mesmo, notada-
mente as garantias anteriormente outorgadas. - Dou fé. - Eu, José Antônio de Jesus,
Oficial, datilografei e subscrevi. ---

16.12.79 167212

R.7- 3.726 Em 10 de fevereiro de 1988. - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - CODEURB, sociedade de economia mista, sediada em Belo Horizonte, MG., a rua "Manaus", nº
467, inscrita no CGC/MF sob o nº 16 694 341/0001-44, neste ato representada por seu Presidente, o dr.
Roberto Cunha Freire, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente a rua "Santa Maria Itabira", 381,
aptº 300, CREA/MG 19310/D - CPF 194.130.336-68; e, seu Diretor Administrativo, dr. Mário dos Reis Guimã-
raes, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente a rua "Turibatê", 50, aptº 401, CI - Rg
804.367 SSP/MG, CPF 000.857.312-34, dá em permuta ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CGC/
MF 19718360/0001, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o dr. Vicente Faria Paiva, devida-
mente autorizado pela Lei nº 2.652/87, devidamente transcrito na presente escritura. - PERMUTA, por es-
critura pública, lavrada em 10 de dezembro de 1988, nas notas da Tabelião do Cartório do 2º Ofício des-
ta Comarca, M.P. Vianna Cruz, no Livro 246, fls. 69/70, do valor de C2\$3.000,000,00 (tres milhões de cru-
zados), havidos nos termos da transcrição retro, de nº R.1-3.726, de uma área de terreno, situada nesta
cidade, nas imediações da Vila Carijós, com as seguintes divisas e confrontações: "partindo do ponto I,
confluência da rede de manilha que canaliza o veio d'água afluyente do córrego ananeiras, com o alinh-
mento deste da rua "Lopes Franco", com rumo 4º30' SE (quatro graus e trinta minutos sudeste) ao longo
do mesmo alinhamento da rua "Lopes Franco" e com distancia de 93,00m., tem-se o ponto II. Este ponto
II, faz-se um angulo de 90º (noventa graus) à esquerda com a rua "Lopes Franco" com rumo 85º30' NE (oi-
tenta e cinco graus e trinta minutos nordeste) e com distancia de 247,00m. tem-se o ponto III. Deste
ponto III, faz-se uma deflexão de 35º a esquerda com rumo 50º30' NE e com distancia de 168,00m. tem-se
o ponto IV, que se localiza na quina da cerca da área da Estação de Tratamento d'Água, junto à antiga
estrada de rodagem. Do ponto IV segue-se pela mesma antiga estrada de rodagem. Do ponto IV segue-se pe-
la mesma antiga estrada de rodagem, na direção Noroeste com desenvolvimento de aproximadamente 150,00m.
até o ponto V que se localiza na entrada da ponte sobre o córrego Bananeiras. Do ponto V, segue-se pela
margem esquerda do córrego Bananeiras, na direção noroeste, com desenvolvimento de aproximadamente 185,
00m (cento e oitenta e cinco metros), até o ponto VI, que se localiza na confluência de pequeno veio
d'água afluyente a esquerda do córrego Bananeiras. Do ponto VI, segue-se ao longo do pequeno veio d'água
que tem alguns trechos manilhados e outros a céu aberto, com desenvolvimento total de aproximadamente
250,00m. (duzentos e cinquenta metros), na direção sudoeste até encontrar o ponto I, início desta des-
crição. O polígono I- II- III- IV- V- VI- I tem uma área total de 69.956,43m2. (sessenta e nove mil, no-
vecentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e tres centesimos), sendo 53.748,00m2. (cinquenta
e tres mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados) correspondente ao Centro Civil; 9.363,33
m2 (nove mil, trezentos e sessenta e tres metros quadrados e trinta e tres centesimos) correspondente
à área da Estação de Tratamento de Água e 6.845m2. (seis mil oitocentos e quarenta e cinco metros qua-
drados) correspondente à Garagem Municipal; que dentro deste polígono existe uma área de 12.000m2. de
propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, havido que foi por doação do Ministério do Exército
imóvel esse que passa a pertencer ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, permuta esta pura e simplesmente
sem qualquer torna ou devolução, declarando ainda o Município de Conselheiro Lafaiete que se subroga,
neste ato, ao imóvel ora recebido em permuta, as cláusulas que oneram a transcrição nº R.7-1.129, tudo
nos termos da AV.1-6.400 neste Cartório. - VIDE AV.8-3.726 a seguir. - Eu, José Antônio de Jesus

16.12.79 167212

Utile matrícula 12.644 n/ento



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 "M" 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete — MG

Matrícula N.º 3.726

VIDE MATRICULA 6.401ª neste cartório.



De uma área de terreno, com aproximadamente 247.714,50ms2. (duzentos e quarenta e sete mil, sete centos e quatorze metros e cinquenta decímetros quadrados), que se situa dentro de área maior de 1.672.462,00ms2., objeto do R.1- da matrícula 1.129 deste cartório, da qual se destaca neste ato e para todos os fins de direito; a citada área de terreno com 247.714,50ms2. tem a seguinte descrição perimetral: - Partindo do ponto A, interseção da face direita da rua "Marechal Deodoro" (sentido rua "Quintino Bocaiuva"/BR-040), com a faixa de domínio da BR-040, segue-se por aproximadamente 346,00ms2., no sentido RIO/BH, até o ponto "O", início efetivo do perímetro em questão. Do ponto "O", com distância de 59,80ms e 103,39m. e rumos de 84º 54' SE e 80º 14' SE, respectivamente, até encontrar o ponto T no início do muro ao lado do antigo acesso; daí pelo referido muro na distância 426,72m. na direção nordeste até o ponto 2, confrontando até aqui, pela direita, com terrenos da Cia. Industrial "Santa Matilde"; daí, confrontando com terrenos da COHAB/MG e acompanhando o antigo acesso por aproximadamente 570,00m. até o ponto 3 do talvegue do córrego Bananeiras; daí, confrontando pela direita, com lotes do perímetro urbano, segue pelo talvegue do córrego Bananeiras direção Oeste e por aproximadamente 185,00m. até encontrar o ponto 4 na confluência com pequeno veio d'água afluente do córrego Bananeiras; daí, segue pelo referido afluente, confrontando ainda pela direita com lotes do perímetro urbano aproximadamente 235,00m., direção sudoeste, até o ponto 5 no bordo esquerdo da rua "Lopes Franco"; daí segue acompanhando o bordo da rua no sentido da BR-040, direção SE, por aproximadamente 400ms., até o ponto 6 na interseção com a faixa de domínio da BR-040; daí, segue pelo bordo faixa de domínio da BR-040, direção BH//RIO, por aproximadamente 215,00ms., até encontrar o ponto "O", início desta descrição. A área total abrangida pela presente descrição é de aproximadamente 314,300ms2. (trezentos e quatorze mil e trezentos metros quadrados) da qual são deduzidas as seguintes áreas internas: 1- área doada ao Município de Conselheiro Lafaiete, destinada a Centro Cívico: 53.748,00ms2. (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo-se do ponto "A", interseção da borda direita da rua "Marechal Deodoro" (sentido da rua "Quintino Bocaiuva"/BR-040) com a faixa de domínio da BR-040, segue-se por aproximadamente 346,00ms. no sentido Rio/Belo Horizonte até o ponto "O"; Do ponto "O" ao ponto 1, segue com rumo de 19º 44' 07" NE e uma distância de 236,92m. Do ponto 1 ao ponto 2, segue com um rumo de 76º 46' 32" NE e uma distância de 102,89m. Do ponto 2, segue por uma curva até o ponto 3, com um desenvolvimento de 37,32m. (AO = 36º 52', T = 19,33m, R = 58,00m.) Do ponto 3 ao ponto 4, segue com um rumo de 39º 54' 32" NE e uma distância de 84,69m. Do ponto 4, segue por uma curva até o ponto 5, com um desenvolvimento de 36,99m. (AO = 52º 59', T = 19,94m, R = 40,00m.) Do ponto 5 ao ponto 6, segue com um rumo de 13º 04' 28" NO e uma distância de 167,27m. Do ponto 6, segue por uma curva até o ponto 7, com um desenvolvimento de 22,36m. (AO = 32º 02', T = 11,48m, R = 40,00m.) Do ponto 7 ao ponto 8, segue com um rumo de 45º 06' 28" NO e uma distância de 38,76m. Do ponto 8 ao ponto 9, segue com um rumo de 44º 53' 32" SO e uma distância de 207,70m. Do ponto 9, segue por uma curva com um desenvolvimento de 40,57m (AO = 58º 07', T = 22,23m, R = 40,00m.). até o ponto 10. Do ponto 10 ao ponto 1, onde teve início a presente descrição. 2) - Estação de Tratamento de Água: 12.837,50ms2. com a seguinte descrição: Partindo-se do ponto "A", interseção da borda direita da rua "Marechal Deodoro" (sentido Rua "Quintino Bocaiuva"/BR-040) com a faixa de domínio da BR-040, segue-se por aproximadamente 346,00m, no sentido Rio/Belo Horizonte, até o ponto O. Do ponto O ao ponto 1, segue com um rumo de 19º 44' 07" NE e uma distância de 236,92m. Do ponto 1 ao ponto 2, segue com um rumo de 76º 46' 32" NE e uma distância de 102,89m. Do ponto 2, segue por uma curva até o ponto 3, com um desenvolvimento de 37,32m. (AO = 36º 52', T = 19,33m, R = 58,00m.) Do ponto 3 ao ponto 4, segue com um rumo de 39º 54' 32" NE e uma distância de 84,69m. Do ponto 4, segue por uma curva até o ponto 5, com um desenvolvimento de 36,99m. (AO = 52º 59', T = 19,94m., R = 40,00m.). Do ponto 5 ao ponto 6, segue com um rumo de 13º 04' 28" NO e uma distância de 167,27m. Do ponto 6, segue por uma curva até o ponto 7, com um desenvolvimento de 22,36m (AO = 32º 02', T = 11,48m, R = 40,00m.). Do ponto 7 ao ponto 8, segue com um rumo de 45º 06' 28" NO e uma distância de 38,76m. Do ponto 8 ao ponto B, segue com um rumo de 11º 53' 42" NO e uma distância de 36,24m. Do ponto B ao ponto C, segue com um rumo de 48º 05' 59" NE. e uma distância de 98,07m. Do ponto C ao ponto D, segue com um rumo de 45º 30' 25" NO e uma distância de 120,00m. Do ponto D ao ponto E, segue com um rumo de 67º 42' 02" SO e uma distância de 100,41m. Do ponto E ao ponto B, onde teve início a presente descrição, segue com um rumo de 43º 24' 58" SE e uma distância de 153,50m; perfazendo área líquida de 247.714,50ms2. Dita área foi havida por compra feita à União Federal, nos termos do contrato de compra e venda, lavrado em 31 de outubro de 1977, pelo valor de CR\$4.100.182,33. PROPRIETÁRIA: - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG. REGISTRO ANTERIOR: - L-2-C-, fls. 1.129, sob o nº R.1-1.129 neste cartório. VIDE AV.14-1.129, fls. 1.129-F-, neste cartório. Eu, Ilana Brito Jucurema de Castro, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi. ---

R.1- 3.726 em 30 de dezembro de 1982. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Sociedade Anônima e de economia mista deste Estado, constituída nos termos da Lei 3.403, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.161.837/0001-15, com sede em Belo Horizonte, na Avenida dos Andradas, 367 - 2º andar, ora representada por seu Diretor-Presidente, dr. REYNALDO MATTOS DE CASTRO PIRES, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG. 3.346, CPF 001.673.136-34; e, por seu Diretor-Financeiro, dr. ARTUR FLÁVIO SIMÕES BERALDO, brasileiro, casado, advogado, CPF 056.204.496-53, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte, como outorgante vendedora; a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sociedade anônima e de economia mista deste Estado, constituída nos termos da Lei 6.158, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.694.341/0001-44, com sede nesta Capital, na rua "Manaus", 467, ora representa

da por seu Presidente, dr. ROSCIO THEODORO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 4511/D e por seu Diretor-Administrativo Bel. GERALDO MORAIS QUINTAO, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG - 1504; como outorgada compradora; e, como Terceiro Interviente, o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei 5762, de 14/12/1971, inscrita no CGC/MF sob o nº ... 33.533.686/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 230, ora representado por seu Gerente da Agência da 5ª Região, dr. PAULO GAETANI, brasileiro, casado, CPF nº 000.494.096-20. COMPRA E VENDA, por escritura pública, lavrada em 24 de novembro de 1982, nas notas do Tabelação Mário Pinto Corrêa, do Cartório do Sétimo Ofício de Notas de Belo Horizonte, MG., no Livro 077, fls. 99, do valor de CR\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). Pela outorgante vendedora - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -, foi dito: Que por compra à União Federal, conforme contrato de Compra e Venda celebrado em 31/10/1977, que se encontra registrada sob o nº R.1, na Matrícula 1.129, deste Imobiliário, se tornou legítima proprietária do imóvel constituído por uma área de terreno com 1.672.462,00m2., situada no Município de Conselheiro Lafaiete, neste Estado, de forma poligonal, que constituía o antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, que possui os limites e confrontações constantes da citada matrícula nº 1.129. - Que, citada área de terreno foi dada em hipoteca ao Banco Nacional da Habitação para garantia de resgate de empréstimo contraído com aquele Banco para a produção de habitações, conforme contrato celebrado em 15/12/1978 e que se encontra registrado sob o nº R.3 da mencionada matrícula 1.129 deste Cartório. - Que, combinou com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE MINAS GERAIS a venda de uma área de terreno com aproximadamente 247.714,50m2. (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quatorze virgula cinquenta metros quadrados), que se situa dentro daquela área maior com 1.672.462,00m2. objeto do R.1 da matrícula 1.129 deste cartório, da qual se destaca neste ato e para todos os fins de direito. - Que a citada área de terreno com 247.714,50m2. que se destaca daquela área maior com 1.672.462,00m2 tem a descrição perimétrica constante da matrícula supra, de nº 3.726. - Que, assim, por esta e na melhor forma de direito, vem vender, como vendida tem, a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais, a área de terreno com 247.714,50m2., descrita e caracterizada na mencionada matrícula supra, de nº 3.726, que se destaca, em consequência, daquela área maior com 1.672.462,00m2., já referido, situada neste Município de Conselheiro Lafaiete, MG, que constituía o antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, pelo preço de CR\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), acima declarado, o qual ela, outorgante vendedora, já recebeu e do qual dá a outorgada Compradora plena, rasa, geral quitação. - Que, em razão de já haver sido pago o preço desta compra e venda, vem transmitir a outorgada compradora todo o direito, posse, ação e domínio que até hoje tem sobre a caracterizada área de terreno com 247.714,50m2, respondendo pela evicção de direito. - Pelo Terceiro Interviente, BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, foi dito que, na qualidade de credor hipotecário da outorgante vendedora e por seu Gerente da Agência da 5ª Região, Dr. Paulo Gaetani, autoriza, neste ato, a desvincular da hipoteca registrada neste cartório, sob o nº 3, na matrícula 1.129, a área de terreno com 247.714,50m2., objeto desta Compra e Venda, que se situa dentro da descrição perimétrica constante da matrícula supra, de nº 3.726, autorizando o cancelamento parcial da hipoteca, nos termos da averbação nº AV.14-1.129, fls. 1.129-F-, L2-2-C-, neste Imobiliário. Dou fé. Eu, Juan de M. Silva Junior, Oficial Substituto, datilografei e subscrevi.

Vide Nota nº 6.404, m/ Cartório.

VIDE R.7-3.726: permuta da área de 53.748,00m2. com o MUNICIPIO CONS; LAFAIETE. T6.376.4.11.00900

R.2- 3.726 Em 02 de julho de 1986. - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Sociedade Anônima de economia mista, deste Estado, constituída nos termos da Lei nº 6.158, inscrita no CGC/MF sob nº 16.694.341/0001-44, com sede em Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados (assinaturas ilegíveis), doravante designada VENDEDORA; e, o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - INOCOOP-MG, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CGC/MF, sob o nº 17.266.176/0001-69, neste ato representado por seus Diretores ao fim assinados (assinaturas ilegíveis), neste ato designado COMPRADOR; e, como INTERVENIENTE CREDOR, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS? Autarquia Estadual, com sede em Belo Horizonte, MG, CGC/MF sob nº 17.176.033/0001-90, neste ato representada por seus representantes legais ao fim assinados, doravante denominada CREDORA. - COMPRA E VENDA, EMPRÉSTIMOS E CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA, por Contrato Particular, com força de escritura pública, passada em Belo Horizonte, em 30 de dezembro de 1982, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, ficando uma via arquivada neste Cartório sob o nº 146/86. - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel situado no Município de Conselheiro Lafaiete, MG, no local do antigo Campo de Instrução do Exército Nacional, constituído por uma área de 15.435,00m2 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), desmembrada de maior, que assim se descreve e caracteriza: "Situada na quadra 02 (dois), em forma de um retângulo, tendo dois lados paralelos de 171,50m (cento e setenta e hum metros e cinquenta centímetros) cada, situado um ao longo da Rua 2, e o outro ao longo a Rua 6, e outros dois lados paralelos de 90,00m (noventa metros) cada, sendo um situado ao longo da Rua 5 e o outro ligando as Ruas 2 e 6". - Dito imóvel foi adquirido, dentro de área maior, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB, nos termos da escritura pública lavrada em notas do 7º Tabelião da Comarca de Belo Horizonte, fls. 99, do Livro 77, escritura esta constante da transcrição supra, de nº R.1-3.726. - A VENDEDORA assim, pelo presente e na melhor forma de direito, vende ao COMPRADOR o imóvel acima descrito e caracterizado, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões, pelo preço certo e ajustado de CR\$5.639.637,99 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), pagos integralmente neste ato, mediante a assinatura de um crédito pela CREDORA, em nome da VENDEDORA, do que a VENDEDORA dá ao COMPRADOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação. - O imóvel objeto deste contrato destina-se à construção de um Conjunto Habitacional de interesse social, a ser projetado pelo COMPRADOR. - VIDE Instituição de Garantia Hipotecária, no R.3-3.726 a seguir. Eu, Juan de M. Silva Junior, Oficial Substituto, datilografei e subscrevi.

T6.234.1.11.94

R.3- 3.726 Em 02 de julho de 1986. - O INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - INOCOOP-MG, como DEVEDOR; e, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como CREDOR, ambos devidamente qualificados no R.2-3.726 supra; - EMPRÉSTIMO E CONSTITUIÇÃO DE

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 "M" 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete — MG

Matrícula N.º 3.726



CONT. do R.7- 3.726 - Antônio Guedes, Oficial, datilografai e subscrevi. ---
7.6.163.14 R.19844

AV.8- 3.726 Em 10 de fevereiro de 1988. - Procede-se a esta averbação nos termos da escritura pública de permuta lavrada em 10 de dezembro de 1987, nas notas da Tabelião do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, M.P.Vianna Cruz, no Livro 246, fls. 69/70, pela qual o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, neste ato, subroga ao imóvel ora recebido em permuta e constante do R.7-3.726, retro as supra, a cláusulas que oneravam a transcrição imobiliária nº R.7-1.129, Lº-2-C-, neste Cartório, e que são as seguintes: "Pela Outorgante doadora, COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, fica fixado q a presente doação se regerá pelas seguintes cláusulas: a)- A área doada reverterá ao seu Patrimônio, se dentro de um ano a partir da posse, não for dado início à implantação do Centro Administrativo, r versão que se fará independentemente de notificação judicial ou extra judicial ou extra judicial; b) O Donatário, Município de Conselheiro Lafaiete, somente usará a área para o fim previsto e nela só s rão construídos os prédios destinados ao Executivo, Legislativo, Órgãos Autônomos, Teatro Municipal e estabelecimentos estatais, estes a critério do beneficiado." - Dou fé. Eu, Antônio Guedes, Oficial, datilografai e subscrevi. ---
7.6.163.14 R.19844

Confere com o original
O referido é verdade e dou fé.
Cons. Lafaiete 01 de Novembro de 2013
A oficial, [assinatura]



Selo de Fiscalização
CERTIDÃO DE IMÓVEIS
SERVIÇO Nº 09221
2º OFÍCIO

- COMARCA DE CONS. LAFAIETE - MG
- Maria Emma Marceles Castelões Menezes - Oficial
 - Octávia Maria Castellões Menezes Santos - Oficial Substituta
 - Mariana da Conceição Chaves Vieira da Silva - Escrevente Autorizada



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro Nº 2 - CD. -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Matrícula Nº 21907

Data 17 / 03 / 2010

Um imóvel situado no lugar denominado "Estiva", neste município de Conselheiro Lafaiete, cadastrado no INCRA sob o nº 950017.356298-0, Receita Federal sob o nº 0.641.372-2, constituído de uma área de terreno, identificada como ÁREA DE NOMELO TRES (03), medindo a área de 44,3014 ha (quarenta e quatro hectares, trinta ares e quatorze centiares), ou sejam, 443.014,90m² (quatrocentos e quarenta e três mil e quatorze metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: - "Tem começo na faixa de domínio da BR-482, Marco M5-A de coordenada UTM = 7.716.010,89 N, 629.861,29 E, na divisa da Gleba número 02 (dois); deste ponto desce em linha reta até uma cerca de arame na divisa de terras de Jorge Rezende Leão, Marco M5 = 7.716.097,01 N, 629.848,01 E; deste ponto com deflexão para direita sobre por cerca de arame até terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, Marco M6, segue por cerca de arame subindo até uma porteira na estrada de acesso a terras de Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, na barragem de uma lagoa, Marco M7; deste ponto, continua subindo por cerca de arame até o espigão, Marco M8; deste ponto, com deflexão para direita, segue por cerca de arame ainda confrontando com Arlindo Lúcio da Cunha Andrade, até terras de Abelardo Martins Pereira, Marco M8-A = 7.716.511,94 N, 630.472,58 E, continua por cerca de arame, confrontado com Abelardo Martins Pereira até uma porteira na divisa de terras de Luis Carlos Severino, Marco M10 = 7.716.469,74 N, 630.988,74 E; deste ponto com deflexão para direita sobre até terras de Boanerges Pereira, Marco M11; deste ponto com deflexão para esquerda segue por cerca de arame até terras de Abelardo Martins Pereira, Marco M12; deste ponto com deflexão para direita sobre pelo córrego e cerca de arame confrontando com Abelardo Martins Pereira, até uma cerca de arame margem esquerda do córrego, Marco M14; deste ponto com deflexão para esquerda sobre por cerca de arame até a faixa de domínio da estrada Lafaiete/Itaverava, BR-482, Marco M15; deste ponto com deflexão para direita segue a faixa de domínio da BR-482, sentido Lafaiete, até o Marco M5-A, onde teve começo esta demarcação." - tudo de conformidade com o memorial descritivo e levantamento topográfico, cujas cópias ficam arquivadas neste Imobiliário (pasta 197 do Protocolo). -

- Escritura Pública de Divisão Amigável entre Ivan Franco Ribeiro e s/m Zélia Moreira Franco, Cid Franco Junior, lavrada em 20.02.2003, nas Notas da Tabela nº 29 Ofício local - Maria Patrícia Vianna Cruz - LQ 377, fls. 38/39v, do valor de R\$2.500,00, quitados; e, registro no LQ-2-AI., sob o nº R-8-9866, às fls. 9.366-B, feito em 16.04.2003, neste Imobiliário. -
- PROPRIETÁRIO: - o sr. IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF nº 002.764.566-53 e da CI nº M-354.785 SSP/MG, e sua mulher a sra. ZELIA MOREIRA FRANCO, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 665.709.806-53 e da CI nº M-5.036.405 SSP/MG, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. -
- REGISTRO ANTERIOR: - LQ-2-AI., sob o nº R-5-9866, às fls. 9.866-A, feito em 16.04.2003, neste Imobiliário. -
- Dou fé. O Oficial Substituto, *Salvato Furbado de Alencar Souza*, 25/03/10. E=11,30 R=0,68 TFF=3,76 VFU=15,74 (4401)
- REGISTRADO Cédula Rural Pignoraticia e HIPOTECARIA, no R-1-21907, e, no LQ-3-D., sob o nº R-1233 (nº 89574077-2, vctº em 08/03/2012).

R-1-21907 - 17/Março/2010. Protocolo LQ 1-C, nº 56.836, pág. 125. CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA Nº 89574077-2, datada de 04.12.2007, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário. - DEVEDOR (Emitente): IVAN FRANCO RIBEIRO, CPF: 002.764.566-53, Praça Tiradentes, 22, Cons. Lafaiete - MG. - CONJUGE E AVALISTA E ANUENTE: ZELIA MOREIRA FRANCO - CPF: 365.709.806-53, Conselheiro Lafaiete, MG. - CREDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ 90.400.888/0001-42, Rua Amador Bueno, 2474, São Paulo-SP, por sua Agência 1449 - Praça Barão de Queluz, Conselheiro Lafaiete, MG. - VALOR: R\$70.000,00 (setenta mil reais), em moeda corrente, valor do crédito deferido para financiamento de: Investimento Pecuario compreendendo a aquisição de 02 (dois) bovinos destinados a pecuária de corte totalizando R\$75.000,00 na propriedade Fazenda Estiva localizada no município de Conselheiro Lafaiete - MG, cuja liberação, sempre condicionada a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) que a aquisição do(s) animal(is) objeto do financiamento, será efetuada de uma única vez através de crédito em conta corrente.

TRANSPORTE Liberação (ões) esta(s) que será(ão) efetuada(s) a crédito da conta corrente do(s) emitente(s) o(s) qual(is) compromete-se(tem-se) a emitir em seu poder os comprovantes de aplicação do presente crédito, para apresentação ao Banco Santander (Brasil) S.A., e sobre que solicitado pela fiscalização. - **VENCIMENTO FINAL:** 08/03/2012. - **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento final estipulado nesta Cédula, obrigam(-se o(s) emitente(s) a pagar ao Banco Santander (Brasil) S/A., para amortização da dívida em 7,00 (sete) parcelas nas seguintes datas: em 08/09/2010; em 08/12/2010; em 08/03/2011; em 08/06/2011; em 08/09/2011; em 08/12/2011; em 08/03/2012; o valor de cada parcela, será apurado mediante a divisão do saldo devedor, em reais, pelo número de parcelas a pagar. - **GARANTIAS:** Os bens vinculados, são os seguintes: 1) EM PENHOR CEDULAR de 1º grau e sem concorrência de terceiros, valor total R\$75.000,00 e que ficará média 40 meses, pelagem variada, animais estes objeto do presente financiamento, valor total R\$75.000,00 e que ficará apascentados no imóvel rural denominado Fazenda Estiva, localizado no município de Conselheiro Lafaiete - MG, registrado no CRI da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, sob a matrícula nr. 9.866, no Livro 2-AI, objeto de divisão, e, hoje matriculada, a área de 3, no LG -2-CD-, sob o nº M-21907, no mesmo Imobiliário; - 2) Em HIPOTECA CEDULAR de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade do Emitente, constituído de uma área de terras (área 3), medindo 44,60 ha, situado no município e comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, no lugar denominado Estiva, registrada sob o nº R-8-9866, do Livro 2-AI, e, hoje, objeto da matrícula de nº M-21907, do Livro 2-CD, sendo a hipoteca registrada sob o nº R-1-21907, neste Imobiliário, e, E, as demais cláusulas e condições constantes desta Cédula. - Dou fé. O Oficial Substituto, *Luiz Fernando de Albuquerque* 25/05/10.

E=52, 46 R=3, 15 TFF=18, 53 VFD=74, 14 (4531)

CERTIFICO e dou fé, que confere com
 o original. O imóvel constante do
 * R.M. 21907 e R-1-21907 está
 livre de ônus reais e ações reais ou pessoais
 reipersecutórias, até a presente data.
 Cons. Lafaiete, 09/12/2014
 O/A Oficial *Simone de Izendi Miranda*

CERTIFICO e dou fé que confere com o original
 Conselheiro Lafaiete 09/11/2014
 O/A Oficial *Simone de Izendi Miranda*
 Valor Final do Usuário: R\$ 76,85
 Item 4 da tabela 8 Lei 15.424 de 30/12/2004

SIMONE DE IZENDI MIRANDA
 Escrivão Autorizada



* Já não sei a cidade Rural Registrada
 n: 89514077-2, constante no R-1-21907.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG**



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (atual denominação do Banco Santander S/A, anteriormente denominado Banco Santander Banespa anteriormente denominado Banco Santander Meridional S/A, sucessor legal, por incorporação, do Banco do Estado de São Paulo S/A, Banespa – CNPJ 61.411.633/0001-87 e do Banco Santander Brasil S/A – CNPJ 61.472.676/0001-72) estabelecido na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Vila Olímpia – CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado por seus procuradores ao final assinados, na qualidade de credor conforme CEDULA abaixo descrita:

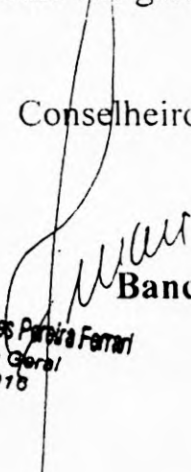
CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA

EMITENTE: IVAN FRANCO RIBEIRO
CPF: 002.764.566-53

CONTRATO: 030900000017
DATA INICIO: 08/03/2010
VENC. FINAL: 08/03/2012
VALOR: R\$ 70.000,00
MATRICULA: 21907
LIVRO: 02
FLS: 21.907

Autoriza a V S.a proceder todos os atos necessários para cancelamento do citado registro. Ademais, visando regularizar as demais garantias eventualmente outorgadas em nosso favor na referida matricula, caso existam, fica V S.a autorizada a averbar o acerto do grau de hipoteca de cada uma das garantias remanescentes registradas anteriormente.

Conselheiro Lafaiete, 02 de dezembro de 2014.


Francisco Rodrigues Pereira Ferrari
Gerente Geral
839976


Sheila Cristina Bonoto Ferreira
Gerente de Relacionamento
551130

Banco Santander (BRASIL) SA



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Protocolo Lº 1 G Nº 73.198 Pág. 25
Título apresentado em 09/12/2014
Registro Geral Livro nº 2 - 00 -
Registro nº AU-2-21907 pag. 21907
Cons. Lafaiete 29 Novembro 2014
Oficial *[Signature]*
 EULÁLIA MARIA ALBINO P. DE M. SOUZA OFICIAL
 ROBERTO FURTADO M. SOUZA OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. DE M. SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTO



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Protocolo Lº 1 G Nº 73.198 Pág. 25
Título apresentado em 09/12/2014
Registro Auxiliar Livro nº 3 - 0 -
Registro nº AU-3-1233 pag. 1233
Cons. Lafaiete 29 Novembro 2014
Oficial *[Signature]*
 EULÁLIA MARIA ALBINO P. DE M. SOUZA OFICIAL
 ROBERTO FURTADO M. SOUZA OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. DE M. SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTO



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 33250/TD
Fone: 0 XX 31 3721.6455 -- 9987.1615 dadtopo@outlook.com
Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



Ex.ma. Sra.

Eulália Maria Albino P. F. de M. Souza

Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cons. Lafaiete/MG

IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro, casado, CI 354.785 SSP/MG, CPF 002.764.566-53 e sua mulher, ZÉLIA MOREIRA FRANCO, CI M-5.036.405 SSP/MG, CPF 665.709.806-53, residentes à Praça Tiradentes, nº22, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, vêm requerer **DESMEMBRAMENTO** de área em Matrícula R-9866 Lv. nº 2 Al pág. 9866 - A/B E C do imóvel de sua propriedade conforme documentação anexa

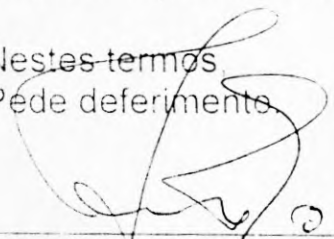
Desmembramento:

Área Total do Imóvel= 44.3014 ha

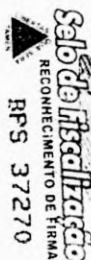
Área a Desmembrar = 2.0000 ha

Anexam a planta o memorial descritivo.

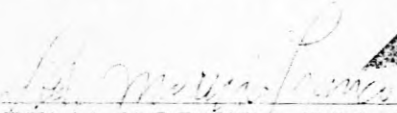
Nestes termos,
Pede deferimento.



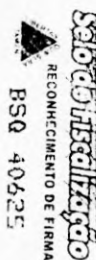
IVAN FRANCO RIBEIRO
CPF 002.764.566-53



Ivan Franco Ribeiro
Comunidade
João C. Rodrigues



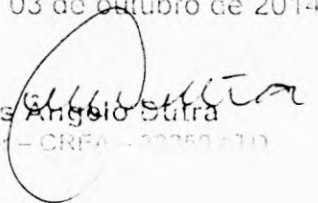
ZÉLIA MOREIRA FRANCO
CPF 665.709.806-53



Zélia Moreira Franco
06 outubro 2014

Tudo isso em conformidade com o levantamento topográfico anexo

Cons. Lafaiete, 03 de outubro de 2014


Denides Angelo Dutra
T. Agrimensura - CREA - 33250/TD



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	
Protocolo nº	6 Nº 73.199 p. 25
Título apresentado em	09/12/2014
Registro Geral - Livro nº	2 - 00 -
Registro nº	* pag. 21967/04
Cons. Lafaiete	29/11/2014
Oficial	Mizumbi
<input type="checkbox"/> FIDELIA MARIA A. SOUZA DE M. SOUZA - LÍDIA <input checked="" type="checkbox"/> ROBERTO FURTADO M. SOUZA - FIDELIA SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ROBERTA ALBINO DE M. SOUZA - LÍDIA SUBSTITUTO	

* {
 - Desmembramento - Quil 03-A = AV 3-25967
 - Desmembramento - Quil 03 Remanescente (AV 4-25967).
 - Encaramento - Quil 03-A = 4-25967



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	
Protocolo nº	6 Nº 73.199 p. 25
Título apresentado em	09/12/2014
Registro Geral - Livro nº	2 - 02 -
Registro nº	* pag. 02102
Cons. Lafaiete	29/11/2014
Oficial	Mizumbi
<input type="checkbox"/> FIDELIA MARIA A. SOUZA DE M. SOUZA - LÍDIA <input checked="" type="checkbox"/> ROBERTO FURTADO M. SOUZA - FIDELIA SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ROBERTA ALBINO DE M. SOUZA - LÍDIA SUBSTITUTO	

* {
 - Quil 03-A = 4-30966
 - Quil 03 Remanescente = 4-30967

ARQUIVAMENTO BLW 95588

ARQUIVAMENTO BLW 95589

ARQUIVAMENTO BLW 95590

ARQUIVAMENTO BLW 95591

ARQUIVAMENTO BLW 95592

ARQUIVAMENTO BLW 95593

ARQUIVAMENTO BLW 95594

ARQUIVAMENTO BLW 95595

ARQUIVAMENTO BLW 95596

ARQUIVAMENTO BLW 95597

ARQUIVAMENTO BLW 95598

ARQUIVAMENTO BLW 95599

ARQUIVAMENTO BLW 95600

ARQUIVAMENTO BLW 95601

ARQUIVAMENTO BLW 95602

ARQUIVAMENTO BLW 95603

ARQUIVAMENTO BLW 95604

ARQUIVAMENTO BLW 95605

ARQUIVAMENTO BLW 95606

ARQUIVAMENTO BLW 95607

ARQUIVAMENTO BLW 95608

ARQUIVAMENTO BLW 95609

ARQUIVAMENTO BLW 95610

ARQUIVAMENTO BLW 95611

ARQUIVAMENTO BLW 95612

ARQUIVAMENTO BLW 95613

Selo de Fiscalização



DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 33250/TD
Fone: 0 XX 31 3721 6455 -- 9987 1615 dadtopo@outlook.com
Rua - Licínio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



Ex.ma. Sra.

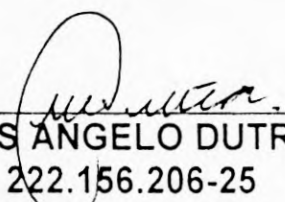
Eulália Maria Albino P. F. de M. Souza

Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cons. Lafaiete/MG

DENIDES ANGELO DUTRA, brasileiro, separado judicialmente,
CI M-9-78.074 SSP/MG, CPF 222.156.206-25, residente à Rua Licínio
Pereira Dutra, nº 243, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG.

E há tempo, vem pedir que retifique no requerimento o número
da matrícula para R-8-9866.

Nestes termos,
Pede deferimento.



DENIDES ANGELO DUTRA
CPF 222.156.206-25

Tudo isso em conformidade com o levantamento topográfico anexo

Cons. Lafaiete, 11 de novembro de 2014

Denides Ângelo Dutra
T. Agrimensor - CREA - 33250 / TD



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Darf

01 Nome/Telefone
 IVAN FRANCO RIBEIRO

Nome / Área do Imóvel Rural
 FAZENDA DA ESTIVA
 48,4 ha

Observação:
 ITR - QUOTA ÚNICA
 Se pagamento após o vencimento, para cálculo dos acréscimos legais
 acesse
www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/SicalWebNovo.htm



02 Período de Apuração	01/09/2014
03 Número CPF ou CNPJ	004.566-53
04 Código da Receita	070
05 Número de Referência	6.692.98-2
06 Data de Vencimento	30/09/2014
07 Valor do Principal	19,87
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
10 Valor Total	
11 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	



SBR 4449 004 23092014 0132

19,87R 20/05



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
 EMISSÃO 2006 / 2007 / 2008 / 2009



DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.017.356.298-0		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL FAZENDA ESTIVA		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 07/10/2014		CERTEFICADO PLANTAS MEMORIAL 0	
ÁREA TOTAL(ha) 44,3014		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA PEQUENA PROPRIEDADE		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL CONSELHEIRO LAFAIETE		UF MG	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL ESTRADA PARA ALMEIDAS		MÓDULO RURAL(ha) 0,0000		Nº MÓDULOS RURAIS 0,00		MÓDULO FISCAL(ha) 20,0000	
MUNICÍPIO DO CARTÓRIO CONSELHEIRO LAFAIETE		Nº MÓDULOS FISCAIS 2,2150		FMP(ha) 2,0000			
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
MUNICÍPIO DO CARTÓRIO CONSELHEIRO LAFAIETE		DATA REGISTRO 17/03/2010		OFÍCIO 1		MATRÍCULA 21907	
				REGISTRO 1		LIVRO OU FICHA 2CD	
						ÁREA(ha) 44,3014	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL(ha)							
REGISTRADA 44,3014		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000		POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000		ÁREA MEDIDA *****	

DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME IVAN FRANCO RIBEIRO			CPF/CNPJ 002.764.566-53		
NACIONALIDADE BRASILEIRA		CÓDIGO DA PESSOA 00.390.566-7		% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL 0	
				TOTAL DE CONDÔMINOS DESTA IMÓVEL 0	

DADOS DE CONTROLE

DATA DE EMISSÃO 14/12/2009		NÚMERO DO CCIR 13474154094		DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 07/10/2014		DATA DE VENCIMENTO: ***/****	
-------------------------------	--	-------------------------------	--	---------------------------------------	--	------------------------------	--

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00		TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 14,16		VALOR COBRADO 14,16		MULTA 0,00		JUROS 0,00		VALOR TOTAL *** QUITADO ***	
----------------------------	--	--------------------------------------	--	------------------------	--	---------------	--	---------------	--	--------------------------------	--

OBSERVAÇÕES

Taxa de serviços cadastrais do exercício já quitada.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

- ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 8.474/74
- PROCURAR O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A LIMIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - LAMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC., OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO
- AS INFORMAÇÕES DESTA CERTIFICAÇÃO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 8.474/74
- A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 8.474/74 E DECRETO LEI 11992/2006. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 8.474/74, DECRETO LEI 11992/2006 E DECRETO LEI 11992/2006
- OS SETE ÍTEMS DO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICANAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.474/74
- FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 8.474/74
- Nº CERTIFICAÇÃO PLANTAS MEMORIAL CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ SER PAGUO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTERIAS, GANCHÊS DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO ATENDIMENTO E CAIXA AQUA
- O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.072/90, 8.474/74 E 8.263/01
- O CCIR NÃO TEM VALOR COM A QUITAÇÃO DA TAXA
- ALTERAÇÃO DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
 - IMÓVEIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DE 31/12/2005 E OS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2006: O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS 6 EXERCÍCIOS DE 2006/2007/2008/2009
 - IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2007: O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS 6 EXERCÍCIOS DE 2007/2008/2009
 - IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2008: O VALOR DA TAXA REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2008/2009
 - IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2009: O VALOR DA TAXA REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2009
 - O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2006/2007/2008/2009, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIFICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Número de Autenticidade
08050.18410.06073.02411

VIA DO DETENTOR

DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME IVAN FRANCO RIBEIRO			CPF/CNPJ 002.764.566-53			CÓDIGO DA PESSOA 00.390.566-7			CARIMBO DA RECEBEDORA		
CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.017.356.298-0		NÚMERO DO CCIR 13474154094		DATA DE EMISSÃO 14/12/2009		DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 07/10/2014		DATA DE VENCIMENTO ***/****			
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R\$)											
DÉBITOS ANTERIORES 0,00		TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 14,16		VALOR COBRADO 14,16		MULTA 0,00		JUROS 0,00		VALOR TOTAL *** QUITADO ***	

SENHOR CAIXA: NÃO RECEBER ESTE DOCUMENTO. ESTE CERTIFICADO JÁ ESTÁ QUITADO.

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

Número de Autenticidade
08050.18410.06073.02411



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 6.692.495-2

Nome do Imóvel: FAZENDA DA ESTIVA

Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Área total (em hectares): 48,4

Contribuinte: IVAN FRANCO RIBEIRO

CPF: 002.764.566-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas do imóvel rural acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta certidão refere-se, exclusivamente, à situação do imóvel rural perante a RFB, não abrangendo débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa RFB nº 735, de 02/05/2007.

Emitida às 14:39:14 do dia 03/10/2014 <hora de Brasília e data>.

Válida até 01/04/2015.

Código de controle da certidão: 9EB0.A286.356F.5818

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra/Serviço
14201400000002163699



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico
DENIDES ANGELO DUTRA
Título profissional:
TECNICO EM AGRIMENSURA;



RNP: 1406076538
Registro: 04.4.0000033250

2. Dados do Contrato

Contratante: **IVAN FRANCO RIBEIRO**
Logradouro: **PRAÇA PRAÇA TIRADENTES**

CPF: 002.764.566-53
Nº: 000022

Cidade: **CONSELHEIRO LAFAIETE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MG**

CEP: 36400000

Contrato: _____ Celebrado em: _____
Valor: **500,00** Tipo de contratante: **PESSOA FÍSICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **FAZENDA FAZENDA DA ESTIVA**

Nº: 000000

Cidade: **CONSELHEIRO LAFAIETE**

Bairro: **GIGANTE - BR 482**
UF: **MG**

CEP: 36400000

Data de início: **11/10/2014** Previsão de término: **11/11/2014**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **IVAN FRANCO RIBEIRO**

CPF: 002.764.566-53

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

Quantidade: _____ Unidade: _____

MENSURAÇÃO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL), PARA FINS PLANIMETRICOS 443014.90 m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE 2.000 HA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Denides Angelo Dutra, 11 de novembro de 2014

DENIDES ANGELO DUTRA RNP: 1406076538

IVAN FRANCO RIBEIRO CPF: 002.764.566-53

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$500,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: AGRIMENSURA,

Valor da ART: 63,64

Registrada em: 11/11/2014. Valor Pago: 63,64

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 000000002163699





DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICO

Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 33250/TD
Fone : 0 XX 31 3721.6455 -- 9987.1615 dadtopo@outlook.com
Rua - Licinio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000



Ex.ma. Sra.

Eulália Maria Albino P. F. de M. Souza

Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cons. Lafaiete/MG

IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro, casado, CI 354.785 SSP/MG, CPF 002.764.566-53 e sua mulher, ZÉLIA MOREIRA FRANCO, CI M-5.036.405 SSP/MG, CPF 665.709.806-53, residentes à Praça Tiradentes, nº22, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, vêm requerer **DESMEMBRAMENTO** de área em Matrícula R-9866 Lv. nº 2 Al pág. 9866 - A/B E C do imóvel de sua propriedade conforme documentação anexa.

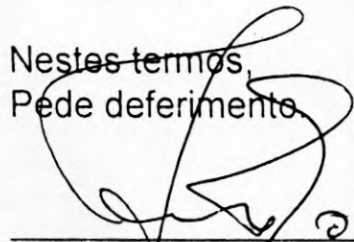
Desmembramento:

Área Total do Imóvel= 44.3014 ha

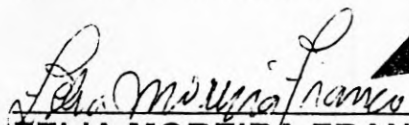
Área a Desmembrar = 2.0000 ha

Anexam a planta, o memorial descritivo.

Nestes termos,
Pede deferimento.



IVAN FRANCO RIBEIRO
CPF 002.764.566-53



ZELIA MOREIRA FRANCO
CPF 665.709.806-53

2º OFÍCIO



OFÍCIO - CARTÓRIO CASTELHOS
Rua: ...
Firma(s) Ivan Franco Ribeiro
Juan C. Rodrigues

OFÍCIO DE NOTAS - TAB. VIANNA - CONS. LAFAIETE
TAB. MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ
OFÍCIO DE OUVIDOR - BR. LOJA 1 - CENTRO - TEL. 3253-1200
Firma(s) Zélia Moreira Franco
Em test. de 06 de Outubro de 2014
PATRÍCIA VIANNA CRUZ - Taboleta
LÚCIA V PINTO E SILVA - Substituta

Tudo isso em conformidade com o levantamento topográfico anexo

Cons. Lafaiete, 03 de outubro de 2014

Denides Angelo Dutra
T. Agrimensor - CREA - 33250 / TD



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
 COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
 Protocolo Lº 6 Nº 73.199 Pág. 25
 Título apresentado em 09/12/2014
 Registro Geral Livro nº 2 - 00 -
 Registro nº # pag. 21907/04
 Cons. Lafaiete 29 dezembro 2014
 Oficial *[Signature]*
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA OFICIAL
 ROBERTO FURTADO M. SOUZA OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

* { - Desmembramento - Área 03-A = AU-3-21907
 - Desmembramento - Área 03 Remanescente = (AU-4-21907).
 - Cancelamento de matrícula = M-21907.



- Abertura de matrículas

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
 COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
 Protocolo Lº 6 Nº 73.199 Pág. 25
 Título apresentado em 09/12/2014
 Registro Geral Livro nº 2 - 02 -
 Registro nº # pag. 01102
 Cons. Lafaiete 29 dezembro 2014
 Oficial *[Signature]*
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA OFICIAL
 ROBERTO FURTADO M. SOUZA OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

* { - Área 03-A = M-30966
 - Área 03 Remanescente = M-30967.





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



PARECER Nº 021/2015

Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar *Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Ivan Franco Ribeiro, representado por Harakem Moreira Franco, e dá outras providências.*

A proposta de lei encontra-se devidamente acompanhada de justificativa, fls. 04 e 05, e vem instruída com documentos referentes ao assunto tratado na mesma, fls. 06 a 54.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VI, "a"), e quanto à iniciativa, que é privativa (art. 60, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 18 da Lei Orgânica Municipal), posto tratar da celebração de permuta de imóvel de propriedade do Município por imóvel de propriedade de Ivan Franco Ribeiro, objetivando adquirir área para construção do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Conselheiro Lafaiete.

O Município no regular desempenho de sua autonomia constitucionalmente assegurada, com vistas ao atendimento do interesse público local, nos moldes do art. 30, inciso I, da Constituição da República, pode adquirir



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



receber e administrar bens, móveis ou imóveis, obedecidos os parâmetros existentes na legislação de regência (princípio da legalidade administrativa).

A administração dos bens públicos é feita consoante as normas de Direito Público e as leis locais que o Município editar, aplicando-se supletivamente os preceitos de Direito Privado.

Os bens públicos pertencem à coletividade e seu uso deve atender ao interesse desta. Por isso esses bens são submetidos a um regime jurídico próprio, em que preponderam as regras de direito público, destinadas a proteger e garantir o bom uso do patrimônio público.

É de competência municipal a gestão dos bens que lhe pertençam, incumbindo-lhe inclusive, a competência constitucional e a autonomia para legislar sobre os assuntos caracterizados pelo interesse local, conforme consta do inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Entenda-se como administração dos bens municipais o poder de utilização e o dever de conservação segundo as regras de direito público e as normas administrativas que editar no exercício de sua competência constitucional, com a aplicação supletiva e residual das normas de direito privado quando for o caso, e o sempre primordial atendimento do interesse coletivo em sua destinação.

A alienação dos bens públicos consiste na transferência da propriedade do bem do Estado para os particulares, de forma remunerada ou gratuita, por meio de doação, permuta, venda, dação em pagamento, entre outros.

Pertencendo à coletividade, os bens públicos não podem ficar sujeitos à possível dilapidação patrimonial causada por mau trato da coisa pública. Daí a necessidade de observar o princípio da supremacia das regras de direito público.

Em geral, para a legalidade da alienação, deve-se atentar para as seguintes formalidades: existência de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência nos casos em que for possível a competitividade, *ex vi*, do artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



Adilson Abreu Dallari¹ discorre sobre o tema, a saber:

“Dono do bem público municipal é a pessoa jurídica do Município, cuja vontade se expressa pela lei municipal, que, por sua vez, enfeixa a soma das vontades do Executivo e do Legislativo. Razões de ordem lógica exigem que o ato de alienação seja necessariamente precedido de uma autorização legislativa.”

No caso do Projeto de Lei Complementar ora em análise, conforme justificativa de fls. 04 e 05, a permuta dos imóveis destina-se à aquisição por parte do Município de área compatível para construção do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista que a atual sede do mencionado Centro foi parcialmente destruída por um incêndio.

A autorização legislativa expressa pela aprovação do Projeto de Lei, além de ser um modo de coibir atos abusivos do Executivo, permite, principalmente, que os Vereadores, representantes do povo, assegurem a participação popular, mesmo que de forma indireta, nas decisões consideradas de fundamental importância para o Município.

Ainda, de acordo com os documentos que se encontram anexados ao Projeto de Lei ora em análise, os imóveis objetos da permuta foram previamente avaliados, conforme determina a legislação de regência.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

¹ DALLARI, Adilson Abreu. *Alienação de Bens Públicos*. Boletim de Direito Municipal. Janeiro. 1989, p. 14/15.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM


Maioria absoluta dos Vereadores (art. 139, I, "f", do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 05 DE MARÇO DE 2015.


GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



SUGESTÃO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR Nº 002-E-2015

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015

O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – O imóvel de propriedade de Ivan Franco Ribeiro a ser permutado com o Município de Conselheiro Lafaiete está localizado no lugar denominado “Estiva”, área contígua ao Campus da Unipac – Lafaiete, com aproximadamente 20.000m² (vinte mil metros quadrados), devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, desmembramento averbado sob o nº AV-3-21907, e sob a matrícula M-30.966, livro 2-L, avaliado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.”

Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015

O artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º – O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a ser permutado está localizado no loteamento Bairro Tamareiras, identificado como Quadra nº 01, com área de 10.290 m² (dez mil, duzentos e noventa metros quadrados), devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 2º Ofício desta Comarca, Decreto nº 070/87, avaliado em R\$ 951.825,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.”

Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015

O artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º – A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$251.825,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), que será restituído aos cofres públicos pelo Sr. Harakem Moreira Franco.

§1º - O pagamento do valor disposto no caput deste artigo será efetuado em 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º - A data de vencimento das parcelas será dia 10 (dez) de cada mês, iniciada a partir do mês subsequente à publicação desta Lei Complementar.

§3º - A partir da segunda parcela, o valor parcelado será atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada a partir do mês ou fração



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



subsequente à publicação da presente Lei Complementar até o mês ou fração do vencimento da parcela.

§4º - Na hipótese de inadimplemento no pagamento das parcelas, será cobrada multa moratória de 2% (dois por cento), bem como, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.”

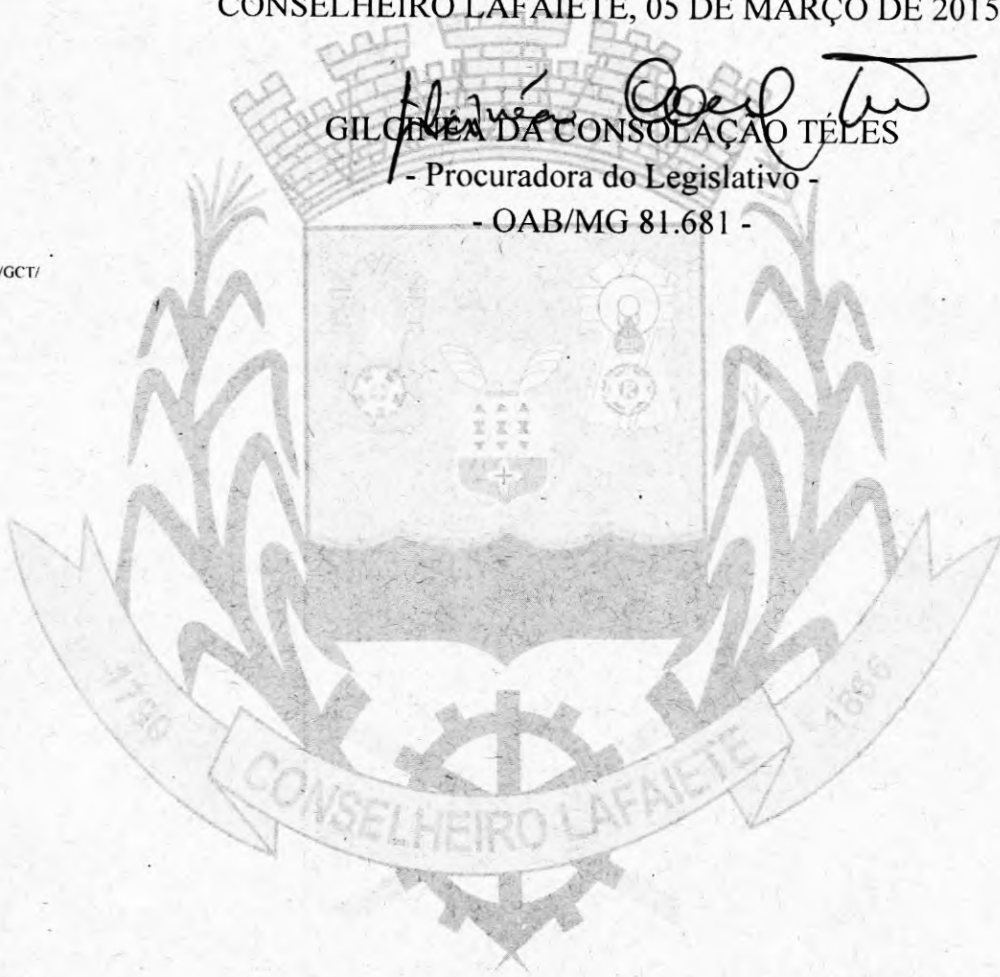
CONSELHEIRO LAFAIETE, 05 DE MARÇO DE 2015.


GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TÉLES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -

/GCT/





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002-E-2015

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Ivan Franco Ribeiro representado por Harakem Moreira Franco, e dá outras providências.”*, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, legalidade e constitucionalidade, nos termos do o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade tratar de permuta de imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, por imóvel de propriedade de Ivan Franco Ribeiro, para a construção do Centro de Controle de Zoonozes do Município de Conselheiro Lafaiete.

A proposta em análise se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência art. 13, VI, “a” e quanto a iniciativa, que é privativa art. 60, IV, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

De acordo com a CF/88 conforme artigo 30, inciso I, o Município possui competência para legislar sobre assuntos caracterizados pelo interesse local.

Avaliação do imóvel as fls. 07/09

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e nos limites da apreciação desta comissão, concluímos que o projeto na forma apresentada não padece de ilegalidade e nem inconstitucionalidade, não havendo óbices para a tramitação do mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS



-17-Mar-2015-19:36-015107-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-16



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002-E-2015.

EMENDAS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-E-2015

Emenda nº 001 ao Projeto de lei Complementar nº 002-E-2015

O art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - O imóvel de propriedade de Ivan Franco Ribeiro a ser permutado com o Município de Conselheiro Lafaiete está localizado no lugar denominado "Estiva", área contígua ao Campus da Unipac-Lafaiete, com aproximadamente 20.000m²(vinte mil metros quadrados), devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, desmembramento averbado sob o nº AV-3-21907, e sob a matrícula M-30.966, livro 2-L, avaliado em R\$ 7000.000,00(setecentos mil reais), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Emenda nº 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015

O art. 3º do Projeto de lei Complementar nº 002-E-2015 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a ser permutado está localizado no loteamento Bairro Tamareiras, identificado como Quadra nº 01, com área de 10.2090m²(dez mil, duzentos e noventa metros quadrados), devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 2º Ofício desta Comarca, Decreto de nº 070/87, avaliado em R\$ 951.825,00(novecentos e cinquenta e um mil reais e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Emenda nº 003 ao Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015

O art. 5º do Projeto de lei Complementar nº 002-E-2015 passa a vigor com a seguinte redação:

Art.5º- A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$ 251.825,00(duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), que será restituído aos cofres públicos pelo Sr. Haraken Moreira Franco.

§ 1º - O pagamento do valor disposto no caput deste artigo será efetuado em 18(dezoito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º A data de vencimento das parcelas será dia 10(dez) de cada mês, iniciada a partir do mês subsequente à publicação desta Lei Complementar.

§3º - A partir da segunda parcela, o valor parcelado será atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



Geografia e Estatística – IBGE, acumulada a partir do mês ou fração subsequente à publicação da presente Lei Complementar até o mês ou fração do vencimento da parcela.

§4º - Na hipótese de inadimplência no pagamento, será cobrado multa moratória de 2%(dois por cento), bem como, juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



VOTO EM SEPARADO AO PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-E-2015.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015, que “Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Ivan Franco Ribeiro, representado por Harakem Moreira Franco e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise do projeto e justificação do autor, depreende-se a intenção em conceder autorização de permuta de imóveis.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Constituição Federal, em seu art. 30, inc. I, considerando tratar-se de matéria de interesse local.

Em relação à iniciativa, o presente projeto não apresenta qualquer vício, estando prevista no art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o projeto apresenta vício sanável, consubstanciado na precisa identificação dos imóveis objetos de permuta, assim como da comprovação da propriedade.

Nota-se que o art. 2º e 3º do projeto utiliza o termo “aproximadamente” para designar a área dos imóveis permutados, o que não se apresenta adequado, porquanto devem mencionar a medida exata da área que será objeto de transferência. O projeto também não menciona o número das matrículas dos imóveis registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, circunstância que impede a correta fiscalização quanto a sua legalidade.

De outro lado, da análise do documento de fl. 06, depreende-se que o imóvel oferecido pelo Município de Conselheiro Lafaiete pertence à Companhia de Desenvolvimento Urbano do estado de Minas Gerais – CODEURB, o que constitui óbice a aprovação do presente projeto.

Ainda, os documentos de fls. 10 e 34/46, aparentemente, são estranhos ao projeto, na medida em que não se referem a nenhum dos terrenos a que se visa permutar.

Por fim, o documento de fl. 47, apesar de se referir ao imóvel de propriedade do Sr. Ivan Franco Ribeiro, não apresenta averbação do desmembramento, conforme menciona o art. 2º do projeto em análise, o que também constitui empecilho à sua regular tramitação. *[Assinatura]*

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



VOTO EM SEPARADO AO PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-E-2015.

Destarte, para a regular tramitação do projeto, indispensável a designação da área exata dos imóveis, assim como a menção a suas matrículas, além da correspondente certidão cartorária. 2

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, o Vereador Pedro Américo de Almeida, membro da Comissão de Legislação e Justiça, emite voto em separado, solicitando a conversão do projeto em diligência, viabilizando sua regular tramitação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR  PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002-E-2015

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete



PROCOLO GERAL 000048

Data: 23/03/2015 Horário: 18:16

Legislativo -

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº. 002-E-2015, que *“Autoriza o município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Ivan Ribeiro representado por Harakem Moreira Franco e dá outras providências.”*, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para a emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno desta Casa.

EXPEDIENTE
24103115

FUNDAMENTAÇÃO

Presidente

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo permutar imóvel com Ivan Ribeiro representado pelo seu procurador legal Harakem Moreira Franco, visando a aquisição de área compatível para a construção do Centro de Controle de Zoonozes do Município de Conselheiro Lafaiete.

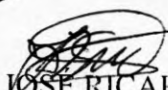
Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade, onde, nos termos dos documentos juntados à proposição, os imóveis objetos da permuta já foram devidamente avaliados, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto de Lei Complementar nº. 002-E-2015.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, com as Emendas apresentadas pela Comissão de Legislação e Justiça.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR  GILDO DUTRA PINTO

VEREADOR  JOSÉ RICARDO SÍRIO

VEREADOR  CARLOS MAGNO RODRIGUES

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-113
-23-Mar-2015-17:54-015178-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR Nº 002-E-2015

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete



PROTOCOLO GERAL 000068

Data: 26/03/2015 Horário: 17:51

Legislativo -

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 0002-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Ivan Franco Ribeiro representado por Harakem Moreira Franco, e dá outras providências*, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua adequação orçamentária e financeira, atendendo ao disposto no inciso III do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade tratar de permuta de imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, por imóvel de propriedade de Ivan Franco Ribeiro, para a construção do Centro de Controle de Zoonozes no Município de Conselheiro Lafaiete. Os imóveis objeto da permuta já foram previamente avaliados.

Sob o aspecto da adequação financeira e orçamentária, não há óbice que possa inviabilizar a aprovação do projeto.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos que nos compete analisar, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar em apreço e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBOL

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-26-Mar-2015-17:48-015233-1/2



CARTÓRIO VIANNA

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIÃ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA HORÁCIO DE QUEIROZ, 188, CENTRO - FONE: (31) 3763-1828 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS

LIVRO : 392

FOLHA

66

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
IVAN FRANCO RIBEIRO e s/m

SAIBAM quantos o presente instrumento de procuração virem que aos sete (07) dias do mês de março de dois mil e quinze (2015), em meu Cartório, à Rua Horacio de Queiroz, nesta Cidade e Comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, perante mim Tabeliã do Segundo Ofício, comparecem como outorgantes, o sr. IVAN FRANCO RIBEIRO, brasileiro, medico veterinario, portador da CI:354.785 SSP/MG, CPF:002.764.566-53 e sua mulher a sra. ZELIA MOREIRA FRANCO, brasileira, do lar, portadora da CI:M-036.405 SSP/MG, CPF:665.709.806-53, casados em 25.09.1965 pelo regime da comunhao universal de bens, certidão expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais - Terceiro Subdistrito de Belo Horizonte, MG, matricula nº 031849 01 55 1965 2 00108 039 0031464 21, residentes e domiciliados nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, Praça Tiradentes, 22, Centro, reconhecidos por mim Tabeliã, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pelos outorgantes me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador, o sr. HARAKEN MOREIRA FRANCO, brasileiro, casado, cirurgiao dentista, portador da CRO/MG:19454, CPF:721.649.726-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, Praça Tiradentes, 22, Centro, CEP-36.400-000, a quem concedem amplos, especiais, irrevogaveis e irretroataveis poderes, para representar os outorgantes no que se fizer necessário e for de seu interesse, notadamente junto ao Municipio de Conselheiro Lafaiete, Prefeitura Municipal, seus departamentos e/ou onde se fizer necessario, para acompanhar processo de permuta de bens imoveis dos outorgantes com o municipio, podendo apresentar documentos, acordar, discordar, transigir; assinar a respectiva escritura de permuta dos referidos imoveis, inclusive de re-ratificação; transmitir e receber posse, dominio, direito, ação e servidões; responder pela evicção, descrever e caracterizar o imóvel; representar os outorgantes perante quaisquer repartições públicas do Estado, Municipio e União; inclusive junto a Prefeitura e seus departamentos, Cartório de Notas, Registro de Imóveis e onde se fizer necessário; requerer e receber certidão negativa; dar quitação do preço ajustado; praticar enfim, todos os atos necessários ao completo e fiel desempenho do presente, tudo o que darão por firme e valioso, inclusive substabelecer. Consulta de indisponibilidade de bens, com resultado negativo. Código HASH nº 2d7a.a0f1.cdc3.2a0b.6798.7d08.432a.9f12.7fc3.fba0.// c8aa.2e06.a43f.a726.df0d.cce7.4e09.636d.d5db.fbbc.// Assim o disseram, do que dou fé, me pediram este que lhes fiz, li, aceitam e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme Lei Federal 6952. Dou fé. Eu, (as) MPVianna Cruz, Tabeliã, o escrevi. (as) - Ivan Franco Ribeiro - Zelia Moreira Franco - "ERA TUDO o que



em- 78,15 / f.fj- 24,56 = 102,71 recompe - 4,42

havia no referido instrumento para aqui transcrito
fidelmente". Em test. da verdade. TRASLADADA EM
SEGUNDA. Eu Maria, Tabelião do
Segundo Ofício, o escrevi.

FOLHA : 66

LIVRO : 392



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-E-2015

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015, de autoria do Executivo Municipal, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Ivan Franco Ribeiro, representado por Harakem Moreira Franco, e dá outras providências”*, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-E-2015

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE A
PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA
COM IVAN FRANCO RIBEIRO
REPRESENTADO POR HARAKEM
MOREIRA FRANCO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade localizado no Loteamento Tamareiras pelo imóvel de propriedade de Ivan Franco Ribeiro, representado pelo seu procurador legal Harakem Moreira Franco, brasileiro, odontólogo, titular do CPF nº 721.649.726-00.

Art. 2º - O imóvel de propriedade de Ivan Franco Ribeiro a ser permutado com o Município de Conselheiro Lafaiete está localizado no lugar denominado “Estiva”, área contígua ao Campus da Unipac – Lafaiete, com aproximadamente 20.000m² (vinte mil metros quadrados), devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, desmembramento averbado sob o nº AV-3-21907, e sob a matrícula M-30.966, livro 2-L, avaliado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Art. 3º - O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a ser permutado está localizado no loteamento Bairro Tamareiras, identificado como Quadra nº 01, com área de 10.290 m² (dez mil, duzentos e noventa metros quadrados), devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 2º Ofício desta Comarca, Decreto nº 070/87, avaliado em R\$ 951.825,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Art. 4º - A permuta, objeto da presente Lei Complementar, destina-se a adquirir área para construção do novo Centro de Controle de Zoonoses do Município de Conselheiro Lafaiete.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2015

Art. 5º – A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$251.825,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), que será restituído aos cofres públicos pelo Sr. Harakem Moreira Franco.

§1º - O pagamento do valor disposto no caput deste artigo será efetuado em 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º - A data de vencimento das parcelas será dia 10 (dez) de cada mês, iniciada a partir do mês subsequente à publicação desta Lei Complementar.

§3º - A partir da segunda parcela, o valor parcelado será atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada a partir do mês ou fração subsequente à publicação da presente Lei Complementar até o mês ou fração do vencimento da parcela.

§4º - Na hipótese de inadimplemento no pagamento das parcelas, será cobrada multa moratória de 2% (dois por cento), bem como, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 6º – Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos – ITBI referente aos imóveis objetos da presente permuta.

Art. 7º - As despesas decorrentes da transferência definitiva do imóvel (escritura pública e Registro) para o patrimônio do permutante Ivan Franco Ribeiro ficará exclusivamente sob sua responsabilidade.

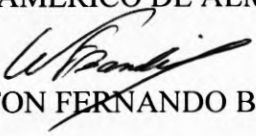
Art. 8º - As despesas decorrentes com escritura e registro serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE ABRIL DE 2015.


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA


VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

/GCT/



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM IVAN FRANCO RIBEIRO REPRESENTADO POR HARAKEM MOREIRA FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade localizado no Loteamento Tamareiras pelo imóvel de propriedade de Ivan Franco Ribeiro, representado pelo seu procurador legal Harakem Moreira Franco, brasileiro, odontólogo, titular do CPF nº 721.649.726-00.

Art. 2º - O imóvel de propriedade de Ivan Franco Ribeiro a ser permutado com a municipalidade está localizado no lugar denominado "Estiva", área contígua ao Campus da Unipac – Lafaiete, com aproximadamente 20.000m² (vinte mil metros quadrados), devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, desmembramento averbado sob o nº AV-3-21907, e sob a matrícula M-30.966, livro 2-L, avaliado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º - O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a ser permutado está localizado no loteamento Bairro Tamareiras, com área aproximada de 10.290,00 m² (dez mil, duzentos e noventa metros quadrados), devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 2º Ofício desta Comarca, Decreto nº070/87, avaliado em R\$ 951.825 (novecentos e cinquenta e um mil reais e oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º - A permuta, objeto da presente Lei Complementar, destina-se a adquirir área para construção do novo Centro de Controle de Zoonozes do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 5º – A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$251.825,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), que será restituído aos cofres públicos pelo Sr. Harakem Moreira Franco.

§1º - O pagamento do valor disposto no *caput* será efetuado em 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, através de guia de recolhimento extraída junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º - A data de vencimento das parcelas será dia 10 (dez) de cada mês, iniciada a partir do mês subsequente à publicação da presente lei.

§3º - A partir da segunda parcela, o valor parcelado será atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada a partir do mês ou fração subsequente à publicação da presente lei até o mês ou fração do vencimento da parcela.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

§4º - Na hipótese de inadimplimento no pagamento das parcelas, será cobrada multa moratória de 2% (dois por cento), bem como, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 6º - Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos - ITBI referente aos imóveis objetos da presente permuta.


Art. 7º - As despesas decorrentes da transferência definitiva do imóvel (escritura pública e Registro) para o patrimônio do permutante Ivan Franco Ribeiro ficará exclusivamente sob sua responsabilidade.

Art. 8º - As despesas decorrentes com escritura e registro serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº:
SMOMA/TOP/006/2015



DATA: 27/02/2015

FL.:1/1

DE: Secretaria de Obras e Meio Ambiente

PARA: Procuradoria Municipal

A/C Dra. Simone do Carmo

ASSUNTO: Relatório de serviço referente ao processo de permuta de áreas no Loteamento Tamareiras e Estiva

Prezada Dra.,

Em referência a solicitação de V. Sª a respeito do processo de permuta em terrenos do município no Loteamento Tamareiras e terrenos de Ivan Franco Ribeiro, no lugar denominado Estiva para instalação do novo Centro de Controle de Zoonoses, estamos anexando junto a este memorial descritivo, o croqui da Quadra 1 do loteamento Tamareiras, bem como o laudo de avaliação das áreas envolvidas.

QUADRA 1

- FRENTE: aproximadamente 58,35 metros em linha reta e curva com a Rua 01;
- FUNDOS: aproximadamente 58,35 metros em linha reta e curva com a Rua 05;
- LADO DIREITO: aproximadamente 169,35 metros em linha reta e curva com o prolongamento da Rua Marechal Floriano Peixoto;
- LADO ESQUERDO: aproximadamente 169,35 metros em linha reta e curva com a Rua 02;
- ÁREA: 10.290,00 m²
- OBS.: medidas tiradas no escalímetro em planta aprovada, pois não há indicação de cotas no desenho da quadra.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Jackson Weser de Souza
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Meio Ambiente
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis